SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 29 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº. 43/2015

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 43/2015, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATRIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.. decorrente de Pregão n° 43/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE e a HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.500.433/0001-60. aditiva o contrato na importância de R$ 1.452,72 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ALTA FLORESTA 28 DE JUNHO DE 2016

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05A01AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2016/GAB

Portaria nº 151/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **JOSÉ WILLIAM DUARTE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7A1EB1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2016/GAB

Portaria nº 150/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **ANDRÉA MARQUES SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:27F12EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2016/GAB

Portaria nº 146/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **ANDRIELE COSTA CÂNDIDO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:998B3FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2016/GAB

Portaria nº 152/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **CRISTIANE DELLA LIBERA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA -,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:386FAB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2016/GAB

Portaria nº 149/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **ED WILSON DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A3FAFA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2016/GAB

Portaria nº 147/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **JULIANO CARLETO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B451A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2016/GAB

Portaria nº 148/2016/GAB DE 28 de junho de 2016

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDOIR GOMES FERREIRA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **WALLNER JOHNSON ROMIO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **28 de junho de 2016.**

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EAB4BDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 68/2016
PROCESSO Nº. 614/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 68/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de peças para manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$9.525,16(nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Fim do recebimento de proposta: **12/07/2016 ás 10h:00min. (dez horas), inicio da abertura proposta 12/07/2016 ás 10h:01min.(**dez horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 12/07/2016 as 10h:29min.(**dez horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 12/07/2016 ás 10h:30(**dez horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial).
(oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **27 de junho de 2016**.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C8334132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 598/2016

##ATO Pregão Presencial nº. 069/2016/Para Registro de Preços
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, **com Itens Exclusivos ME/EPP/MEI** que será julgada pelo Menor Preço unitário por item nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 82.500,00(oitenta e dois mil e quinhentos reais).
Recebimento da proposta e data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 11h:00min. do dia 12/07/2016 (horário local) na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Junho de 2016.

ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A43F6C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 073/2016

PORTARIA Nº. 073 de 27 de junho de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os membros do **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, que será composto da seguinte forma:

· **IRAMAIA BENTO SILVA DURAN – Médica;**
· **EMERSON MARTINS DE SOUSA – Enfermeiro;**
· **JUSSARA DOS SANTOS RIBAS – Técnica em Enfermagem.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 22/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:FB657D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 6652/SEMSAU/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº.091/CPL/2016**,**Processo Administrativo nº. 6652/SEMSAU/2016**, com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Placa NDP-3745 Cor Branca, Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa:**ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**,inscrita no CNPJ:02.118.203/0001-02, com o valor:R$ 6.890,45 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),com suporte no Art. 24, Inciso XVII da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5119711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 5675/SEMSAU/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº.089/CPL/2016**, **Processo Administrativo nº. 5675/SEMSAU/2016**, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DOS PACIENTES: CLÁUDIA CONCEIÇÃO COIMBRA, MARIA DE FÁTIMA SANTO GUIMARÃES E CÍCERO FERREIRA DA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em favor das empresas: **FARMÁCIA CANAÃ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00, com o valor: **R$ 192,60 (Cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)** E **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.176.223/0004-82, com o valor de **R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)**, com suporte no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:0F68F468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5974/FUNCEL/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº65/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 5974/FUNCEL/2016**, cujo objeto: Exclusiva ME/EPP/MEI tendo por finalidade **Contratação de empresa especializada para realização decoração do evento denominado Festa Junina (Arraial de Ariquemes)** na Praça Ernesto Catâneo (Vitoria) situada na avenida Jamari onde serão executados os serviços de decoração, a pedido da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL. Em favor da empresa: **FORTEDOMINGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **15.490.525/0001-20**, com o valor total de **R$ 15.730,00** (*Quinze mil setecentos e trinta reais*). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 15.730,00** (*Quinze mil setecentos e trinta reais*).

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:C4D01BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento do Servidor – **ATAIDE DE MORAES FILHO**, matrícula 2786-3, no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 20 de Junho de 2016.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 11.141/PGM/2015

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:C491252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 635/2015

CELEBRAÇÃO: 02.06.2016

Parte: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Tem o presente termo aditivo por objetivo aditivar o PRAZO estabelecido no contrato nº **635/2015.**

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/008750

Ariquemes – RO, 02 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3D02E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BS EQUIPAMENTOS IND E COM LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços, para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais

tipos: autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor capacidade de 40 litros, cilindro de oxigênio portátil, esfignomanometro pediátrico e adulto, estetoscópio pediátrico e adulto, balança antopométrica digital adulto e infantil, estadiômetro, foco refletor ambulatorial, suporte para soro, detector ultra-sônico de batimentos cardíacos fetais, negatoscópio de 02 corpos, turbidímetro portátil microprocessado, oxímetro de pulso portátil, cadeira odontológica, etc..., para atender os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses e as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 004472/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004472/SEMSAU/2016

Ariquemes, 20 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:81929B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARMACIA CANAA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos oriundos de determinações judiciais tipo: ácido málico, amissulprida, atorvastatina brinzolamida, bromazepan, bolsa de urostomia transparente recortavel, calogen, cicalfate creme, dexametosona, insulina aspart, insulina levemir, levomeprozina, metformina, ômega 3, risperidona, reuquinol, temozolida, travaprosta, etc..., para atender o município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.399,90 (três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002526/SEMSAU/2016

Ariquemes, 15 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FDF59213

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMPRESA VICTALAB FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de medicamentos oriundos de determinações judiciais tipo: ácido málico, amissulprida, atorvastatina brinzolamida, bromazepan, bolsa de urostomia transparente recortavel, calogen, cicalfate creme, dexametosona, insulina aspart, insulina levemir, levomeprozina, metformina, ômega 3, risperidona, reuquinol, temozolida, travaprosta, etc..., para atender o município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 518,40 (quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002526/SEMSAU/2016

Ariquemes, 15 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:863BCE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) VIDANATURE FARMACIA E MANUPULAÇÃO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de medicamentos oriundos de determinações judiciais tipo: ácido málico, amissulprida, atorvastatina brinzolamida, bromazepan, bolsa de urostomia transparente recortavel, calogen, cicalfate creme, dexametosona, insulina aspart, insulina levemir, levomeprozina, metformina, ômega 3, risperidona, reuquinol, temozolida, travaprosta, etc..., para atender o município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.564,20 (mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002526/SEMSAU/2016

Ariquemes, 15 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:DE67A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 050/2016

CELEBRAÇÃO: 28.06.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 - SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Projeto "ESTRUTURAÇÃO DA SEDE SOCIAL/PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI- ARTESIANO", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 90 (noventa) dias, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

INTERVENIENTE: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/05/006456

Ariquemes – RO, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7B7D2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 043/2016

CELEBRAÇÃO: 28.06.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PEIXE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Projeto "FESTIVAL DE PEIXE", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 90 (noventa) dias, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/05/006543

Ariquemes – RO, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1CE56842

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 049/2016

CELEBRAÇÃO: 28.06.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA VERDE AMAZÔNIA

OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades "CONCURSOS DE QUADRILHAS E BARRACAS", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 30 (trinta) dias, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

INTERVENIENTE: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/06/006460

Ariquemes – RO, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:09AAF0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 048/2016

CELEBRAÇÃO: 28.06.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ

OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com a atividade "ESPORTE PARA TODOS", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 90 (noventa) dias, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/06/006448

Ariquemes – RO, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:BB42EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CENTRAL CARTUCHOS LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de cartuchos e toners novos ou compatíveis, inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, por um período de 12(doze meses), para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através de filhote, processo mãe n.º2.388/03/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico n.º020/SEMPOG/2015-GSRP/PMA, Ata de Registro de Preço n.º010/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 900/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 8.868,47 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/SEMSAU/2016

Ariquemes, 23 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E9A33830

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de soro fisiológico, soro glicosado e ringer lactato, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote processo mãe nº 7.596/SEMSAU/2015 conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1.830/SEMSAU/2016,** termo de referência e edital e seus anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ 49.742,50 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0FD4F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) COMERCIO CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, unidades básicas de Saúde e PACS rural do município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, através de filhote, processo mãe n.º2.566/SEMSAU/2015, Pregão Eletrônico n.º026/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço n.º026/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 1835/SEMSAU/2016,** Anexo I/Termo de Referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 9.109,50 (nove mil cento e nove reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1835/SEMSAU/2016

Ariquemes, 04 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8AC52B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2012

CELEBRAÇÃO: 03.06.2016

Partes: 1 – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2 – LABORATÓRIO PARANÁ LTDA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato n° **035/2012.**

PRAZO: 04 (quatro) meses, com efeitos a partir de 20.04.2016.

VALOR: R$ 67.919,19 (sessenta e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos). Nota de Empenhos nº 780/2016.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/09/011412

Ariquemes – RO, 03 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:50D80B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2015

CELEBRAÇÃO: 13.06.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CS CORREIA & CIA LTDA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato n° **183/2015.**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/09/008908

Ariquemes – RO, 13 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9920E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2015

CELEBRAÇÃO: 08.06.2016

Parte: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2)TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA EPP

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato n° **185/2015.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 52.992,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/03/002768

Ariquemes – RO, 08 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1F83488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

CELEBRAÇÃO: 20.05.2016

Parte**: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2 – M. A. BATISTA JUNIOR-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecido no contrato **nº 030/2013.**

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/04/005319

Ariquemes – RO, 20 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B6655E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para futura aquisição de materiais médicos hospitalares tipo: absorvente higiênico, algodão hidrófilo, compressa de gazes, fralda descartável, geriátrica e infantil, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 003840/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 14.165,00 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003840/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 20 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2426C7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2016

PARTES 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos: cloridrato de bupivacaína, cloridrato de lidocaína, atenol 25mg, captopril 50mg, cilostazol 100mg, anlodipino e salbutamol 2mg/5ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 003743/SEMSAU/2016** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003743/SEMSAU/2016

Ariquemes – RO, 07 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0A378E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 051/2016

CELEBRAÇÃO: 28.06.2016

Parte: 1 - **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

2- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGROINDUSTRIAS DO VALE DO JAMARI - APROVALE**

OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Projeto "ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIA", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/06/005565

Ariquemes – RO, 28 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8ECFFB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 6329/SEMSAU/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº.090/CPL/2016**, **Processo Administrativo nº. 6329/ SEMSAU/ 2016**, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DA PACIENTE: JULIA LOPER DE JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em favor das empresas: **FARMÁCIA CANAÃ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:05.680.418/0001-00, com o valor: **R$ 424,80 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** E **DROGARIA DA ECONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ:08.068.518/0004-11, com o valor de **R$ 48,60 (Quarenta e oito reais e sessenta centavos)**, com suporte no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 28 de junho de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E4C3D5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD - 1-1000/2014

PROCESSO: 1-1000/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para conclusão de Processo Administrativo.

Buritis, 27 de junho de 2016.

Tendo em vista que não houve até o momento do apurado, juízo de valor desta comissão para conclusão do relatório e visando apurar melhor os fatos, solicito a prorrogação de prazo por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o artigo 135 da Lei 021/97.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F4986296

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD - 1-1000/2014

PROCESSO: 1-1000/2014.
Buritis, 27 de junho de 2016.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 27 de junho de 2016 para apresentação de conclusão do referido PAD sem prejuízos aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E2C023D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

Processo nº 1-1109/2015

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância 1-1109/2015.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 24 de junho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E76BCFD7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1109/2015

PROCESSO: 1-1109/2015
Buritis, 24 de junho de 2016.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de junho de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FCC69956

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD N° 1-1119/2015

Processo nº 1-1119/2015

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 135 da lei 021/97.

Buritis, 27 de junho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FFAC6686

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD N° 1-1119/2015

Processo nº 1-1119/2015.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 27 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E25540BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-176/2016

Processo nº 1-176/2016.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da Sindicância 1-176/2016.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 27 de junho de 2016.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:35D2227B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-176/2016

PROCESSO: 1-176/2016
Buritis, 27 de junho de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de junho de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B7CFAD76

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-751/2016

Processo nº 1-751/2016

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da sindicância supracitada.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da lei 021/97.

Buritis, 27 de junho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:36C7F52D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-751/2016

Processo nº 1-751/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 27 de junho de 2016 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5468FB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/CPLMS/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **560/SEMAST/2016**, Tendo como Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças referente à revisão do veículo Strada Adventure Placa OGL 5150.**

A Favor de: **GIMA – GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA**, no valor de: **R$ 2.416,27** (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 15/06/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPL MS
Decreto 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:3AF2BB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016/CPLMS PROCESSO Nº 641/2016/SEMED

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 6515/GAB/PMB/2016 de 22/06/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 003/2016/CPLMS,** tendo por objetivo: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em favor dos alunos da Creche Cantinho do Céu com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira**, até a data de 20 de Julho de 2016**. A cópia do Edital estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 7h30min às 13h30min, no site oficial
(www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email:
(cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 28 de Junho de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente
CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:2AF22309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016/CPLMS PROCESSO N.º 062/2016/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6272/GAB/PMB/2015, de 04/05/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2016, que o mesmo sofreu alterações no Edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Site: www.buritis.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§4º*. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 12/07/2016 e o Início da sessão de disputa de preços será às 10h30min do dia 12/07/2016 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 28 de Junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:73271F31

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/PMB/2015

"TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 1-1314/SEMAGRI/2015 E CONTRATO 032/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E EMPRESA V & J CONSTRUÇÕES E

EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, e do outro lado à empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, fica justo e acertado a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Processo nº 1-1314/SEMAGRI/2015 e CONTRATO nº 032/PMB/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo ao contrato 032/PMB/2015 e processo nº 1314/2015-SEMAGRI, compreendendo o período de 140 (cento e quarenta) dias, ou seja, de 10.07.2016 a 26.11.2016, conforme justificado através das solicitações, as fls. 652 a 654 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8F6B7423

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/PMB/2015

PROCESSO N° 1-1314/SEMAGRI/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE BURITIS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2627.306.455-72/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA (SICONV 718712)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 140 (CENTO E QUARENTA) DIAS
VIGENCIA: 26.11.2016

Publicado Mural em: 023.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:D7BEB033

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, ATRAVES DO (A) E FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.708.193/0001-53, com sede à Rua Aracari, 2105, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **LAMIR DA SILVA FONTES**, portador da Carteira de Identidade nº 384.765 SSP/RO, CPF nº 346.988.097-20, residente e domiciliado na Rua Aracari, 2105, Bairro Três Marias, CEP.: 76.812-480, fone: (69) 9963-9721/fax: (69) 3224-3099, e-mail: lamirfontes@hotmail.com, conforme a fl. 204, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 01-381/2016/SEMED/PMB**, licitado através da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016/CPLMS/PMB/RO 2º ATO**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto as obras de: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSUÉ DE CASTRO, CONFORME CONVÊNIO **Nº 025/DPCN/2014**, na Cidade de Buritis/RO**,** discriminada no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 002/2016/CPLMS/PMB/RO 2º ATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) A proposta a fl. **320 a 321** e os documentos que a integrarem e acompanharem.

b) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do MUNICÍPIO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o cronograma físico-financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Dá-se à este **CONTRATO**, o valor de **R$ 259.649,97 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)** referente ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50 **%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, sendo os mesmos, objeto de exame pela SEMPLAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei nº 8.883/94).

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela **SEMPLAN/PMB**, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io) \times V}{Io}$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado
Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado, e serão utilizados os índices de variação do **INCC**, ou, em caso de sua eventual extinção será adotado aquele oficialmente aplicado para o setor e que resulte em maior viabilidade econômica para a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA,** não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

Às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação: **Valor Global:** R$ **R$ 259.649,97 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).** P/A: **02.07.01** - Elemento de Despesa: **4.4.90.51** - Fonte de Recurso: **12.361.1002.2165.0000** - Ficha: **304**. Recursos do Exercício de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro do **CONTRATANTE**, mediante provas de recolhimentos previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a **CONTRATADA** e comprovada à identificação da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no **Banco SICOOB (756), Conta Corrente nº 000401025-6, Agencia nº 3321-7**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: AM=VP(A/B-1), onde:

AM = atualização monetária;
VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;
B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da **CONTRATADA**, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentária da **SEMPLAN/PMB**;

Os preços unitários praticados pela **SEMPLAN/PMB**, apurados pela **Assessoria de Estudos e Projetos**, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela administração, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal prorrogação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos consecutivos, contados a partir da data do recebimento da notificação escrita pela **SEMED/PMB,** após o registro deste **CONTRATO,** bem como, após a data do recebimento dos autos no protocolo geral desta autarquia, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMED/PMB.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, ou ainda Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO Será também exigida da Contratada, a título de reforço, como garantia de execução, retenção correspondente a **4% (quatro por cento)**, sobre o valor de cada medição efetuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **MUNICÍPIO**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito a **SEMED/PMB,** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam**,** mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.
Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Buritis.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Buritis.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Buritis, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.
Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Buritis.
Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através da **Comissão de Fiscalização, da SEMPLAN/PMB**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
b) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
c) Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa da Secretária Municipal de Educação; **SEMED/PMB**;
d) Comunicar a **SEMED/PMB**, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Ocorrência, padrão **SEMOSP/PMB**, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO:

A **CONTRATADA**, indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro CREA nº 32.855 D/RJ, o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da **SEMPLAN/PMB**, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO:

O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela **SEMPLAN/PMB** e por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a **SEMPLAN/PMB**, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da Administração independentemente de qualquer procedimento judicial, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATANTE**, através da **SEMPLAN/PMB**, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA**:

a) Contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado;

b) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;

c) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias corridos, sem justo motivo;

d) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

e) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados.

f) Inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da CONTRATADA;

g) execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;

h) recusar injustificadamente de aceitar, assinar, retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido;

i) recusar injustificadamente de receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviço e demais documentos pertinentes ao bom andamento do presente;

j) omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses e recomendações apresentadas pela **SEMED/PMB**;

l) falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela de fornecimento, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**;

Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;

Multa de **2,5%** (dois por cento e cinco décimos) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**;

d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO no caso da contratada não atender o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DA OBRA:

Pela inexecução total ou parcial da obra, a **CONTRATADA**, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10 % (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor caucionado reverterá integralmente para o **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das obras contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS:

Poderá o **MUNICÍPIO**, através da **SEMED/PMB**, a seu critério, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

O presente **CONTRATO**, poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico.

Buritis/RO, 22 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
Contratada

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:08DCDE32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMB/2016

PROCESSO N° 1-381/2016-SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPLMS/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSUÉ DE CASTRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 025/DPCN/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2165 – 4.4.90.51.99
EMPENHO Nº 1487/2016
FICHAS N° 304
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 259.649,97
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

PUBLICADO NO MURAL EM: 22.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:04313B80

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/PMB/2015

"TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1372/2015 E CONTRATO Nº 009/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado a Empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, com CNPJ n° 07.308.881/0001-51, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto aditivar SERVIÇO E VALOR ao processo nº 1-1372//2015 e Contrato nº 009/2015, o valor de R$ 12.170,62 (doze mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista a planilha a fl. 388, bem como documentos justificando a necessidade do presente termo acostados as fls. 384 a 392 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ n° 07.308.881/0001-51
Contratado

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:4DAC98D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 009/PMB/2015

PROCESSO N° 1-1372/2015-SEMMACELT
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMB/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER – ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2627.303400-46/2009/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA (SICONV 713485)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVAR SERVIÇO E VALOR
EMPENHO: 128/2016
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 -27.812.0026.2157 – 4.4.90.51.99
FICHA: 329
VALOR: R$ 12.170,62
VIGÊNCIA: 30.09.2016

PUBLICADO NO MURAL EM: 23.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:3FE6BC27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **BS VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIARIA DE APARELHOS**

ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 17.471.928/0001-79, a proposta do percentual no valor de **R$ 13.884,00, (treze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)** e em favor da empresa. **J. C. F. MARANA-ME, CNPJ Nº 22.516.950/0001-06,** a proposta do percentual no valor de **R$ 20.540, 19(vinte mil e quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos)** e em favor da empresa **DIRCEU LONGO Et CIA LTDA- EPP, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03,** a proposta do percentual no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** e em favor da empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.287.059/0001-54,** a proposta do percentual no valor de **R$ 5.408,00 (cinco mil e quatrocentos e oito reais)** e em favor da empresa. **INTRAMED INDUSTRIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10,** a proposta do percentual no valor de **R$ 4.650,00(quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)** e em favor da empresa. **LAJA LTDA- ME, CNPJ Nº 05.887.870/0001-48,** a proposta do percentual no valor de **R$ 13.430,71 (treze mil quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)** e em favor da empresa. **REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME LTDA, CNPJ Nº 24.335.090/0001-30,** a proposta do percentual no valor de **R$ 6.979,00(sies mil e oitocentos e setenta e nove reais)** e em favor da empresa **T R... REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.147.401/0001-67,** a proposta do percentual no valor de **R$ 4.155,20 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** e em favor da empresa. **V S DOS SANTA LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ Nº 05.255.167/0001-017,** a proposta do percentual no valor de **R$ 9.038,98(nove mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** e em favor da empresa **J. R. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA ME , CNPJ Nº 12.406.354/0001-10,** a proposta do percentual no valor de **R$ 26.249,10 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)** e em favor da empresa **ANGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.676.091/0001-94,** a proposta do percentual no valor de **R$ 3.265,44 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** e em favor da empresa **VS COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.286.960/0001-83,** a proposta do percentual no valor de **R$ 16.944,99 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)** e em favor da empresa através do **Pregão Eletrônico 052/2016/CPLMS, Processo 1-166/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:A3277507

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70,** a proposta do percentual no valor de **R$ 38.759,90 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e em favor da empresa. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,** a proposta do percentual no valor de **R$ 111.629,00 (CENTO E ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)** e em favor da empresa. **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.217.590/0001-60,** a proposta do percentual no valor de **R$ 4.690,00 (QUATRO MIL SEISCENTO E NOVENTA REAIS)** e em favor da empresa. **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.935.554/0001/67,** a proposta do percentual no valor de **R$ 685,00 (SEISCENTO E OITENTA E CINCO REAIS)** e em favor da empresa. **NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84,** a proposta do percentual no valor de **R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)** e em favor da empresa. **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.176.223/0004-82,** a proposta do percentual no valor de **R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)** através do **Pregão Eletrônico 047/CPLMS/2016, Processo 1-616/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:78F0C0D7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **SLR CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME, CNPJ Nº 20.114.497/0001-86,** a proposta do percentual no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)** através do **Pregão Eletrônico 032/2016/SRP, Processo 1-935/SEMOSP/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de Junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:8A35885F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO BÁSICO S.A, CNPJ 21.918.616/0001-16** a proposta no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais) através da**

Inexigibilidade de Licitação nº 025/CPLMS/2016, do **Processo n. 1-738/SEMAGRI/2016** em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 28 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:CF494A8F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **RS COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 04.687.124/0001-48,** a proposta do percentual no valor de **R$ 2.345.515,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais)** através do **Pregão Eletrônico 063/2016/PMB, Processo 1-636/SEMA/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de Junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:EC6E3F2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **DELTA MEDI. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70,** a proposta do percentual no valor de **R$ 14.601,30 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)** e em favor da empresa. **PRESTOMEDI DISRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.749.915/0001-58,** a proposta do percentual no valor de **R$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** e em favor da empresa. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,** a proposta do percentual no valor de **R$ 26.390,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)** e em favor da empresa. **FORMULA MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.316.691/0001-86,** a proposta do percentual no valor de **R$ 15.965,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)** e em favor da empresa. **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 15.439.366/0001-39,** a proposta do percentual no valor de **R$ 2.670,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)** através do **Pregão Eletrônico 053/2016/PMB/2016, Processo 1-427/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:B94E1D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 902/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 902/2016, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo Hilux placa OHR 7217 pertencente à SEMUSA.

Favorecido (s): **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
Valor Total: R$ 1.535,60 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
.
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 25, Inciso I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
33.90.30 – Material de Consumo – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 28 de Junho de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:658E6A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2016

Objeto: eventual e futura aquisição de material permanente, destinado a Secretaria de Saúde, com o valor total estimado em R$ 15215,01 (quinze mil duzentos e quinze reais e um centavo)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 43/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 11/07/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/07/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 27 de junho de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA269AFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2016

Objeto: eventual e futura locação de horas de veículos (caminhão pipa), destinado a Secretaria de Obras, com o valor total estimado em R$ 65.598,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 44/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 12/07/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/07/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 28 de junho de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:51EA3C54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: fornecimento de refeições preparadas.

SIMONE MACEDO PINHEIRO -11174641/0001-89
VALOR TOTAL R$ 3600,00 (três mil seiscentos reais)

Cacaulândia – RO, 28 de junho de 2016.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1A6BC737

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 DO TESTE 002/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2016 DO TESTE SELETIVO 002/2016

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 002/2016 da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. A convocada devera se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de Junho de 2016.

CARGO/FUNÇÃO – PSICÓLOGO

ORDEM	CANDIDATO	LOTAÇÃO
01	Jhennefer Nancy Matheus da Silva	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

a) Certidão de Nascimento ou casamento;
b) Certidão de nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), carteira de vacinação (p/ menores de 14 anos) e comprovante de freqüência escolar.
c) Comprovante de endereço de sua residência atualizado;
d) Atestado de Sanidade Física e Mental;
e) Cartão PIS/PASEP;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) Título Eleitoral;
h) Certificado do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
i) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
j) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;;
m) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*;
n) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)*.

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:83B526BE

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.974/GP/16

DECRETO Nº 2.974 /GP/16 De 23 de Junho de 2016.

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
====
Art. 1º - O Município de Cacaulândia resolve DEVOLVER a servidora MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO RIBEIRO, atualmente lotada na Secretária de Educação desta municipalidade, a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, a partir de **01 de Julho de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:9389651E

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.961/GP/16

DECRETO Nº 2.961/GP/16 De 01 de Junho de 2016.

"EXONERA A Sr.ª LAUDIRA DA SILVA XAVIER DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM"

EDMAR RIBEIRO AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========
Art. 1º - Exonera a Servidora Sra. **LAUDIRA DA SILVA XAVIER**, da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:8AFC35C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 172/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.387.662-68	4000367.7390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		30/06/2016		02/07/2016

Finalidade: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR NIC ACIO DE SOUZA MACHADO, POIS O MESMO DESLOCARA ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPARA DA REUNIÃO TÉCNICA QUE SERA REALIZADO NO DIA 01/07/2016, NO AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO/,NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.012,50(HUM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO Nº 74 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2094/2016 E PROCESSO Nº 875/2016.

PERIODO DA VIAGEM: 30/06/2016 Á 02/07/2016

MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/16

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C2E810D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 22/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 207/SUPEL/2016
PROCESSO: 6543/GLOBAL/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 26/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 207/SUPEL/2015 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A;**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 8,90 **2-** R$ 10,00. (Itens totalizando o valor total de R$ 268.000,00)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 28 de Junho 2016.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:437F00B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	474/2016
b) Licitação Nrº :	37/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/06/2016
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08

Valor Total Homologado - R$ 44.155,50

CACOAL, 23 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1CF97E5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503326		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	07/06/2016	13/06/2016		

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS, EXAMES, SOROLOGIAS, ÁGUA P/ ANÁLISE, E OUTROS P/ O LACEN. CONDUZIU TÉCNICOS P/ CAPACITAÇÃO E BUSCOU INSETICIDA P/ CONTROLE DA DENGUE. VALOR R$ 1.350,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 93 , SOLIC. DE DESPESA 1305 , PROC. 293/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 119/2016/COORD. VIG. SAUDE/SEMUSA/PMC

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/06/16 AS 08:00 HS ATÉ 10/06/16 AS 13;35 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

JUSTIFICATIVA: CI Nº 121/2016/COORD. VIG. SAUDE/SEMUSA/PMC

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/06/16 AS 04:15 HS ATÉ 13/06/16 AS 17:5 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:62728174

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 265/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WILLIAM CARVALHO DE ALMEIDA		MOTORISTA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
982.499.322-34	1008544/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PVH - RO	22/04/2016	04/05/2016		

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES AO HOSPITAL DE BASE, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO, VALOR R$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74 , SOLIC. DE DESPESA 1313 , PROC. 505 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 95/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/04/16 AS 14:30 HS ATÉ 23/04/16 AS 13;00 HS

PACIENTE: LUCIANA APARECIDA RIBEIRO

.MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. IVECO OHV-8980

JUSTIFICATIVA: CI Nº 96/HMMI/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/05/16 AS 08:30 HS ATE 04/05/16 AS 01;40 HS

PACIENTE: ANA CAROLINA MORAES

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. IVECO OHV-8980

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3E27E5BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA		ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 5234		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
203.366.752-91	197.138/SSP/RO	1	1179-7	5291-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		22/05/2016		02/06/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.706,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1294 , PROC.574 /2016.

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 268/DAB-EU/SEMUSA/2016. - PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE E BUSCAR A MEDICAÇÃO FERMOTHROM. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/16 A 24/05/16

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: MEMORANDO Nº 295/DAB-EU/SEMUSA/2016. - ACOMPANHAR PACIENTES EM CONSULTAS E EXAMES. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/05/16 A 02/06/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	243,75	1.706,25	0,00	1.706,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3E0073CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 250/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GIBEON ELLER		CONSELHEIRO MUNICIPAL - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.864.192-87	5076666/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		18/05/2016		21/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE JUNTAMENTE COM OUTROS SERVIDORES PARTICIPAR DA XII PLENARIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DE RONDONIA. VALOR R$ 131,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 19, SOLIC. DE DESPESA 1295 , PROC.2667 /2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 20/SEMUSA/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/05/16 A 21/05/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,25	131,25	0,00	131,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DCB1A1A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		DELEGADA DO CONSELHO MUN. DE SAÚ		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		18/05/2016		21/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE JUNTAMENTE COM OUTROS SERVIDORES PARTICIPAR DA XII PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAUDE DE RO.

VALOR R$ 131,25 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 19, SOLIC. DE DESPESA 1323, PROC.2668/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 20/SEMUSA/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/05/16 A 21/05/16

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	131,25	131,25	0,00	131,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0CA3B793

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADILSON MENDES DE SOUZA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	11/03/2016			05/04/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.687,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1311, PROC. 518/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 141/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/03/16 AS 10:30 HS ATE 12/03/16 AS 21:33 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986
JUSTIFICATIVA: CI Nº 139/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/03/16 AS 13:00 HS ATE 24/03/16 AS 18:10 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086
JUSTIFICATIVA: CI Nº 140/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/04/16 AS 10:45 HS ATE 05/04/16 AS 02:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:094BEC87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADILSON MENDES DE SOUZA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	17/04/2016			07/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 843,75 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1312, PROC. 518/2016.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 160/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:17/04/16 AS 16:00 HS ATE 19/04/16 AS 01:30 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PHU-4036
JUSTIFICATIVA: CI Nº 181/TRANSPORTE/DIARIA - 2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO:07/05/16 AS 06:00 HS ATE 07/05/16 AS 17;40 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	337,50	843,75	0,00	843,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8D434481

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	01/03/2016			22/03/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.575,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1298 , PROC. 617/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 111/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/03/16 AS 22:00 HS ATÉ 04/03/16 AS 02:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 112/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/03/16 AS 22:40 HS ATÉ 15/03/16 AS 22:25 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 129/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/03/16 AS 22:20 HS ATÉ 22/03/16 AS 20:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	225,00	1.575,00	0,00	1.575,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0702832A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início			Data de Retorno
PVH - RO	18/04/2016			04/05/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.800,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1397 , PROC. 617/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 111/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/04/16 AS 12:30 HS ATÉ 19/04/16 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 151/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 24/04/16 AS 16;20 HS ATÉ 26/04/16 AS 02:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 182/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/05/16 AS 14:00 HS ATÉ 04/05/16 AS 22:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0266

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:7443150A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		28/03/2016		12/04/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.800,00, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1306 , PROC. 617/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 137/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/03/16 AS 15:40 HS ATÉ 30/03/16 AS 23:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 138/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 31/03/16 AS 18:50 HS ATÉ 02/04/16 AS 04:40 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA: CI Nº 153/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/04/16 AS 18:00 HS ATÉ 12/04/16 AS 01:45 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D7543040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA - RO		27/04/2016	27/04/2016	

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO E EXAMES ESPECÍFICAS E BUSCAR MÉDICOS , CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO: VALOR R$ 112,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1309 , PROC.617/2016.

JUSTIFICATIVA:CI Nº 154/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 27/04/16 AS 08:00 HS ATE 27/04/16 AS 18:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C6258E03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado Pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA - Matr.: 7915		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		08/05/2016		24/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E EXAMES ESPECÍFICOS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 1.800,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1310, PROC.617/2016.

JUSTIFICATIVA:CI Nº 180/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/05/16 AS 16:00 HS ATE 10/05/16 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER - OHU-4036

JUSTIFICATIVA:CI Nº 179/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/05/16 AS 16:10 HS ATE 17/05/16 AS 23:50 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PEUGEOT OHW-6386

JUSTIFICATIVA:CI Nº 181/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/16 AS 14:30 HS ATE 24/05/16 AS 21:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SPRINTER OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	225,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E5BA540D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 177FMAS/NFP/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIANA KEILA BEKER		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 7682		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
008.334.812-31	1112137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		05/06/2016	10/06/2016	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA DIANA KEILA BEKER, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$:225,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS,CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 34 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 268/2016 E PROCESSO Nº 3421/2016. OBS: conforme oficio circular nº052/casseas em anexo

PERIODO:05/06/2016 Á 10/06/2016

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:34855550

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 176/PMC/NFP/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MAIZA DOS SANTOS PEREIRA		PSICOLOGA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
361.900.588-50	44519107/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO/RO		07/06/2016	08/06/2016	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA MAIZA DOS SANTOS PEREIRA, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,A ONDE PARTICIPOU DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NO VALOR ESTIMADO DE R$:243,75(DUZENTOS E QUARENTA E TREIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº90 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2102/2016 E PROCESSO Nº3422/2016.

PERIODO: 07/06/2016 Á 08/06/2016

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	243,75	243,75	0,00	243,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D74B02F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0292/PMC/2016.

Dispõe sobre o afastamento para Atividades Política de servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 151 da Lei Municipal n° 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Afastamento para Atividades Política, a partir de 02/07/2016, ao servidor municipal APARECIDO ALVES DOS SANTOS, cadastro n°812, contratado no cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 27 de Junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

JOEL DOMINGOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:A647FD5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0279/PMC/2016.

Dispõe sobre o afastamento para Atividades Política de servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 151 da Lei Municipal n° 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Afastamento para Atividades Política, a partir de 02/07/2016, a servidora municipal SONIA MARIA DA SILVA, cadastro n°5903, contratado no cargo de Professora "II", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de Junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

JOEL DOMINGOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:42AB7891

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0280/PMC/2016.

Dispõe sobre o afastamento para Atividades Política de servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 151 da Lei Municipal n° 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Afastamento para Atividades Política, a partir de 02/07/2016, ao servidor (a) municipal WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA, cadastro n°7599, contratado no cargo de Oficial do Magistério Função: História, lotada na Escola Municipal Cláudio Manoel da Costa, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - Conforme estabelece art. 8° § 9º da lei 2735/PMC/ 2010, sendo eleito para desempenho de mandato político, o servidor em estágio probatório, caso opte pela licença prevista no art.149 da presente lei, terá o seu estágio probatório suspenso, até o término do referido mandato devendo cumprir o tempo remanescente quando do retorno ao cargo.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 21 de Junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

JOEL DOMINGOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FDB29A1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTA DE COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho vem por meio deste **CONVOCAR** os beneficiários do Programa Federal Minha Casa Minha Vida- Residencial Paineiras, cujo nomes constam na lista abaixo para verificação e regularização das pendencias exigidas pela Caixa Econômica Federal. Os beneficiários devem comparecer com **URGÊNCIA** no máximo até dia 04 de Julho de 2016, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, sito a **Rua Silvio Aparecido, n° 877, Teixeirão –Fiovo Camaione– Cacoal**, das 07:30h às 16h, com o objetivo de regularizar sua documentação perante a Instituição Financeira responsável pelo empreendimento, documentos estes obrigatório para participação no Programa Federal Minha Casa Minha Vida-PMCMV– RESIDENCIAL PAINEIRAS.
O não comparecimento ocasionará a desclassificação do candidato em conformidade com o **EDITAL Nº. 001/2015/SEMAST/CACOAL-RESIDENCIAL PAINEIRAS**, item 6.4, alínea d. que estabelece:
"A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados no prazo estabelecido, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão a desclassificação imediata"
E ainda com base no item 9.2 da Portaria nº. 595 do Ministério das Cidades que prescreve:
"O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento".
Observação: Não será necessário o comparecimento dos candidatos que já regularizaram sua situação dentre os dias 20 a 24 de junho de 2016.

Cacoal/RO, 27 de Junho de 2016.

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Secretária Mun. Assist. Social e Trabalho
Decreto n° 5.961/PMC/2016

CANDIDATOS QUE PRECISAM COMPARECER PARA REGULARIZAÇÃO DAS PENDENCIAS DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA RESIDENCIAL PAINEIRAS
Grupo Geral

NOME	CPF
ADILENE ALVES FERREIRA	771.972.833-53
ADNIR MARTINS	521.617.819-87
ADRIANA DO ROSARIO PEREIRA FROIS	910.630.192-49
ALCIONE GUIMARÕES DOS SANTOS	974.864.772-20
ALZIRA BATISTA DE MORAIS	282.327.712-91
ANA PAULA BARROSO FERNANDES	894.639.192-87
ANDREIA DE PAULA RIBEIRO	970.777.632-34
ANGELA MARIA FAUSTINO DA SILVA	612.623.902-49
ANGÉLICA ALVES FERREIRA	039.009.102-27
ANIZIA LIMA FRAGOSO	941.002.172-34
ANTONIA MAURICIO GOMES DOS SANTOS	001.228.862-40
BRUNA ALESSANDRA DA SILVA CRUZ	788.127.552-91
BRUNO MARQUES CAMERA	003.489.762-32
CARLA THAUANE BATISTA DE SOUZA RODRIGUES	025.929.422-54
CARLOS BENTO DA SILVA	203.451.862-49
CRISTIANE SACHETTI DE ARAUJO	020.583.971-18
DÁLETE VIQUI SILVA DOS SANTOS	014.164.442-70
DANIELI BINOW CASTELAN	004.940.712-06
DANIELLA FERREIRA DE ANDRADE SAKYRABIAR	004.000.862-20
DEUSANIRA FERREIRA LEITE BISPO	039.778.758-84
EDILENE ARCANJO	970.079.942-53
EDINEIA MATTOS DE OLIVEIRA	094.750.456-78
EDNA FERREIRA DA SILVA	953.354.632-87
ELAINE DE SOUZA	797.986.322-49
ELIANE ROCHA DE ANDRADE	866.649.212-00
ELISLIANE PACE DA SILVA	017.318.092-20
EVA SOARES DOS SANTOS LANA	439.905.502-25
EVANUZA JANUTH BERTONCELO	873.256.242-04
GEOVANE FIALHO DA SILVA	014.375.052-60

ISMAEL DE SOUZA	014.373.552-77
IZA GARCIA ESPOZETTI	350.048.192-20
JACQUELINE MARIA MATOS	648.082.112-20
JAQUELINE PEREIRA GUARIBANO	023.782.612-76
JESSE MENDES BARBOSA	720.387.132-00
JESSICA SILVA BEZERRA	008.895.732-20
JOEL ROMAO DOS SANTOS	636.894.562-15
JOSÉ DIOGUINO	652.658.159-53
JOSE ROSILVA ALVES DE GOIS	085.008.602-78
JOSEFA DE SOUZA LEITE SAMPAIO	246.494.812-87
JOSIELEN FREITAS RIBEIRO	923.994.282-34
JÚLIO CÉSAR PAES DA SILVA	995.240.402-63
KEILA CRISTINA FERNANDES ABILIO	702.246.442-11
KEILA ROSARIA PITS	097.549.426-09
KEROLAYNE CRISTINA OLIVEIRA GOMES	046.521.632-31
LAURO REINOSO MARTINS	397.945.209-34
MARCIA MEIRA FLORENCIO GONÇALVES	005.683.961-89
MARCOS ANDRE RIGHI	947.943.672-87
MARIA BRIGIDA DE OLIVEIRA MATOS LIMA	687.262.792-15
MARIA DE LOURDES BARBOZA SILVA	369.476.952-87
MARIA HELENA DA CUNHA	606.017.362-49
MARIA IDELZE PEREIRA	390.433.982-68
MARIO FELISBERTO	162.051.382-04
MERCIA ADASSA GLABA	765.307.522-34
MICHELLE DA SILVA ROCHA	004.879.862-29
NEUZA DA SILVA GOMES SILVA	926.224.452-53
OSMARIA DE OLIVEIRA SALES	453.558.861-91
ROSELI DA SILVA LAUREANO CANDIOTA	779.350.202-72
ROZELI MARCOS	694.426.142-15
RUBIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	544.681.242-53
SEBASTIANA MOREIRA DA COSTA	350.022.712-00
SILVANA DOS SANTOS COSTA	516.458.662-20
SILVIA CHAVES PEREIRA	538.308.221-20
SIMONE APARECIDA NASCIMENTO	038.649.519-09
TAISE FREITAS DA SILVA	021.080.402-50
TATIANE DE SOUZA MOREIRA	012.540.632-00
VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	523.840.392-53
VANESSA TERESA RODRIGUES	024.537.642-92
VANUSA DOS SANTOS FERREIRA	002.829.352-58

Idosos

NOME	CPF
ALENCAR MENDES DA SILVA	208.552.149-53
JOSE SALES DE FREITAS	687.001.217-20
MARIA RAMOS	439.204.039-91

Deficientes

NOME	CPF
ALESSANDRA SANTANA	025.018.511-37
ELIANA RIBEIRO SANTOS	563.392.405-34
GESIANE LOPES DOS SANTOS	014.282.302-38
HELENA DE FÁTIMA SANTOS	669.758.752-00
MARIA ROSARIO DE MELO GOUVEIA	532.986.912-91
MARIANE PEREIRA DA SILVA	016.752.502-60
RITA RODRIGUES DE JESUS	004.016.202-80
SIDINALVA SOUTO RODRIGUES	419.124.112-53
SIMONE DIAS	012.480.282-60
TERESA DE FREITAS JOAQUIM	478.780.532-00
VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	687.495.462-87

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:57E13679

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 257/NFP/FMS//16.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 257/NFP/FMS//15 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ SERINGUEIRAS - RO, A FIM DE REALIZAR CAPACITAÇÃO DE UNIDADE SENTINELA E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE BRUCELOSE EM TRABALHADORES. VALOR R$ 112,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 58 , SOLIC. DE DESPESA 1304, PROC. 622/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 119/CEREST/2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF ETIOS NDQ-8596

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,50	225,00	112,50	0,00	112,50

LEIA-SE:

DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ SERINGUEIRAS - RO, A FIM DE REALIZAR CAPACITAÇÃO DE UNIDADE SENTINELA E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE BRUCELOSE EM TRABALHADORES. VALOR R$ 121,88 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 58 , SOLIC. DE DESPESA 1304, PROC. 622/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 119/CEREST/2016
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 29/06/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF ETIOS NDQ-8596
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,50	243,75	121,88	0,00	121,88

Cacoal, 28 de junho de 2016.

ELIANI CHIARELLI
Cadastro 5732

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:8F9AAA56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 307/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
AMANDA MARINA LOPES MAFORTE			TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.468.612-76	1231639/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SÃO PAULO/SP		28/06/2016	14/08/2016	
Finalidade:DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS		A DESIGNAR A SERVIDORA AMANDA MARINA LOPES MAFORTE,POIS		
A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO		ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO/SP,A ONDA	PARTICIPARA DA OFICINA	
DE FORMAÇÃO EM ANÁLISE E VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES DE TRABALHO, NO		VALOR ESTIMADO DE R$:4.500,00(QUATRO		
MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME DISPONIBILADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 58 E SOLICITAÇÃO DE				
DESPESA Nº 1329/2016 E PROCESSO Nº 480/2016.				
JUSTIFICATIVA:121/CEREST/2016				
PERIODO:28/06/2016 Á 01/07/2016				
PERÍODO:09/08/2016 Á 14/08/2016				
MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
10,0	450,00	4.500,00	0,00	4.500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9EFCB4B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 308/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 Alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 E 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
SÃO PAULO/SP		28/06/2016		14/08/2016

Finalidade: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO/SP,A ONDA PARTICIPARA DA OFICINA DE FORMAÇÃO EM ANÁLISE E VIGILÂNCIA DOS ACIDENTES DE TRABALHO, NO VALOR ESTIMADO DE R$:4.875,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), CONFORME DISPONIBILADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO O REDUZIDO 58 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1330/2016 E PROCESSO Nº 520/2016.

JUSTIFICATIVA:122/CEREST/2016

PERIODO:28/06/2016 Á 01/07/2016

PERÍODO:09/08/2016 Á 14/08/2016

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
10,0	487,50	4.875,00	0,00	4.875,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:733B9C08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente, torna público a emissão do **Ofício n°249/SEMMA/2016**, Assunto: Julgamento de Crime ambiental, Auto de Infração de nº 038-A/2015 realizado em 19/10/2015. Auto de Infração: 038. **Órgão emissor: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: ENILDA KUSTER RAACH. Sujeito Ativo**: **Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMMA-Cacoal**. DESPACHO: Considerando que no prazo estipulado a senhora ENILDA KUSTER RAACH, não apresentou defesa administrativa perante a secretaria de Meio Ambiente, Julgo procedente o pagamento do referido auto de infração.

Cacoal, 23 de Junho de 2016.

MATEUS LOURENÇO NETO
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 5867/PMC/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AA10927E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.001/2016

1 – PREÂMBULO
O MUNICIPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede a Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, CEP 76963.804, telefone (69) 3907 4096, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria n. 185/GABINETE/2016, a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação pública na modalidade LEILÃO PÚBLICO N. 001/2016, na modalidade Presencial, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, e o tipo da licitação será o de Maior Lance, por lote, igual ou superior ao valor do bem, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, Leis Municipais n. 3.279/PMC/2014 de 19.02.2014 (fls. 03), 3.426/PMC/2015 de 07.04.2015 (fls. 62), 3.582/PMC/2016 de 11.05.2016 (fls. 141) e, 3.587/PMC/2016 de 18.05.2016 (fls. 174) e demais legislações complementares e anexos deste edital, na forma e condições estabelecidas neste edital.
1.2. Presume-se que o presente edital de licitação na modalidade Leilão Público Nº. 001/2016 será cuidadosamente examinado pelos LICITANTES.
Sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste Edital e seus Anexos, devendo ser responsabilizados por omissão ou negligência oriunda ao desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
2- OBJETO DA LICITAÇÃO.
2.1- A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis inservíveis ao patrimônio público de Cacoal, da Administração Direta, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão Público Presencial, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo I, II, III,IV e V constante deste Edital.
2.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e características intrínsecas e extrínsecas.
3- DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO
3.1 - Dia: 20/07/2016.
3.2 – Horário de Início do Leilão Público: 09:00 horas.
3.3 - Local: Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.4 - Endereço: Av. Araçatuba nº 2296, Bairro: Industrial.
3.5 - Cidade: Cacoal-RO.
4 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO
4.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
4.1.a - Data da visitação: Dias 18 e 19 de julho de 2016.
4.1.b - Horário da visitação: 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4.1.c - Local de visitação: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Araçatuba nº 2296, Bairro Industrial, em Cacoal/RO.
4.2 - Os licitantes/arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número e códigos de motor e chassi, estado do motor e chassi (se corroído ou não), e estarem cientes de que no caso de haver número de motor e/ou chassi legível(is) e/ou, por ventura, não sejam originais de fabrica, terão a responsabilidade exclusivamente pela trocar das peças necessárias e remarcá-las para posterior regularização junto aos órgãos competentes.
4.3 - A avaliação pelo interessado será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local em que se encontram.
5 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1 Poderá participar da presente alienação com modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato o participante que arrematar o(s) item(ns) deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos sob pena de nulidade do lance.
5.2 - No caso de PESSOA FÍSICA:
5.2.a - CPF e RG;
5.2.b - Comprovante de endereço;
5.2.c - Carta de Credenciamento de pessoa física (autenticada em cartório);
5.3.d - Comprovante de emancipação, observado os limites da lei quando for o caso de menor.
5.3 - No caso de PESSOA JURÍDICA:
5.3.a - Contrato Social e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
5.3.b – RG e CPF do representante legal/contratual da empresa, ou, procuração por escritura pública outorgada pelo sócio administrador para essa mesma finalidade;
5.3.c - Carta de Credenciamento de pessoa jurídica (autenticada em cartório) .
5.4 - Para participar e se habilitar no presente leilão, os interessados deverão fazer credenciamento até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura previsto no item 3.2 deste edital. O credenciamento será feito através de apresentação dos documentos exigidos nos itens 5.2 ou 5.3 à Comissão de Leilão, e preenchimento da Carta de Credenciamento (Anexo II e III do Edital).
5.5 – A representação de Pessoa Jurídica por pessoa que não seja sócia-administradora nos moldes do contrato social, somente será admitida por procuração por instrumento público com poderes expressos e específicos para representá-la nesse leilão.
5.6 - Não poderão participar do Leilão: funcionários públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Cacoal, os membros da comissão do referido leilão, os membros da Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacoal, o leiloeiro e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.
5.7 - Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos pessoais serão devolvidos ao Licitantes até o final do leilão, sendo que somente a Carta de Credenciamento de quem fizer arrematação será colhida pela Comissão para juntada nos autos do processo administrativo .
6 - DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO:
6.1 - Os bens móveis comporão lotes e serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), cujas despesas serão exclusivamente do arrematante.
6.2 - Os lances serão verbais A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR para cada lote, e o Município adjudicará, ao final, ao que maior ofertar, desde que preenchidos os requisitos legais de cadastramento.
6.3 - O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).
6.4 - Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
6.5 - No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta, seu credenciamento, e lhe adjudicará o item em questão.
6.6 - Para cada lote será realizado o mesmo procedimento;
6.7 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
6.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim.
6.9 – Após assinado a “ficha Interna de Arrematação” não será alterado o arrematante.
7 - DO PAGAMENTO:
7.1 - Serão admitidas as seguintes formas de pagamento:
7.1.a – Dinheiro, em espécie ou por depósito;
7.1.b – Cheque à vista;
7.1.c – Transferência bancária.
7.2 - Somente será admitido pagamento do valor integral do Lote, e, sendo em cheque, somente se admitirá cheque pessoal do arrematante, não se admitindo cheque de terceiros.
7.3 - No caso de transferência bancária, deverá ocorrer diretamente na conta do Município, por meio de DOC/TED em nome da Prefeitura Municipal de Cacoal, CNPJ nº 04.092.714/0001-28, Banco do Brasil, Agência 1179-7 Conta Corrente 43.513-9.
7.4 - No caso de depósito em dinheiro (no caixa bancário) ou transferência bancária à vista entre contas correntes, via DOC/TED, o arrematante deverá dar um cheque-caução do valor total do depósito/transferência, que será devolvido após a constatação dos depósito/transferência e da sua liquidez, pela Tesouraria do Município.
7.5 - Em caso de não pagamento pelo arrematante, poderá o objeto (lote) leiloado, a juízo do Presidente da Comissão, voltar a ser leiloado no mesmo evento, devendo o arrematante assinar o termo de desistência do lote.
7.6 - Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
7.7 - As fichas internas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiro.
7.8 - Caso o arrematante do bem opte pelo depósito ou transferência bancária do valor devido em Instituição Financeira, o respectivo comprovante deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis a contar da data do leilão, sob pena de perda do lance e nulidade da adjudicação. O comprovante de pagamento, em quaisquer das modalidades previstas, deverá ser entregue ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, localizado na sede da Prefeitura de Cacoal, Rua Anísio Serrão n. 2100, Centro, Cacoal.
7.9 - É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o numero do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.
7.10 – Em caso de pagamento por meio de Cheque, deverá ser emitido um cheque para cada lote arrematado, devendo preencher no verso do Cheque o número do Lote. Ex. Lote n. xxx.
7.11 - Os cheques dados em caução de pagamento por meio de transferência bancária ou depósito, deverão ter identificado no seu verso que se referem a caução do pagamento do lote identificado, bem como, após a comprovação do efetivo pagamento, ficarão a disposição do arrematante por 30(trinta) dias, na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda. Após este prazo serão incinerados, mediante a guarda de cópia da cártula por 120 (cento e vinte) dias.
7.12 - A devolução do cheque dado em pagamento por insuficiência de fundos, erro de assinatura, contra-ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Código Penal e no artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93, e ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do cheque, cuja poderá ser inscrita em dívida ativa para todos os fins, ficando a Fazenda Pública, desde já, autorizada a protestar o título.
7.13 – Caberá ao arrematante o pagamento das despesas administrativas que surgirem em decorrência de devolução de cheques seja por qual motivo for, assim como de eventuais protestos.
7.14 - Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, poderá ser declarado inidôneo,

nos termos do disposto do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações legais.
8. DO JULGAMENTO:
8.1 - O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por lote;
8.2 - O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão de cada lote.
9. DA RETIRADA DOS BENS:
9.1 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, no local onde se encontram, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados da data do efetivo pagamento do valor arrematado, no horário das 7:30h as 12:00h e das 14:00 as 17:00 horas.
9.2 - O arrematante deverá apresentar para retirar os bens, os seguintes documentos :
9.1.a - Comprovante de quitação do valor do lance emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Departamento de Tesouraria.
9.2.b - Documentos pessoais como RG e CPF;
9.2.c - Em caso de retirada do bem por terceiro que não o arrematante, este deverá além dos documentos constantes das alíneas “a’ e “b”, apresentar procuração específica por instrumento público dando poderes para a retirada do bem em nome do arrematante;
9.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados em referência ao bem arrematado;
9.4 - No caso de haver carregamento, o comprador/arrematante deverá trazer todos os equipamentos necessários para tal, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde se encontram os bens leiloados;
9.5 - Se houver transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por ordem, risco e conta do comprador/arrematante;
9.6 - A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante;
9.7 - O bem será entregue na condição em que se encontra em exposição, não respondendo este Município, por quaisquer defeitos futuros ocultos ou externos que venham apresentar;
9.8 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data limite para a retirada do bem, estabelecido no item 9.1, deste ato convocatório, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e o retorno imediato do bem ao Município de Cacoal/RO, através da Comissão Especial de Alienação e Avaliação de Bens Móveis, para ser leiloado em outra oportunidade, sem prejuízo de se aplicar ao arrematante as penalidades cabíveis;
9.9 – O arrematante de lote composto por veículo automotor deve assinar o respectivo recibo de transferência de veículo automotor para si ou quem lhe aprouver, reconhecida a firma das assinaturas por cartório, e, formalizada a transferência junto ao DETRAN/RO, sob pena de pagamento de multa do valor de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação;
9.10 – O arrematante de lote composto por veículo automotor, deverá assinar uma declaração se comprometendo a transferir o bem para si ou quem lhe aprouver, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a após a data do leilão, sob pena de bloqueio administrativo junto ao DETRAN/RO e multa de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, que deverá ser inscrita em dívida ativa para todos os fins;
9.11 - Uma vez integralizado o pagamento, o município de Cacoal/RO, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 9.1;
9.12 – É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacoal, somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à Fazenda Pública competente, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
10 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE
10.1 Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.
10.2 - O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada (Art. 123,I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.
10.3 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência - DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante veicular da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
10.4 - O preenchimento e reconhecido de firma do DUT deverão previamente ser agendados obedecendo ao prazo estipulado no item 9.1
10.5 - Nos casos de existência de multas, estas até a presente data da arrematação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacoal e, desta data em diante, de responsabilidade do arrematante.
10.6 - O arrematante do veículo recuperável, na hipótese de não mais mantê - lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
11 - DA ATA:
11.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.
12 - DA RESPONSABILIDADE
12.1 - O Município de Cacoal/RO exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.
13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
13.1. O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Leilão, por meio de expediente encaminhado a Presidente da Comissão do Leilão.
13.2. Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado a Presente da Comissão de Leilão, devendo, inclusive, serem intimados os eventuais interessados sobre o referido Recurso interposto, os quais poderão apresentar suas contrarrazões. Todas as intimações se darão pelo site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Dário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
13.3 - A simples participação no leilão implica declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
14 - DAS PENALIDADES
14.1 - A infração as normas estabelecidas neste edital sujeita o arrematante/infrator às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
14.1.a - Suspensão temporária de participação em Leilão e impedimento de contratar com o Município de Cacoal-RO, pelo prazo de até 02(dois) anos;
14.1.b - Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
14.1.c - Multas de até 30% para os casos especificados neste edital, em itens específicos.
15 - DO EDITAL E ANEXOS
15.1 – É parte integralmente deste edital:
• Anexo I - Relação dos lotes para arrematação com valores mínimos de lance (lance inicial).
• Anexo II - Carta de Credenciamento Pessoa Física.
• Anexo III - Carta de Credenciamento Pessoa Jurídica.
• Anexo IV - Declaração Aceite Edital pessoa jurídica;
• Anexo V - Declaração Aceite Edital pessoa física;
• Carta de Arrematação.
• Declaração de Ciência da Obrigatoriedade de Transferência de Veículo Automotor
16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O arrematante do lote vendido como “SUCATA” e que irá transportar o mesmo para outro Estado é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente, ficando sob sua inteira responsabilidade a quitação do referido tributo.

16.2 - Os veículos que forem vendidos como "SUCATA" não terá direito aos documentos para regularização junto ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia, visto que os mesmos encontram-se "BAIXADOS" no DETRAN/RO as sucatas de veículos retiradas de circulação, conforme o disposto na Resolução nº 011/98 do COTRAN (Conselho Nacional de Transito).
16.3 - Para os lotes de veículos leiloados como "SUCATA" não será fornecida a documentação correspondente, somente sendo entregue a "Certidão de Baixa" original fornecida pelo DETRAN/RO.
16.4 - Os veículos leiloados podem apresentar ferrugem generalizada, com motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram, quando da exposição para a visitação, não cabendo reclamações posteriores.
16.5 – O leilão será conduzido por uma servidora nomeada pelo Município, através da Portaria nº185/GABINETE/2016 de 08 de abril de 2016, a Srª SILVIA DURÃES GOMES, para leiloar os bens, sendo dispensado o pagamento de despesas com leiloeiro, a cargo do arrematante.
16.6 - Ao Município é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caibam qualquer indenização.
16.7 - O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.
16.8 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros ortográficos.
16.9 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.
16.10 - O presente Edital será afixado no Mural Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, localizada à Rua Anisio Serrão , nº 2100, Centro, CEP 76963.804- Cacoal-RO, podendo também ser visualizado e retirado no site oficial www.cacoal.ro.gov.br. e, no Site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
16.11 - Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3907 4051 na Coordenação de Patrimônio ou através do e-mail: patrimoniocacoal@hotmail.com.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2016.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão do Leilão
Portaria nº185/Gabinete/2016

ANEXO I

LOTE	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	36328	MOTOCICLETA MARAC: YAMADA CHASSI: 9C6KE013020017693, Ano: 2002 PLACA: NBO 8094.	500,00
02	30873	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ANO 99/00, COR VERMELHA, A GASOLINA, CHASSI 9C2JC2500YR078177, PLACA NBO 8080.	500,00
03	26444	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL METALICO, GASOLINA, ANO: 1999, CHASSI 9C2JC250XWRO43699, PLACA: NBD 3706	500,00
04	26446	MOTOCICLETA HONDA NX 350 SAHARA, ANO: 1999, COR BRANCA, GASOLINA, CHASSI 9C2ND050XWR000678, PLACA NBO8061	300,00
05	26516	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL METALICO, GASOLINA, ANO 99/99, CHASSI 9C2JC250XWR065200, PLACA: NBO 8073.	500,00
06	30873	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ANO 99/00, COR VERMELHA, A GASOLINA, CHASSI 9C2JC2500YR078177, PLACA NBO 8080.	500,00
07	18074	MOTOCICLETA HONDA CG 125 COR VERMELHA PLACA NBD3708 CHASSI 9C1JC1801MR22590, ANO: 1991, PLACA NBD 3708	300,00
08	20512	MOTOCICLETA HONDA CG TITAN 125, CHASSI 9C2JC2501SRS55429, ANO: 2000, PLACA NBO8019	500,00
09	24477	MOTOCICLETA HONDA XLR CHASSI 9C23D170VVR011150, ANO:2000, PLACA NBD3694	700,00
10	34835	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016769, ANO: 2001, PLACA NBO 8079	1.000,00
11	34836	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016769, ANO: 2001, PLACA: NBO 8069.	1.000,00
12	34837	MOTOCICLETA HONDA XLR 125, CHASSI 9C2JD17101R016662, ANO: 2001, PLACA: NBO 8089.	1.000,00
13	36478	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES CHASSI 9C2JD17202R014486, ANO: 2002, PLACA NBO8135	1.000,00
14	36479	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 ES CHASSI 9C2JD17202R014482, ANO: 2002, PLACA - NBO8095	1.000,00
15	56965	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125-E, CHASSI: 9C6KE010020067688 ANO: 2002, PLACA NCA 9835	1.000,00
16	56966	MOTOCICLETA YAMAHA YBR125-E CHASSI: 9C6KE010020067784 ANO: 2002/2002, PLACA: NCA 9834	1.000,00
17	26070	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 COR BRANCA, CHASSI 9C2JD170WWRO11947, ANO 98/98, CHASSI: 9C2JD170WWR011948, PLACA NBD3691	500,00
18	26071	MOTOCICLETA HONDA XLR 125 COR BRANCA, CHASSI 9C2JD170WWRO11947, ANO 98/98, PLACA: NBD 3692	700,00
19	20259	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN, CHASSI 9C2JC2501SRS07601 COR VERMELHA ANO 1995, PLACA NBO 8075	500,00
20	45685	Veículo GOL, COM 04 PORTAS, MOTOR: 1.0, 08 VÁLVULAS, 68CV GASOLINA, ANO/MOD: 2007 COR: BRANCO, PLACA: NDD 2561	2.500,00
21	43825	VEÍCULO GOL VW 1.0, MARCA: WOLKSWAGEN, CITY T. FLEX, COR: BRANCA GLACIAL, ANO:PLACA NCO 8766	3.000,00
22	25362	AUTOMÓVEL GOL, COR BRANCO, CHASSI 9BWZZZ373WT040995, ANO 98/98 PLACA NBO 8015.	1.000,00
23	41820	VEICULO 1.0 8V BASICO, C/ 57 CV CELTA, CHASSI: 9BGR208X05G135953, ANO: 2004, PLACA: NDC 4090	3.000,00
24	41821	VEICULO 1.0 8V BASICO, C/ 57 CV CELTA, CHASSI: 9BGR208X05G134115, ANO: 2004, NDC 4160	3.000,00
25	25248	VEICULO VOLKSWAGEN, MOD. GOL CL 1.6 MI, CHASSI: BAWZZZ377VA944185, GASOLINA, COR PRATA, ANO 1997/98, PLACA NBO 8002.	800,00
26	45057	VEICULO UNO MILLE, C/ 4 PORTAS, MOTOR 1.0,POTENCIA: 65 CV, A GASOLINA, CHASSI: 9BD15822774896099, ANO: 2006 PLACA: NDF 7839	5.000,00
27	39369	FIAT DOBLO EX FIRE 1.3 A GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2003, CHASSI: 9BD11995831013315, PLACA: NBO8147	2.500,00
28	36617	VEÍCULO PICK UP STRADA WORKING, COR BRANCA, MARCA FIAT, ANO: 2002/2002 CHASSI 9BD27801222807382, PLACA NBO 8116	3.000,00
29	24157	VEÍCULO SAVEIRO CL NA COR: BRANCA, CHASSI 9BWZZZ308VP005338, ANO 97/97, PLACA NBO 8005.	800,00
30	43310	VEÍCULO PICK-UP STRADA, MODELO: FIRE FLEX 1.4 8V - CABINE SIMPLES. ANO/MOD: 2005/06. COR: BRANCA. POT.: 80CV, CHASSI 9BD27801A62488713, PLACA NDO 8790.	6.000,00
31	40022	AUTOMÓVEL CAMIONETE L 200 4X4 CHASSI 93XJNK3404C333147, ANO:2003, COR: BRANCA, PLACA NCU7350.	8.000,00
32	43418	VW KOMBI ESCOLAR, 1.4 , MARCA: VOLKSWAGEN, GASOLINA, CILINDROS: 04, CHASSI: 9BWB07X03P010587, ANO: 2005, PLACA: NDS 8280	3.000,00
33	46064	VW/KOMBI ESCOLAR ANO: 2006/2007, COMB.: GASOLINA, 03PORTAS, MOTOR 1.4 CHASSI: 9BWGF07XX7P014897 PLACA NDG 1163	4.000,00
34	54220	VW/KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/MOD 2009/2010, 7X2, COR BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWMF07X1AP003250, PLACA NBF- 8281.	3.000,00
35	54221	VW/KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/ MOD: 09/2010, 7X2, CHASSI 9BWMF07X9AP013038, COR: BRANCO CRISTAL, PLACA: NBF-8421	5.000,00
36	54222	VW/ KOMBI ESCOLAR TOTAL FLEX, ANO/MOD: 2009/2010, CHASSI: 9BWMF07XXAP005112, COR: BRANCO CRISTAL, PLACA NBF-8441.	5.500,00
37	54863	VW/KOMBI ESCOLAR, 1.4 CIL. , TOTAL FLEX, ANO/MOD 2009/2010, COR: BRANCA, CHASSI: 9BWMF07X3AP018638, PLACA NEC- 3021.	6.000,00
38	12163	CAMINHÃO FORD F-11000, ANO 86, CHASSI LA7QGL23520, NBO 8045.	5.000,00
39	16084	CAMINHAO VOLKSWAGEM, COR BRANCO, H.P. 138 CV, ANO 1989 CHASSI 9BWZZZF2ZKCO14070, PLACA NBO 8039	15.000,00
40	20327	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MOD. L-2318/51, BRANCO CINZA PRATA ANO 95/95, CHASSI 9BM386364SB056308, PLACA NBO 8056.	3.000,00
41	36260	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI 9BM6933862B292660, ANO: 2002, COR:BRANCA, PLACA NBO 8133.	20.000,00
42	36261	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CHASSI 9BM6933862B293568 COR BRANCA COM CAÇ. BASC. ANO: 2002, PLACA: NBO 8103	25.000,00
43	36456	CAMINHAO 13-180 CHASSI: 9BWBE72S32R208816 MOTOR 06 CILINDROS, ANO: 2002, PLACA: NBO 8114.	25.000,00
44	16215	CAMINHAO DODGE BRANCO ANO 84, CHASSI TO53134, PLACA: NBO 8006.	7.000,00
45	16380	CAMINHAO FORD F-11000, COR AZUL, 06 CILINDROS 11 TONELADAS ANO 1990, CHASSI 9BFWWXXLM2KDB20609, PLACA: NBO 8055.	7.000,00
46	16229	CAMINHÃO VW BRANCO DIAMANTE 06 CILINDROS, ANO 89, CHASSI 9BWZZZF22KCO14587, PLACA: NBD 2107	11.000,00
47	35006	SEMEADEIRA PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTRO, MARCA JUMIL MODELO: 2617 SA.	3.000,00
48	35008	CARRETA GRANELEIRA HIDRAULICA BASCULANTE	1.000,00
49	35010	TRATOR AGRICOLA, NEW HOLLAND, MODELO TL65 ANO:2002	6.500,00
50	35007	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 80, ANO: 2002	6.500,00
51	59617	AMBULANCIA S10 MARCA GM, COMB: DIESEL, ANO/MOD: 2011/2011, COR: BRANCO, CHASSI: 9BG124GJ0BC485434, PLACA NBN 4142.	12.000,00
52	33348	ONIBUS MEDICO ODONTOLOGICO ANO: 2000, CHASSI 9BWY2TJB4YRY06368, PLACA NBO 8040	20.000,00
53	36722	MICROONIBUS VOLKSWAGEM 8-105, CAP. 28 LUGARES, CHASS 9BWFD52R22R212913, ANO: 2002, PLACA: NBO 8087.	20.000,00
54	45807	VAN MARCA IVECO MODELO DAILY CITY 38.13 VAN1 FURGÃO, MOTOR DIESEL MOD.8140 43S TURBO, 4 CILINDROS POT 125, ANO: 2007 CHASSI: 93ZC389016832456, PLACA: NDF 8841	6.000,00
55	19858	MOTONIVELADORA CATERPILLAR modelo 12G chassi: 3PL00968	36.000,00
56	19865	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12g chassi: 3PL00986	38.000,00
57	26443	PA CARREGADEIRA CAT. 9.24 F	40.000,00

58	32347	SUCATA - RETRO ESCAVADEIRA MODELO: CASE 580 L, chassi: JHF0037696	3.000,00
59	41790	RETROESCAVADEIRA MODELO:CASE 580 SL COR AMARELA, ANO: 2004, CHASSI: HBZ0006844.	20.000,00
60	56969	SUCATA - CAMINHONETE CABINE SIMPLES MARCA CHEVROLET MOD. CORSA ST ANO: 2002/2003.	800,00
61	34853	SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1315 ANO:1992	6.000,00
62	34855	SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1315 ANO: 1992	6.000,00
63		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
64		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
65		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1318 ANO: 1994	6.000,00
66		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
67		SUCATA - ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
68		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1620, sem motor, ANO: 1996	3.000,00
69		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
70		SUCATA -ONIBUS/M.BENZ/OF 1620 ANO: 1996	6.000,00
71		SUCATA -ONIBUS/FORD/B 1618 ANO: 1993	6.000,00
72		SUCATA -ONIBUS/FORD/B 1618 ANO: 1993	6.000,00
73		SUCATA DE LATÃO, ALUMÍNIOS, FERROS DIVERSOS, APROXIMADAMENTE 10 TONELADAS.	1.000,00
74		SUCATA DE INFORMATICA, IMPRESSORAS, CPUS, MONITORES, NOBRECKS E ESTABILIZADORES, TELEVISORES, DVDS, VENTILADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	400,00
75		SUCATA DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	1.000,00

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
Á Prefeitura Municipal de Cacoal -RO
Referente: Leilão Público nº 001/2016
Assunto: Credenciamento
Eu_____, portador da carteira de identidade - RG nº___e do cadastro de pessoa física - CPF nº_____ telefone: (___) ____ residente/domiciliado:_____ nº_____ bairro:_____ Cidade:_____ Estado:_____, me credencio no leilão público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

Data:_____.
Local:_____.
_____
Assinatura
Necessário Reconhecer Firma

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
Á Prefeitura Municipal de Cacoal -RO
Referente: Leilão Público nº 001/2016

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de representante legal pela empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr.(a) _____portador da carteira de identidade RG nº_____ e do Cadastro de pessoa física - CPF nº___, telefone:(___)_____ residente e domiciliado:_____nº_____ Cidade:_____Estado:_____para nos representar no leilão nº001/2016 da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, com poderes para formular ofertas, lances, recorrer, renunciar a recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Data:_____.
Local:_____.
_____
Carimbo, nome e assinatura do representante legal, necessário reconhecer firma

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ACEITE DE EDITAL PESSOA JURÍDICA
Á Prefeitura Municipal de Cacoal -RO
Referente: Leilão Público nº 001/2016
Assunto: Declaração Aceite Edital - Pessoa Jurídica.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,com sede à_____telefone/fax:_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data:_____.
Local:_____.
_____
Representante legal (nome/cargo/assinatura) necessário reconhecer firma

ANEXO V
DECLARAÇÃO ACEITE DE EDITAL PESSOA FÍSICA
Á Prefeitura Municipal de Cacoal -RO
Referente: Leilão Público nº 001/2016
Assunto: Declaração Aceite Edital - Pessoa Física.
Eu _____, portador da carteira de identidade - RG nº _____CPF nº _____telefone:(___)_____residente/domiciliado:_____nº_____bairro:_____ Cidade: _____Estado: _____, DECLARA conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data:_____.
Local:_____.
_____
Nome e Assinatura
Necessário Reconhecer Firma

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:D8C7C834

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6537/2016
b) Licitação Nrº :	2/2016
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	28/06/2016
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE CRECHES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF: 07.311.820/0001-43

Valor Total Homologado - R$ 2.047.391,01

CACOAL, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:95DD5167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.978/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 5.975/PMC/2016 – QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA a nomeação do Sr. Marcelo Vagner Pena Carvalho para exercer interinamente o cargo de Subprocurador-Geral do município, autorizada pelo Decreto n. 5.975/PMC/2016, a partir de 17 de junho de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.975/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de junho de 2016.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N. 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:ED145D0F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA 10/2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais com esteio no artigo 22 do regimento interno, bem como no parágrafo primeiro do artigo 8º da lei 3.520/PMC/2015, homologa a escala de horários dos Procuradores por estar em conformidade com a lei em epígrafe.

Cacoal, 28 de junho de 2016.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente

PEDRO ANTONIO FERRAZIN
Primeiro Secretário

CEZAR DOMINGOS CONDACK
Segundo Secretário

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:BEBA9FF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 042/GP/2016 CACOAL, 20 DE JUNHO DE 2016.

Portaria Pessoal 042/GP/2016
Cacoal, 20 de Junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Luciana dos Santos Albino, CPF 879 512 151-04, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:90E5E6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 039/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S LOCAL, MICRORREGIÃO E MESORREGIÃO,** com valor estimado em **R$ 292.666,67 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Julho de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Contratação de empresa para locação de maquinas e caminhões, com operador e motorista devidamente qualificado,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 691/2016.
Órgão Interessado: SEMERT

Campo Novo de Rondônia, 27 de Junho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:411F6121

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 040/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais),** realizado por meio da internet no site: http://bnc.org.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Julho de 2016 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Aquisição de duas Ambulâncias para Simples Remoção em Execução do Convênio nº 077/PGE-2015,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 686/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:877F6EC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE EMPRESA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 841/2010

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA o senhor JOSÉ ALVES DE ANDRADE FILHO representante da Empresa ANDRADE & GUEDES LTDA – EPP, CNPJ 05.558.721/0001-35,** para que no prazo de **05 (cinco) dias** úteis **compareça a Prefeitura Municipal de Campo Novo der Rondônia e** tome ciência da notificação 004-2016/PGM/CNR.

O Presente despacho serve como "mandado de intimação" para comparecimento, publicado nos principais veículos de comunicação, Diário Oficial dos Municípios para que o mesmo compareça ao departamento Jurídico do Município de Campo Novo de Rondônia, para ciência e manifestações pertinentes.

Campo Novo de Rondônia, 22 de junho de 2016.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:21AC292A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2016 PROCESSO: 372-1/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público a **Revogação** da licitação na modalidade a **TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2016**, do tipo Menor Preço Global Objeto: **Recuperação de estrada vicinal e Aquisição de tubos de concreto sendo: Recuperação de estrada vicinal na Linha 04 - Trecho - BR 458 / km 15,323 - Extensão - 15,323 km; Linha 02 - Trecho - Linha 09 / km 2,80 - Extensão - 2,80 km; Travessão do Fogaça - Trecho - Linha 04 / km 1,90 - Extensão - 1,90 km, num total de 20,023 km, com limpeza Lateral, conformação da pista de rolamento e encascalhamento, execução que visem a drenagem e a manutenção posterior da estrada e, os cuidados necessários para não afetar drasticamente com meio ambiente.** A referida revogação correu após a observação que o interesse público poderá ser satisfeito por outras vias. Informações encontrar-se à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com , para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, **28 de junho de 2016.**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
CPL
PMCJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:328CB307

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2012.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital n° 001/2012,** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do resultado final **e Homologado pelo Decreto Municipal nº 413/2012,** de 28 de junho de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 29/06/2012**, e PROROGADO por mais 02 (dois) anos por meio do Decreto nº. 576/2014, de 20/06/2014, publicado no jornal "O Estadão do Norte", no dia 25/06/2014.** A se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

45. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde
Lotação: Sede de Candeias do Jamari

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
7º	CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA	25/06/1987
8º	ALEXANDRINO BEZERRA	14/09/1989
9º	LIONE DE ARAUJO LIMA SIRQUEIRA	01/12/1983
10º	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO DOS SANTOS	14/04/1982

10. INTERPRETE DE LIBRAS - Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Sede de Candeias do Jamari

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	PATRICIA DE OLIVEIRA DOMIENSE ROCHA	05/02/1981

7. PROFESSOR DE HISTÓRIA – Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Sede de Candeias do Jamari

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
3º	MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA	26/01/1974

8. PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Sede de Candeias do Jamari

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	VIVIENE XIMENES SILVEIRA	09/07/1982

50. AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Lotação: Sede de Candeias do Jamari

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
1º.	HÉRICA SOARES DE LIMA PINTO	29/09/1986

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE(autenticação em cartório)

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari-RO, 28 de junho de 2016.

Atenciosamente,

JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50F08F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 013/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 013/2016

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º Publicar a Lei nº.**860/2016, "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME ARTIGO 167, VI, DA CRFB/1988".**

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:AEF0F9B3

GABINETE
LEI N.º 860/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME ARTIGO 167, VI, DA CRFB/1988.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 860/2016

Art. 1º. Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO e TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme quadros abaixo.

SUPLEMENTA					
010 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....					**R$ 3.600,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
8	02.010.08.244.0014.2.043	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.90.94.00.00	010000	3.600,00
TOTAL					**3.600,00**
001 - GABINETE					**R$ 30.000,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
2	02.0001.04.122.0009.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	31.90.13.00.00	010000	30.000,00
TOTAL					**30.000,00**
009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**R$ 7.100,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
6	02.0009.10.301.0012.2.031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	31.90.94.00.00	010247	7.100,00
TOTAL					**7.100,00**
006 - SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....					**R$ 178.360,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
63	02.006.12.306.0004.2.030	MERENDA ESCOLAR - RP	3.3.90.30.00.00	010000	30.000,00
70	02.006.12.361.0004.2020	MANIT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA 5% E 25%	3.3.90.30.00.00	010146	98.360,00
72	02.006.12.361.0004.2020		3.3.90.39.00.00	010146	40.000,00
67	02.006.12.361.0004.2020		3.1.90.94.00.00	010146	10.000,00
TOTAL					**178.360,00**
Total					**R$ 219.060,00.**

REDUÇÃO/ANULAÇÃO					
010- SECRETARIA MUNCIPAL DE AÇÃO SOCIAL....					**R$ 3.600,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
13	**02.010.08.244.0014.2.043**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.3.90.39.00.00**	**3.600,00**	**3.600,00**
TOTAL					**3.600,00**
001 - GABINETE					**R$ 30.000,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
4	**02.0001.04.122.0009.2.004**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	**31.91.13.00.00**	**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 63.360,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
30	**02.02.003.04.122.0009.2.110**	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA**	**4.4.90.52.00.00**	**010000**	**10.000,00**
31	**02.003.04.122.0009.2.111**	**CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**	**3.3.50.43.00.00**	**010000**	**53.360,00**

TOTAL					**63.360,00**
009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**R$ 7.100,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
4	**02.0009.10.301.0012.2.031**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%**	**31.90.11.00.00**	**010247**	**7.100,00**
TOTAL					**7.100,00**
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....					**R$ 45.000,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
38	**02.004.04.121.0009.2.011**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**4.4.90.52.00.00**	**010000**	**5.000,00**
39	**02.02.04.99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**9.9.99.99.00.00**	**010000**	**40.000,00**
TOTAL					**45.000,00**
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					**R$ 70.000,00**
FICHA	**PROGRAMÁTICA**	**DESCRIÇÃO**	**ELEM./DESP**	**FR**	**VALOR R$**
49	**02.005.15.151.0008.1.052**	**CONSTRUÇÃO, REF. E AMP. DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.**	**4.4.90.51.00.00**	**010000**	**20.000,00**
53	**02.005.26.0008.2.015**	**ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAOS, PONTES E BUEIROS.**	**3.3.90.39.00.00**	**010000**	**50.000,00**
TOTAL					**70.000,00**
Total					**R$ 219.060,00.**

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 27 de Junho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:98160FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 081/2016, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 081/2016, na modalidade DISPENSA nº 012/2016-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ALTECHLIDER INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME	Lote 01	1.640,00
TOTAL GERAL R$		**1.640,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 28 de junho de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:B2951370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico para ser utilizado na Iluminação Pública do Município de Cerejeiras - RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 99.253,42 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).** Processo Administrativo Nº. **878/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/07/2016, com início às 09:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Junho de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0E2CDADA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2016/SEMAP.

Cerejeiras, 28 de junho de 2016.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público as seguintes informações referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2016/SEMAP:

Foi impetrado recurso no dia 23 de junho de 2016 pelo candidato Uilian Araujo Vaz inscrito no Processo Seletivo Simplificado o qual requer revisão da questão nº 9 (nove) de Língua Portuguesa da prova realizada para os candidatos inscritos para os cargos de ensino fundamental, pois foi divulgado pela comissão que a resposta correta seria a opção "D". Após revisão foi constatado que houve erro apenas na divulgação da resposta e que a resposta correta é a opção "B" e não a opção "D". A questão de nº 9 (nove) não foi cancelada e, em consequência as notas de alguns candidatos sofreram alteração em relação a primeira divulgação das notas.
Em tempo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado identificou que houve um erro de digitação com quantidade de "Pontos de

Cursos" lançado a menor na divulgação preliminar das notas para a candidata Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer inscrita ao cargo de Enfermeiro. Foi lançado erroneamente 4 (quatro) pontos, porém a candidata apresentou cinco certificados de cursos o que lhe dá direito a cinco pontos. Os demais pontos estão corretos inclusive o total de pontos, os quais permanecem inalterados.

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:54406B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº **2519, DE 8 DE JUNHO DE 2016**, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Futura e Eventual aquisição de bombas submersas, através de Sistema de Registro de Preços, valor R$ 374.569,79. Processo Administrativo nº **333/2016**. Data para recebimento de proposta: **28 de junho de 2016** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **12 de julho de 2016** as **09:30**; data da abertura de propostas: **12 de julho 2016** a partir das **09:45;** data de inicio da sessão pública: **12 de julho 2016** as **10:00;** horário de Brasília – DF, local http://www.licitanet.com.br/ "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,28 de junho de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E3D30F99

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 694/2015, conforme o Registro de Preço **nº 53/2015** do processo nº 1362/15, procedimento Registro de Preços, para a empresa **L. B. COELHO - ME,** com o valor de R$ 57.724,94(cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais, noventa e quatro centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com nº do Pedido de Empenho 001259/2016 e Solicitação nº 404/2016, de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços, anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:3E4589F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.156/16

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisições de combustíveis, através de Sistema Registro de Preços, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/15, Proc. Adm. Nº 617/2015
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.122.0003.2011.0000.3.3.90.30.03 - MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
VALOR: R$ 1.119,30(um mil cento e dezenove reais e trinta centavos)
DO PRAZO: 02(dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2016

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2016

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:ABE1F2BA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 532/2016, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2016**, para a empresa **L.M.PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP,** com o valor de R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais), para a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com o resumo da Ata Do Pregão em anexo aos autos.

Chupinguaia, 28 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:BDF4D380

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 603/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 34/2015, do processo nº 803/2015, procedimento **Registro de Preços, Sistema AUDATEX**, para a empresa **VIPAL AUTO PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 13.662,04 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), para peças , conforme Pedidos de Empenhos nº 1218/2016, 1222/2016, 1224/2016 e 1226/2016, e R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais) para Serviços conforme Pedidos de Empenhos

1219/2016,1223/2016,1225/2016,1227/2016 e 1228/2016, perfazendo o valor de R$ 18.482,04 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:18991B7A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o fornecimento de energia elétrica do prédio onde esta instalado a Casa de Apoio no município de Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o exercício de 2016, com empenho estimativo, no valor de R$ 5.379,00 (cinco mil, trezentos e setenta nove reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 868/16.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 86/2016.

Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:02D5CDDB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.157/16

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
- VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/16, Proc. Adm. Nº 392/2016
DA DOTAÇÃO:
02.10.01.04.122.0003.2054.0000.3.3.90.39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 1.501,56(um mil quinhentos e um reais e cinquenta seis centavos)
DO PRAZO: 09(nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2016

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:E2014D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço GLOBAL por lote na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: ***Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recauchutagem de Pneus*** para atender a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 01/07/2016 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/07/2016 às 10h30mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 12/07/2016 às 10h31mn. INÍCIO DA DISPUTA:** às 10h do dia *12/07/2016. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).* Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou no webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 29 de junho 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:4F8F663C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 398/2016

Processo nº 398/2016
OBJETIVO: aquisição de madeiras destinadas atender as necessidades da SEMOSP na construção e recuperação de pontes, localizadas em via urbanas e estradas vicinais do Município.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **MADEIREIRA RONDINHA LTDA** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Presencial nº 6/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste RO, em: 23/06/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:C8303AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 4/2016**, Tipo: **Menor Preço - Global,** conforme segue: **Processo nº: 579/2016**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA NOVA PRÉ- MOLDADA COSTRUIDA NA RUA JOAQUIM GONÇALVES COM A RUA PEDRO ALVES CABRAL. SN NO DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO, MUNICIPIO DE CORUMBIARA. Seção de Abertura:** às 08h00min h, do dia 15/07/16, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fones: (069) 3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e através do site www.corumbiara.ro.gov.br e o valor estimado da reserva orçamentária é de R$ (34.842,80) TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REIAS E OITENTA CENTAVOS.

Corumbiara-RO, 28 de JUNHO de 2016.

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 095/2016

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48DBC79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	840/2016
b) Modalidade	Inexigibilidade
c) Data Homologação	28/06/2016
d) Revisão obrigatória de 40.000 KM, no veículo marca Toyota modelo Etios Hatch, placa NEH-4977da Secretaria Municipal de Assistência Social.	

Fornecedor NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Valor Total R$ 567,30 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:94B845E2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 006 ´PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO PATRICIO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2016, para a admissão, realização de exames médicos admissionais e apresentação de documentos, conforme as regras a seguir:

1. Ficam convocados para contratação os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I.
2. Os convocados deverão se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida condor nº 2588 – Centro – Cujubim/RO, junto a Setor de Recursos Humanos de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária, até cinco dias úteis da publicação deste edital.
3. A documentação indispensável à contratação, para todos os perfis de cargo, compreende:
01) Xerox com as devidas originais para conferência:

Quant.	Descrição dos Documentos
03	CPF
03	CÉDULA DE IDENTIDADE
02	TÍTULO ELEITORAL
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01	CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS
01	DECLARAÇÃO DE MATRICULA DOS FILHOS COM IDADE ESCOLAR ATÉ 14 ANOS
02	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – HISTORICO E CERTIFICADO CONCLUSÃO
01	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
01	COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO
01	CERTIFICADO CURSO 1º SOCORROS (MOTORISTA SECRETARIA SAÚDE)
01	CERTIFICADO CURSO MOP (MOTORISTA SECRETARIA EDUCAÇÃO)
02	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

2) Apresentar os documentos abaixo: (original)
a) DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
b) DECLARAÇÃO SOBRE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA,
c) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA FEDERAL),
d) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA ESTADUAL);
e) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA MUNICIPAL),
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
g) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
h) ATESTADO DE SAÚDE E CAPACIDADE FISICA E MENTAL
i) 01 FOTO 3X4
4. Havendo ausências ou desistências de candidatos convocados, ou sempre que necessário ao preenchimento de vagas, novos Editais de Convocação poderão ser publicados durante o prazo de vigência da lista de espera.

Cujubim/RO, 21 de junho de 2016.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECD
01 – DANIELA MARQUES DE ALMEIDA

MOTORISTA DE VEICULOS ESCOLARES - SEMECD
01 – JOSE ANTONIO DOS SANTOS

Cujubim/RO, 21 de junho de 2016.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:04827285

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 007 - PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO PATRICIO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2016, para a admissão, realização de exames médicos

admissionais e apresentação de documentos, conforme as regras a seguir:
1. Ficam convocados para contratação os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I.
2. Os convocados deverão se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida condor nº 2588 – Centro – Cujubim/RO, junto a Setor de Recursos Humanos de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária, até cinco dias úteis da publicação deste edital.
3. A documentação indispensável à contratação, para todos os perfis de cargo, compreende:
01) Xerox com as devidas originais para conferência:

Quant.	Descrição dos Documentos
03	CPF
03	CÉDULA DE IDENTIDADE
02	TÍTULO ELEITORAL
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
01	CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS
01	DECLARAÇÃO DE MATRICULA DOS FILHOS COM IDADE ESCOLAR ATÉ 14 ANOS
02	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – HISTORICO E CERTIFICADO CONCLUSÃO
01	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
01	COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO
01	CERTIFICADO CURSO 1º SOCORROS (MOTORISTA SECRETARIA SAÚDE)
01	CERTIFICADO CURSO MOP (MOTORISTA SECRETARIA EDUCAÇÃO)
02	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

2) Apresentar os documentos abaixo: (original)
a) DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
b) DECLARAÇÃO SOBRE CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA,
c) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA FEDERAL),
d) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA ESTADUAL);
e) APRESENTAR PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA (RECEITA MUNICIPAL),
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA
g) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
h) ATESTADO DE SAÚDE E CAPACIDADE FISICA E MENTAL
i) 01 FOTO 3X4
4. Havendo ausências ou desistências de candidatos convocados, ou sempre que necessário ao preenchimento de vagas, novos Editais de Convocação poderão ser publicados durante o prazo de vigência da lista de espera.

Cujubim/RO, 28 de junho de 2016.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEMECD
01 – MARILENE PEREIRA SENA
02 – NEILDES PEREIRA DANTAS
03 – ANDREIA BALDRIGUES
04 – VANUSA MUNIZ DE SOUZA BISPO

Cujubim/RO, 28 de junho de 2016.

FABIO PATRICIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:E2C72E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 073, de 28 de junho de 2016

Regulamenta o Acesso a Informações e a aplicação da Lei Federal n° 12.527/11, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.527/11, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os valores institucionais defendidos pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tais como a transparência, a publicidade e o acesso à informação; e

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de se viabilizar o acesso dos cidadãos às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no trato institucional como no atendimento às demandas da sociedade;

Resolve:

Art. 1° Esta Resolução tem por objetivo a normatização das regras para o acesso às informações de que trata a Lei Federal n° 12.527/11, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2° A Câmara Municipal de Espigão do Oeste promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral, especialmente por meio de:

I - divulgação das informações de interesse geral ou coletivo na rede mundial de computadores (*internet*), para acesso público disponível a qualquer interessado;

II – atendimento das demandas de acesso a informações;

III – disponibilização de outros meios adequados, a fim de que o próprio interessado possa pesquisar a informação desejada, por meio de solicitação no sistema informatizado da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

IV - outras maneiras de divulgação adotadas pela Presidência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo se dará no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, e ainda por meio de *links* que permitam o acesso a *sites* governamentais que promovam a transparência na Administração Pública, nos termos da Lei Federal n° 12.527/11.

Art. 3° Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, devendo o requerimento atender ao seguinte:

I – Ser dirigido ao Diretor-Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
II – Ser apresentado mediante protocolo na Direção-Geral da Câmara, ou, alternativamente, ser efetuado por meio eletrônico.

Parágrafo primeiro – O pedido deverá conter a correta identificação do requerente, contando com, no mínimo, o seu endereço, o CPF, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida, considerando-se, ainda, que o endereço de correio eletrônico será tido como o meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.

Parágrafo segundo – Quando houver necessidade de reprodução de documentos, o requerente deverá arcar com os custos dos serviços e materiais a serem empregados no seu atendimento, ressalvado o serviço de busca e fornecimento da informação, o qual é gratuito.

Parágrafo terceiro – A Câmara Municipal de Espigão do Oeste disponibilizará em sua página eletrônica, bem como no Portal da Transparência, um espaço destinado à coleta dos requerimentos de informação, o qual deverá apresentar campos apropriados para a inserção dos dados referidos no parágrafo primeiro deste artigo, possibilitando, assim, a comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente da informação solicitada.

Art. 4° O Diretor-Geral poderá efetuar consulta à Procuradoria Jurídica, à Presidência ou a qualquer setor competente da Câmara, caso o exame do pedido dependa de análise técnica mais aprofundada, em se tratando de matéria de maior complexidade, observados os prazos previstos no art. 6° desta Resolução.

Art. 5° Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste ou em outro sítio eletrônico governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 6° A Câmara Municipal de Espigão do Oeste autorizará ou concederá o acesso imediato àquela informação que esteja disponível.
§ 1o Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no*caput*, a Câmara Municipal, ao receber o pedido, deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2o O prazo referido no § 1opoderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3o Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, a Câmara Municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4o Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 7° No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o Diretor-Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste encaminhará a demanda ao setor competente para atender a solicitação.

§ 1º O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme a definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527/11, sendo que:

I – considera-se informação sigilosa aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

II – considera-se informação pessoal aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

§ 2º Compete à chefia do respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente ao Diretor-Geral da Câmara Municipal, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 8° As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Resolução serão entregues aos respectivos interessados ou a seus procuradores, pelos dirigentes da Câmara Municipal, conforme o caso, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º A disponibilização de que trata o *caput* deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§ 2º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal de Espigão do Oeste atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 6° desta Resolução.

§ 3º A entrega da documentação solicitada, a ser efetivada após o pagamento dos respectivos custos, na forma do art. 3º, § 2º, desta Resolução, poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.

§ 4º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 5º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas, tornando-se responsável civil e criminalmente por eventual utilização ilícita dos dados fornecidos.

Art. 9° No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/11.
§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo ocorrerá, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no § 1º do art. 3º desta Resolução, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir do primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento da mensagem.

§ 2º Havendo falha no encaminhamento da mensagem por correspondência eletrônica, não imputada ao requerente, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Presidente determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º O solicitante ou seu procurador, ao comparecerem pessoalmente à Câmara Municipal, tomarão ciência do indeferimento do pedido de acesso a informações.

Art. 10 Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste apreciar, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 11 Ocorrida a entrega das informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste determinará o arquivamento do pedido e da documentação correspondente.

Art. 12 Poderão ser editadas Portarias ou Ordens de Serviço pela Presidência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, com o fim de viabilizar o cumprimento desta Resolução, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, 28 de junho de 2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9539C703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160-CMGM/16

PORTARIA Nº. 160-CMGM/16 Em 27 de junho de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Elivando de Oliveira Brito visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias 29 de junho a 1º de julho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) ao servidor Elivando de Oliveira Brito, nos dias 29 de junho a 1º de julho de 2016, com a finalidade de participar curso "SISTEMA DE CONTROLE DE TRANSPORTE E VEÍCULOS – SISDTS" em Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e
publique-se.

Gabinete do Presidente, 27 de junho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9B251291

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 161-CMGM/16

PORTARIA Nº. 161-CMGM/16 Em 27 de junho de 2016.

Autoriza a concessão de diárias a Servidora Meurin Daiana Leite Azzi Santos visando o deslocamento para Porto Velho /RO, nos dias 29 de junho a 1º de julho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) a servidora Meurin Daiana Leite Azzi Santos, nos dias 29 de junho a 1º de julho de 2016, com a finalidade de participar curso "SISTEMA DE CONTROLE DE TRANSPORTE E VEÍCULOS – SISDTS" em Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e
publique-se.

Gabinete do Presidente, 27 de junho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E5CB0B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016
PROCESSO N.º 1755/CHEFIA DE GABINETE/SRP/2015

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis – Lotes Fracassados**, em atendimento as diversas Secretarias do Município, no desenvolvimento de suas atividades, conforme ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 11/07/2016** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2016** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 11/07/2016** às **12:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 28 de junho de 2016.

GILMARA FERREIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:62E20EF3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PRECOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2015 DO PREGAO ELETRÖNICO 024/2015 ENTRE A EMPRESA PRODULIM EIRELI - ME E A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2016 reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal o Presidente do S.R.P. Pedro de oliveira; Diretor do S.R.P. Antônio Laureano Neto, juntamente com os membros do S. R. P. Laís Vargas Alves, Ivo Inácio Menezes Júnior, amparados pelo Decreto 9.242/2016/GAB PREF/16 e do outro lado a empresa **PRODULIM EIRELI – ME,** representado pelo Sr.º **ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES** representante legal da referida empresa. A Sessão foi presidida pelo Sr. Antônio Laureano Neto e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio de preços dos **lotes 01, 04, 05, 12, 22, 27, 28, 30, 31, 48, 49, 51, 76, 78, 79, 81, 86, 88 e 104 da referida Ata.** Conforme os documentos previsto item 4.5.1 da ata de registro de preço onde diz que: "*A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo*

pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços". Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **realinhamento de preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** conforme solicitação da mesma. Sendo que o valor apresentado na sessão pela representante da empresa **PRODULIM EIRELI – ME,** é o praticado no mercado loca. Após a sessão a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de realinhamento de preços para aquisição de material de consumo tipo: material de limpeza e higiene pessoal,** conforme quadro descritivo abaixo:

EMPRESA: PRODULIM EIRELI - ME
TABELA COM VALORES REAJUSTADOS
LOTES 01, 04, 05, 12, 22, 27, 28, 30, 31, 48, 49, 51, 76, 78, 79, 81, 86, 88 E 104

OBJETO	Valor unitário da ata	Valor unitário com ajuste	percentual de ajuste
Água sanitária a base de cloro ativo, no mínimo 2,5%, caixa c/ 12x1.	R$ 28,20	R$ 36,66	30%
Álcool, etílico hidratado a 92,8 inpm, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. 12x1 litro.	R$ 55,86	R$ 64,32	15%
Álcool etilico hidratado 70º inpm 0alcool fino 70%, uso exclusivo em estabelecimento de saúde humana e animal, frasco com 1000ml, embalado em caixa com 12 frascos.	R$ 47,99	R$ 62,40	30%
Balde plástico com alça, com tampa, 30 litros com identificação do produto e marca do fabricante.	R$ 8,99	R$ 10,45	16%
Cesto para lixo com tampa em plástico, formato cilindrico. Plano fundo com identificação do produto e do fabricante. Tamanho 30l.	R$ 8,90	R$ 10,45	17%
Desengordurante - limpeza pesada de 5 litros.	R$ 23,50	R$ 30,55	30%
Desinfetante: aromas variados - bactericida, germicida. Embalagem plástica reciclável de 500 ml, components ativo: alquilbenzeno sulfanato de sódio, sais inorgânicos sequestrante, coadjuvante, preservativo, perfume e corante sintéticos e água. Contém tensoativo biodegradável. Embalados em frascos com tampa rosqueada selo do Inmetro ou registro na ANVISA (cx c/24).	R$ 24,81	R$ 32,25	30%
Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico. Embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,99	R$ 7,12	2%
Detergente neutro concentrado, para lavagem manual de louças, talheres, panelas utensílios e na limpeza de pisos, paredes, portas, vidros, etc, com a seguinte composição: linear aquilbenzeno, corante, perfumado e água desmineralizada. Componente ativo: aquilbenzeno sulfanato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa e ministério da saúde, embalado em frascos em 500ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses. (cx c/ 24 und).	R$ 28,39	R$ 32,40	14%
Limpador multiuso - instantâneo desinfetante bactericida perfume de pinho silvestre com agente de desinfecção profunda. Remove a sujeira e higieniza. (cx c/ 12 und. De 500 ml).	R$ 29,81	R$ 31,80	6%
Limpador para vidro, embalagem 12x500 ml com pulverizador. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo aniônico fluorado, éter glicólico, nonil fenol etoxilado, álcool etílico, perfume e água. Prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	R$ 59,96	R$ 61,80	3%
Lixeira cilíndrica polipropileno com pedal, capacidade para 100 litros.	R$ 113,00	R$ 148,00	30%
Rodo - plástico 40 cm c/ cabo puxa e seca simultaneamente a água acumulada, pois possuem duas borrachas macias e flexíveis feitas em eva. O cepo em polipropileno não resseca, não quebra e contém garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	R$ 5,49	R$ 6,00	9%
Sabão em barra: comum, 200 gramas, testado d ermatologicamente, essências diversas, para lavagem de roupa e utensílios domésticos cx c/ 50 und.	R$ 33,97	R$ 35,00	3%
Sabão em pó multiação: composição, tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corante enzimas, alvejante, carga atenuador de espuma, essência e água. 24x1/500 gramas.	R$ 42,38	R$ 43,20	2%
Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade para 100 litros 75x105 cm, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Legislação, produzido e comercializado conforme lei 8.078/90 (cód. Do consumidor), CONAMAS 5 de 05/08/93, normas abnt 7500 (simbologia), 9191 (especificação) e a portaria 543 de 29/10/97 da SVS/ms. Pacote com 05 und.	R$ 1,79	R$ 2,00	11%
Saco plástico para lixo, com capacidade para 30 (trinta) litros, medindo aproximadamente 59 cmx62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura;de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 10 (dez) unidades e acondicionados em fardos resistentes, com 50 pacotes.	R$ 32,48	R$ 40,00	23%
Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 (cem) litros, medindo aproximadamente 75 cmx105 cm, com no mínimo 0,10 mm e espessura; de qualquer cor, exceto branco; (dentro das normas da abnt); embalados em pacotes com 05 (cinco) unidades e acondicionados em fardos resistentes, m 50 pacotes.	R$ 43,00	R$ 51,32	19%
Guardanapo de papel macio, alta alvura, na cor branca, nas dimensões 30x30 cm, com identificação do produto, marca do fabricante, pct.	R$ 0,99	R$ 1,25	26%

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim e a Empresa **PRODULIM EIRELI - ME** que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do S.R.P.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Diretor do S. R. P.

LAÍS VARGAS ALVES
Membro do S.R.P.

IVO INÁCIO MENEZES JÚNIOR
Membro do S.R.P.

ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F9FA1005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é a aquisição de bicicletas para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Guardas de Endemias, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

OBJETO: Aquisição de bicicletas para atender os Agentes Comunitários de Saúde e Guardas de Endemias, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 17.393,33 (dezessete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.
Processo Administrativo n.º 102-05/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 30/06/2016, até 08h25min do dia 12/07/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **12/07/2016**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna,

1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 28 de Junho de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:6E70984D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por item,** cujo objeto é a aquisição de material de consumo (cartuchos de toner), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (cartuchos de toner), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 11.313,03 (onze mil trezentos e treze reais e três centavos)**.
Processo Administrativo n.º 103-05/2016
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 30/06/2016, até 11h25min do dia 12/07/2016** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **12/07/2016**, com início de abertura das propostas às **11h30min** e início da sessão às **12h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 28 de Junho de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:85CD73FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/GP/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.083/GP/2016;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo de nº 2084/SEMSAU/2016, através da qual se solicita nomeação de servidores para compor uma Comissão do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Médicos, conforme C.I. nº 380/SEMSAU/16 anexo ao Processo;

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** os servidores abaixo para comporem **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo de 2016**, que passando que passa a ter as seguintes composições:

Presidente: Lucinete Maria de Melo
Membros: Gilton Rodrigues Moura
Diêgo Marques da Silva
Natália Rosa de Souza
Sonia Beatriz Lopes Marreiros
Ione Carneiro dos Santos
Ronaldo Batista Pereira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 050/GP/2016 de 07 de junho de 2016, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9C92D3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo nº **2.200/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **MATERIAIL DE EXPEDIENTE**, no valor estimado de: R$ 14.688,29. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 29/06/2016, a partir das 12h00min, finalizando às 11h59min do dia 12/07/2016. Início da Sessão Pública: **12 de julho de 2016 às 12h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **www.bnc.org.br. A** retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 27 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:68DB1C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura. Processo nº **2.052/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS**, no valor estimado de: R$ 13.477,42. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 29/06/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/07/2016. Início da Sessão Pública: **11 de julho de 2016 às 09h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **www.bnc.org.br.** A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 27 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:6B5A3FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura. Processo nº **1.875/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **DISCOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA GRADES ARADORAS DA MARCA KOHLER**, no valor estimado de: R$ 17.337,56. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 29/06/2016, a partir das 12h00min, finalizando às 11h59min do dia 11/07/2016. Início da Sessão Pública: **11 de julho de 2016 às 12h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **www.bnc.org.br. A** retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 27 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:D9F1EEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMJ/2016
EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo nº **2.086/PMJ/2016**. Objeto: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (micros, cadeiras, impressoras, câmara fotográfica e mesa)**, no valor estimado de: R$ 17.329,80. Conforme termo de referência e anexos do Edital, **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP/MEI**, ou equiparada. Data para cadastro de propostas: 29/06/2016, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/07/2016. Início da Sessão Pública: **12 de julho de 2016 às 09h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **www.bnc.org.br. A** retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 27 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:4D4537D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/GP/2016
PROCESSO 1783/PMJ/SEMOSP/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/PMJ/2016
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) CASA DA LAVOURA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: O presente Extrato tem por finalidade a Aquisição de CIMENTO CBIF, para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, conforme descritos no presente EDITAL e ANEXOS, pelo período de até 31 de dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1783/SEMOSP/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:31/12/2016.
N.E. ORDINARIO 1605.
ASSINATURA: 16/06/2016.
VALOR: O valor total do contrato R$ 12.840,00 (Doze mil oitocentos quarenta reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/GP/SEMOSP/2016.

Jaru – RO, 28 de Junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane da Silva Rodrigues Camargo
Código Identificador:CE40C3EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.568/PMMA/2016.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NO EXERCÍCIO 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI 11.738/2008 E NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a qual estabeleceu um piso mínimo nacional para os trabalhadores da educação;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá tomar providências para que a despesa com pessoal não exceda os 95% do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal e neste momento, um aumento no vencimento básico do PCCS dos profissionais de magistério implicaria em desrespeito a LRF em razão do estado de recessão e consequente queda de arrecadação municipal.

CONSIDERANDO que por sua vez, a Lei Municipal nº. 905/2009, que "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", dispõe: *"Art. 69. Fica estabelecido o dia 1º de janeiro como data base para as reposições salariais da categoria dos profissionais da Educação Municipal, **observando a disponibilidade orçamentária e financeira em obediência a legislação pertinente".***
CONSIDERANDO que o MEC definiu em janeiro de 2016, o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado para 40 horas de jornada de trabalho semanal em R$ 2.135,64.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais a realização de atos para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008, e do comunicado oficial do Ministério da Educação do piso de 2.016, fica estabelecida a complementação do vencimento básico ao piso mínimo para o vencimento do profissional do magistério, para o exercício de 2016, quantia de R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido.

§1º.Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece *"O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo"*.

§2º.As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

§ 3º. A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.

Art. 3º. Fica autorizado o lançamento da complementação do piso mínimo dos profissionais do magistério no mês de junho 2016.

Parágrafo Único. Os valores retroativos apurados desde 01 de janeiro de 2.016 serão pagos, no momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a publicação oficial, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro do corrente ano.

Ministro Andreazza-RO., 22 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:11645D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº.3.569/PMMA/2016.

"REVOGA O DECRETO 3370/2016, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS E DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3370/PMMA/2016, o qual veda a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias e licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

Art . 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:FA816B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2016

PROCESSO N° 44,45,46,82,261/SEMSAU/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/PMMA/2016, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 29 de Junho de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 12 de Julho de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 12 de Julho 2016 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é **R$ 11.552,20 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Junho de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/PMMA/2016

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A7EAC65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA VALDECEIR

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**VALDECIR ALVES DE SOUZA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. FIN E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDECIR ALVES DE SOUZA**		
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL**	Mat:	**1609**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**41.315**	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, com objetivo de participar de REUNIÃO TÉCNICA – DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES-INDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL IEGM, que será realizada no dia 01 de julho de 2016, a partir das 9 horas, no auditório do prédio sede em Porto Velho- RO, a Rua Presidente Dutra nº 4.229.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/2016**	Chegada em	**01/07/2016**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO- VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 18,80**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01 S/ Pern.**	**94,00**	**94,00**
		TOTAL R$	**94,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **27/ 06 / 2016**

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:331D3A47

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, localizada à Rua Dom Pedro I, nº 2389 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.787.071/0001-04, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de Obra de Construção do centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Gonçalves de Paiva, Quadra 119, Lote 80, zona urbana do município de Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 28 de junho de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:72026C6E

SEMSAU
MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhores

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3498/2016 de 22/06/2016**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares **(ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ABANDONO DE PLANTÃO)** pelos Servidores **Drº Carlos Simon e a Téc. De Enfermagem Ione Aparecida Nunes**, vem através de este CONVOCAR Vossas Senhorias para prestar esclarecimentos no que se refere ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2016** que tramita em face dos senhores.
Na oportunidade solicitamos que a senhora **IONE APARECIDA NUNES** se apresente junto a esta comissão no dia **04/07/16 as 8:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde,sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 28 de junho de 2016.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Presidente

MIRIAN ALVES STOPA
Relatora

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F2AC5C0A

SEMSAU
MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhores

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 3498/2016 de 22/06/2016**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares **(ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ABANDONO DE PLANTÃO)** pelos Servidores **Drº Carlos Simon e a Téc. De Enfermagem Ione Aparecida Nunes**, vem através de este CONVOCAR Vossas Senhorias para prestar esclarecimentos no que se refere ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2016** que tramita em face dos senhores.
Na oportunidade solicitamos que a senhora **Drº Carlos Simon** se apresente junto a esta comissão no dia **04/07/16 as 9:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde,sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 28 de junho de 2016.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Presidente

MIRIAN ALVES STOPA
Relatora

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CF5A3CF2

SERRA PREVI
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7.60/2014

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Mirante da Serra.

Contratada: Banco do Brasil S.A.
Valor Global: R$ 16.790,88 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Objeto: Prestação de Serviços de movimentação, Custódia qualificada e controladoria de ativos no sistema especial de liquidação e de custódia.

DA PRORROGAÇÃO:

O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do "**CONTRATO**" para fixa a vigência para o período de **24 de junho de 2016 a 24 de junho de 2017.**

DO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº 8.666/93:

2.1. A prorrogação do **CONTRATO** por meio deste Aditivo foi devidamente autorizada pela autoridade competente, dos termos do art. 57, II, §2° DA Lei 8666/93 e publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNSIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA /RO, na forma do disposto no art. 61, parágrafo único da mencionada norma legal.

DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições expressas n**o "CONTRATO".**

Processo Administrativo nº 019/2014.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Sup.
SERRA-PREVI
3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:58482212

SERRA PREVI
PORT. Nº 116/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDINALVA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO OLIVEIRA** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondente ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 092/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:12100D29

SERRA PREVI
PORT. Nº 117/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA ROCHA CABRAL*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA ROCHA CABRAL**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 077/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
Substituto
SERRA PREVI
Port.nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:495D74F8

SERRA PREVI
PORT. Nº 118/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "INÊS FERREIRA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente ao valor de remuneração de contribuição a 1/12 (Um Doze Avos) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Port.Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4F1AAF8F

SERRA PREVI
PORT. Nº 119/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *MARCILIO FERNANDES RIBAS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor, ***MARCILIO FERNANDES RIBAS*** efetivo no cargo Professor Nível Único – 30 Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 067/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B05A5E6B

SERRA PREVI
PORT. Nº 120/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA REGINA CARDOSO LEÃO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **REGINA CARDOSO LEÃO**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 070/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:CFA1783C

SERRA PREVI
PORT. Nº 121/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:EEAC693E

SERRA PREVI
PORT. Nº 122/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "RITA DE CASSIA ALVES RAMOS."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 066/2015.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:E55A3CF4

SERRA PREVI
PORT. Nº 123/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSEMARY TAVARES MENDES."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **ROSEMARY TAVARES MENDES**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondente ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 027/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:DBAAA05C

SERRA PREVI
PORT. Nº 124/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "ZILANDA VELENTIM DE SOUZA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora, **ZILANDA VELENTIM DE SOUZA** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Especial I 25 HS: e Pedagogo (série iniciais) - NS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 065/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:10218A24

SERRA PREVI
PORT. Nº 125/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ELIETE ANDRADE PEREIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora **ELIETE ANDRADE PEREIRA**, efetiva no cargo Professor Nível Médio – 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 066/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:AE08C9C1

SERRA PREVI
PORT. Nº 126/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARTA DA CUNHA LOUZADA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***MARTA DA CUNHA LOUZADA,*** efetiva nos cargos Professor Nível Único – 25 HS, e Professor Pedagoga - 40 HS lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 053/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port. Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:B886F316

SERRA PREVI
PORT. Nº 128/SERRA PREVI

Administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:30C243B0

SERRA PREVI
PORT. Nº 129/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4B0244E3

SERRA PREVI
PORT. Nº 130/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "CRISTIANE FERREIRA LOPSE DA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de

suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **CRISTIANE FERREIRA LOPSE DA COSTA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 039/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F370DE55

SERRA PREVI
PORT. Nº 131/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS*"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, **GENI APARECIDADE OLIVEIRA FREITAS** efetiva nos cargos de Professor Magistério Nível Único 25 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 044/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F921F522

SERRA PREVI
PORT. Nº 132/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA BATISTA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, MARIA BATISTA DA SILVA**,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 028/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:568005EE

SERRA PREVI
PORT. Nº 133/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:89233B04

SERRA PREVI
PORT. Nº 134/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:ECC39A40

SERRA PREVI
PORT. Nº 135/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI.
Port. Nº 3317/2015.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:70E6195D

SERRA PREVI
PORT. Nº 136/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *AURORA GONÇALVES DE OLIVEIRA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***AURORA GONÇALVES DE OLIVEIRA,*** efetiva no cargo de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 032/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:128230FD

SERRA PREVI
PORT. Nº 137/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ MARIA TAVARES."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 15 (Quinze) dias, ao servidor **JOSÉ MARIA TAVARES,** efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 16 de Junho de 2016 e término em 30 Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:D4B32B1E

SERRA PREVI
PORT. Nº 138/SERRA PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA "MARIA DE FATIMA DA SILVA LÔBO*"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 27 (Vinte e Sete) dias, a servidora, **MARIA DE FATIMA DA SILVA LÔBO** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I 30 HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de Contribuição, a partir de 04 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 049/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:EC17B3A2

SERRA PREVI
PORT. Nº 139/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora ***JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA***, efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NEI-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 042/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze Avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F6577AEB

SERRA PREVI
PORT. Nº 140/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARTA HELENA DE OLIVEIRA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 29 (Vinte e Nove) dias, à servidora, ***MARTA HELENA DE OLIVEIRA,*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir 02 Junho de 2016 e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 045/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Port.Nº 3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:79220ADB

SERRA PREVI
PORT. Nº 141/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 15 (Quinze) dias, a servidora, **ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA DA CRUZ** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a

partir de 16 de Junho de 2016, e término em 30 de Junho de 2016, conforme processo administrativo nº 048/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será acrescida do 13º proporcional correspondente do total de sua remuneração de Contribuiçao.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente
SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:8C78B409

SERRA PREVI
PORT. Nº 142/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *MANOEL MESSIAS DA PAIXÃO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor MANOEL MESSIAS DA PAIXÃO**,** efetivo no cargo de MOTORISTA C-D, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Junho de 2016 e término em 30 Junho de 2016, conforme processo administrativo n.º 036/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3317/2015

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9F28A0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 036/2016
PROCESSO Nº: 432/2016 TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPL/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM BLOCOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, COM EXTENSÃO DA PISTA DE 783,51m E AREA DA PISTA E ESTACIONAMENTO DE 2.579,11 m², conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, em parceria com o Governo do Estado, através do Convenio 255/2015/DPCN, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos do Município de Monte Negro.
Empresa: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME
Vigência: O prazo de vigência do contrato e convenio será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias).**
Valor Total: R$ 301.465,71 (Trezentos e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

Monte Negro/RO, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:E3A89F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 037/2016
PROCESSO Nº: 431/2016 TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/2016

Objeto: Contratação de empresa para a construção de estacionamentos e calçadas na Avenida Governador Jorge Teixeira, no município de Monte Negro/RO. Convênio n°. 076/DPCN/2015, conforme detalhamento no Projeto Básico, Projeto Técnico Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, em parceria com o Governo do Federal, através do Convenio 076/2015/DPCN,, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos do Município de Monte Negro.
Empresa: C. DA SILVA ANCIA EIRELI-ME
Vigência: O prazo de vigência do contrato e convenio será de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias).**
Valor Total: R$ **251.220,07** (duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e vinte reais e sete centavos)

Monte Negro/RO, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:213AB72E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 387/GAB/2016

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 387/GAB/2016

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 387, que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade á servidora: **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS MIRANDA,** Professor 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**,** publicada em 23/06/2016 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.

Onde se lê:
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2016 á 30/10/2016, referente ao quinquênio 03/03/2005 á 02/03/2010

Leia-se:
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2016 á 30/09/2016, referente ao quinquênio 03/03/2005 á 02/03/2010

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4FE25DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 393/GAB/2016

PORTARIA N. 393 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.069/SEMOSP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de recebimento de obras e Engenharia Civil do município de Monte Negro.

I. Eudes Silva de Souza– Presidente
II. Daniel Alcantara Pinho – Secretario
III. Aguinaldo Mendes Basquera- Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.386/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:27A12A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 394/GAB/2016

PORTARIA N. 394 DE 23 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 237/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA: NEUZA SOARES MEIRELES, MAT. 106, ocupante do cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** vincula a Secretaria Municipal Gestão em Saúde Educação – SEMED.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, Retroativo ao dia 01/06/2016 á 30/08/2016.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3F1FDDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 395/GAB/2016

PORTARIA N. 395 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 537-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: ENEDINA BERLANDA MOREIRA, Agente de Saude do PSF, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 06/07/2016 á 05/10/2016, referente ao quinquênio 03/03/1999 á 02/03/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5EE65DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 396/GAB/2016

PORTARIA N. 396 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 229/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: MARIA DOLORES SANCHES DE LIMA, Professor 25 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2016 á 30/09/2016, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 28/11/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ED590AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 397/GAB/2016

PORTARIA N. 397 DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 10 dias das férias regulamentares da servidora **JOSE PAULO DE ASSUÇÃO**, ocupante do cargo de **ANALISTA JURIDICO/ADVOGADO**, Matricula 1514, lotado na Procuradoria, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período de 23/03/2013 a 22/03/2014, sendo que ficará o gozo a partir de 01/07/2016 á 10/07/2016 e o restante será gozado em um período oportuno.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:037AA7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 399/GAB/2016

PORTARIA N. 399 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JULIANA RODRIGUES, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.197/GAB/2013.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:019D2D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 400/GAB/2016

PORTARIA N. 400 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: YASMIM SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO DE CRECHE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.173/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0593E199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 402/GAB/2016

PORTARIA N. 402 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75° da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 218/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA, Professor 40 Horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2016 á 30/09/2016, referente ao quinquênio 28/02/2003 á 27/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:68175B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 403/GAB/2016

PORTARIA N. 403 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CLEDIANE DA LUZ TEIXEIRA, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM DIVULGAÇÃO E EVENTOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em

Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 294/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9B53368C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 404/GAB/2016

PORTARIA N. 404 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLEDIANE DA LUZ TEIXEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO DE CRECHE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FC5B5709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 405/GAB/2016

PORTARIA N. 405 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: UESLEM DA SILVA RODRIGUES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7E920988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 406/GAB/2016

PORTARIA N. 406 DE 28 JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSELI TOMAZ RIBEIRO, ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Geral de Administrativo e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração conforme Legislação Municipal, a partir de 01/07/2016.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DC289D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2015

Exercício: 2016

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.55/2015, decorrente de Pregão n° 29/2015 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS SOCIAIS..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA** , inscrita no CNPJ sob nº. 22.058.000/0001-85, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA,** portador do RG n° 1113406, portador do CPF sob n° 008.320.472-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2016 com finalidade de DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 55/2015 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia DOeste 28 de junho de 2016

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA
CNPJ:220.580.000-00185

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA
RG:1113406
CPF:008.320.472-52
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:87B68E92

ASSESSORIA JURÍDICA
1° ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.54/2015

Exercício: 2016

TERMO ADITIVO

1° ° Termo aditivo do contrato nº.54/2015, decorrente de Pregão n° 29/2015 de FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS SOCIAIS..

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215** , inscrita no CNPJ sob nº. 20.552.160/0001-50, com sede no endereço RUA GUAPORE, 2873, CENTRO, CENTRO Nova Brasilândia DOeste-RO neste ato representada por **ROGERIO VIEIRA DE SOUZA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 674.860.882-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2016 com finalidade de DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 54/2015 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia DOeste 28 de junho de 2016

Contratante
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
CNPJ:15.884.109/0001-06

Contratada
ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 67486088215
CNPJ:205.521.600-00150

Prefeito Municipal

ROGERIO VIEIRA DE SOUZA
CPF:674.860.882-15
Representante Legal

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:BB8FFE22

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 14/2016

PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 67/2015 realizada pela Coordenadoria de Registro de Preços da Prefeitura de Cacoal - RO

OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E A EMPRESA **PF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
PREÇO TOTAL	R$ 218.653,14 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia d'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia d'Oeste/RO
DATA	24 de maio de 2016.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:418942F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 017/CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 28 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre alteração do Art. 5º do Regimento Interno suprimindo o parágrafo 1º e 2º e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11 do Regimento Interno;

Faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º -.Fica suprimido o parágrafo 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 28 de junho de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

JOÃO FRANCISCO CLÍMACO FILHO
1º Secretário da CMNM

FRANCISCO CÉLIO BRITO SILVA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4867B5BE

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 464/COMOSP/2016
Pregão Eletrônico: nº 028/PMNM/2016
Objeto: Contratação de Mão de Obra com equipamentos para Lançamento e Montagem de Aproximadamente 15 Km de Rede Elétrica no Ramal da 3ª Linha do Ribeirão, Distrito de Nova Marechal Rondon, Zona Rural do Município de Nova Mamoré.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, com base no Parecer do Setor de Controle Interno, referente ao Pregão Eletrônico de nº 028/PMNM/2016, resolve **CANCELAR A HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação em desfavor da empresa **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.890.120/0001-74**, com o valor total de **R$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais).
Encaminhe-se os autos ao setor de Licitações para prosseguimentos de praxe.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de Junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:36457BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS		VEREADOR		420.232.892 - 20
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO		29/06/2016	30/06/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL			
	( ) INTERNACIONAL			
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM			
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$	
	700	R$ 45,10	R$ 315,70	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento a cidade de Porto Velho participar da reunião com o superintende do Banco do Brasil Agendado para as 11:00 horas, Assembleia Legislativa.				

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 28/06/2016.	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador***
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:76A52D78

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 698-1/2016
INTERESSADO:Semsau
OBJETO: Contratação de prestação de serviços da 1ª revisão do veiculo saveiro placa OHR 7219

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 698-1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 041/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Cometa Comércio de Veículos Ltda inscrita no **CNPJ nº 03.773.683/0001-08,** no valor de R$ 614,49 (Seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) serviços e R$ 364,49 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) peças.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 28 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3ED690DB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 145, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Revoga a Portaria nº 166 de 11 de setembro de 2015, que nomeou Maxueller Cândido de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 166 de 11 de setembro de 2015, que nomeou Maxueller Cândido de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:11A56962

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Nomeia Juliana Elias Martins de Paiva, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Juliana Elias Martins de Paiva, maior, portadora do CPF nº 828.392.472-91, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4C69B8BB

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1713 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 498 de 23 de Dezembro de 2015, em especial Art. 4º. – Orçamento 2016, c/c art. 43 da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.613,79 (Sete mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos),** no atual orçamento, observadas as seguintes programações orçamentárias:

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE SERÃO REDUZIDOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR 'R$
02.07.12.3610007.2701	3.1.90.13	107	**7.613,79**
TOTAL			**7.613,79**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.07.12.3610007.2701	3.1.90.11	106	**7.613,79**
TOTAL			**7.613,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4D96618C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento: 30/06/2016 a 30/06/2016	Saída: 30/06/2016 Chegada: 30/06/2016	**Nº. De Diárias**: 01 de 100%	**V.unit.R$** 169,12	**V.Total R$** 169,12
Diária: 01	Com Pernoite ()		Sem Pernoite (X)	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Gabriel de Aquino Lopes
Cargo/ Função: Assessor Executivo
CPF: 005.557.852-70 RG:1115062
Endereço:
Cidade/ Est: Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e meio Ambiente na formalização do processo administrativo para pagamento de diárias em favor dos Servidores, onde os mesmos iraram deslocar-se até a cidade de Porto Velho- RO, para buscar Implementos Agrícolas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 169,12** (cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 28/06/2016.

Gabriel de Aquino Lopes
RG: 1115062

Nova União – RO, 28/06/2016. Autorizado em __/__/2016

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:22F8FFAD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMOSPAMA

Período de Afastamento:	Saída: 30/06/2016	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
30/06/2016 a 30/06/2016	Chegada: 30/06/2016	01 de 100%	169,12	169,12
Diária: 01	Com Pernoite ()			Sem Pernoite (X)
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Paulo Sergio da Silva
Cargo/ Função: Assessor de Gabinete.
CPF: 846.900.382-87 **RG:** 890523 SSP/ RO
Endereço: Rua Airton Senna **Nº.** S/ nº
Cidade/ Est: Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Justificamos que tal solicitação e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e meio Ambiente na formalização do processo administrativo para pagamento de diárias em favor dos Servidores, onde os mesmos iraram deslocar-se até a cidade de Porto Velho- RO, para buscar Implementos Agrícolas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 169,12** (cento e sessenta e nove reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM 28/06/2016

Paulo Sergio da Silva
RG 890523 SSP/ RO

Nova União – RO, 28/06/2016 Autorizado em ___/__/2016

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 068, de 11 de março de 2013

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EE14A838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 09/2016

Processo Administrativo: 350/2016.
Tomada de Preços n. 001/CPL/2016
DATA: 27 de Junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: MAFORTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP
OBJETO: Contratação da empresa acima para Construção da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua das Flores, nº. 5342, centro, deste Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infra-estrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, (planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro) e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor, processados nos autos 350/2016, comprometendo o contratado a executar nos termos dos documentos acima e pelo preço total da construção, em que foi declarado vencedor na tomada de preços 06/CPL/2015, no valor de R$ 267.029,42 (duzentos e sessenta e sete mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: : O prazo de vigência e execução das obras e serviços será de 08 (oito) meses conforme descrito no cronograma físico financeiro para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 267.029,42 (duzentos e sessenta e sete mil e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela MAFORTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP – Elizeth Andrade Maforte

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:A9C7C3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 10/2016

Processo Administrativo: 095/2016.
Dispensa de Licitação n. 015/2016.
DATA: 28 de Junho 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ALISSON VELOSO DA SILVA-MEI
OBJETO: Contratação da empresa acima para execução de serviços de manutenção em aparelhos hospitalar, conforme, especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do processo administrativo n. 095/2016, cujos serviços, quantidade, preço unitário e total, são aqueles constantes na nota de empenho n. 000577/2016 em que o contratado se compromete a executar nos preços lá registrados, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados, constantes da nota de empenho 000577/2016.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela ALISSON VELOSO DA SILVA-MEI - ALISSON VELOSO DA SILVA

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:F79299CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **PARA ARTESANATO SENDO: AGUARRÁS, CARBONO, FITA CREPE, LÁPIS, LIXA, PINCEL, TINTA, VERNIZ E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2190/SEMAS/2016**. No valor de **R$ 39.181,10 (Trinta e nove mil cento e oitenta e um reais e dez centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 01/07/2016 até às 8h30m do dia 13/07/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 13/07/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Junho de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2FAE74FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOBILÍSTICA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS CONFORME (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1892/SEMECE/2016**. No valor de **R$ 4.561,69 (Quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 01/07/2016 até às 8h30m do dia 13/07/2016**.

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 13/07/2016 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de Junho de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8ACB8407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO ESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2016

PODER EECUTIVO

RESULTADO FINAL E HOMOÇOGAÇÃO DA ANALISE DE TITULOS DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2016

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da do Prefeito Municipal, com base nos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Decreto 056/2016, vêm pelo presente, **HOMOLOGAR** o resultado FINAL do Teste Seletivo Edital 001/2016, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, em um número de 02 (dois) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/2016 e adendo modificador, conforme segue abaixo:

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade/Pós-Graduação	Tempo Serviço	Pontos de cursos curriculares e extracurriculares	Pont. Geral
1º	Sirlene Luiza silva	20	0	40	**60**
2º	Elizangela Alves Ramos Sesquim	20	0	40	**60**
3º	Débora Liliane Alves Gonçalves	20	0	40	**60**
4º	Sandra de Melo Strelow	20	30	10	**60**
5º	Daiane de Almeida	20	10	20	**50**
6º	Andréia Priscila Deicke Soares	20	0	20	**40**
CARGO:PEDAGOGO					
1º	Divani Pereira dos Santos	20+10	10	40	**80**
2º	Edinalva Bispo Nunes Barreto	20+10	10	40	**80**
3º	Fabiano Oliveira Ruiz	20	0	40	**60**
4º	Fernanda Margarida S. Soares Gois	20	10	20	**50**

Parecis/RO, 27 de Junho de 2016.

LUIZ AMRAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3571A109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 058/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 56/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **3864/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Sidney Ferreira Pinto, Marcia de Figueiredo Soares e Francismar Saraiva Mendes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 28 de junho de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5E9DD109

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 059/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 57/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **3590/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Sidney Ferreira Pinto, Marcia de Figueiredo Soares e Francismar Saraiva Mendes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e

publique.

Pimenta Bueno, em 28 de junho de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C95F9BBF

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 18/2016

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2016
Processo Administrativo n°: 2068/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELETRICA E OXIGENIO.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 83.100,00 (Oitenta e três mil e cem reais)

Fornecedor: AUTO TORNO E MECANICA PAULISTA-ME
CNPJ: 04.790.935/0001-70
Rua: SEBASTIAO S. DE MELO - 46 - SETOR INDUSTRIAL
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 78.984-000
FONE/FAX: 069-3451-2079
Classificação: 1°; Vencedor do lote:1,2,3.
Valor total de R$ 83.100,00 (Oitenta e três mil e cem reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 27 de junho de 2016.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:89695EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/2016 DE, 27 DE JUNHO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10/2016.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias estimativas no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para um período estimado de 04 (quatro) meses, à Senhora ANA FERREIRA DE ALMEIDA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CPF:219.938.232-04, para resolver assuntos de interesse da Secretária Municipal de Saúde.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de junho de 2016

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D85996C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 485/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3936/2016.*

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 12 (doze meia) diárias, para os dias 27,28,29 e 30/06/2016**,** no valor unitário de R$-125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**,***e 03 (três) diárias inteiras no valor unitário de R$ 250,00 , perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**,** *para os servidores abaixo, visto que os mesmos participarão da CAPACITAÇÃO EM MANEJO CLÍNICO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, na cidade de Porto –Velho/RO.*

JAIR MACHADO DE OLIVEIRA – ENFERMEIRO
CPF: 767.917.422-91
04 (quatro meia diárias) no valor total de R$ 500,00

MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMÃO-ENFERMEIRA
CPF:456.995.772-20
04 (quatro meia diárias) no valor total de R$ 500,00

JANAÍNA FONTENELE DE SOUZA – ENFERMEIRA
CPF: 850.128.902-72
04 (quatro meia diárias) no valor total de R$ 500,00

ELIAS JOSIAS DA SILVA – MOTORISTA
CPF:106.517.722-49
03(três) diarias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto-Velho-RO, dar-se-á no dia 27/06/2016 às 09:00 hs, o veiculo utilizado será o GOL-PLACA –NDE 7616 , e o retorno será no dia 30/06/2016 (devido a capacitação terminar às 18:00 no dia 29/06/2016).*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:522C43D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 484/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4178/2016.*

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, para os dias 04, **05,06 e 07/07/2016,** no valor unitário de R$-450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**,** para o Senhor FABRICIO ALVES GUIMARÃES -*

AUDITOR TRIBUTÁRIO, CPF:082.278.997-30, visto que o mesmo irá participar do curso: GESTÃO FISCAL MALHA FISCAL-CONFIGURAÇÃO I –IDENTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL, na cidade de Cuiabá – MT.

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cuiabá - MT, dar-se-á no dia 04/07/2016 de ônibus rodoviário, e o retorno será no dia 07/07/2016, após o término do curso.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 28 de junho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:193C7272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 483/2016 DE, 27 DE JUNHO DE 2016

***O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4172/2016.*

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias, para os dias **29,30 e 01/07/2016,** no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)**,** para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho-RO, para acompanhar a menor abrigada que estará fazendo retorno médico.*

ANTONIO IRINEU GEROLOMO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF 002.940.698 – 60
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

FABIO PACHECO - MOTORISTA
CPF. 734.771.922-49
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

FRANCIELE LEOPOLDO BERTÃO – DIRETORA DO ABRIGO
CPF:778.457.142-91
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no dia 29/06/2016 às 08:00 no veiculo Gol, Placa NDT-0287, e o retorno será no dia 01/07/2016 após o término dos seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de junho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:62B8941B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a TOMADA DE PREÇOS nº 12/2016**,** cujo objeto é a contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil, para reforma do Anfiteatro Antônio Augusto Neves, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: S. RODRIGUES & CIA LTDA - ME, no valor de **R$ 84.513,59 (Oitenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).**

Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:ED53264F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2215/GP/2016 .

Em, 28 de Junho de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 235.184,20(duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, conforme se discrimina:

06.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**			
06.007	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**			
06.007.18.541.2115.1037	**Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	235.184,20	10.000 - Recuros Livre
TOTAL A SUPLEMENTAR		**235.184,20**		
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**235.184,20**		

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 235.184,20(duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos) , como Recurso Vinculado a Receita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 28 de Junho de 2016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B820847B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2216/GP/2016 .

Em, 28 de Junho de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.945.352,48(um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.365.1234. 1932	Construir, e Ampliar Unidades Escolares - Creche	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.656.335,43	21236/Conv. União/educ
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	289.017,05	61236/Conv. União/educ
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.945.352,48		

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 1.656.335,43(um milhão seicentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e tres centavos), como Convênio União/Educação, e o valor de R$ 289.017,05(duzentos e oitenta e nove mil, dezessete reais e cinco centavos), como Superávit Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua pliblicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 28 de Junho de 2016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4AE97F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.217/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACIPB – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS E COM A 3.ª CIA. DO 4.º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE PIMENTA BUENO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CENTRAL E CÂMERAS DE VÍDEO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a ACIPB – Associação Empresarial & Câmara de Dirigentes Logistas e com a 3.ª Cia do 4.º Batalhão de Policia Militar de Pimenta Bueno, para a cooperação técnica e financeira visando a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano, composto de câmeras de vídeo no Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas leis anuais de orçamento.

Art. 4° A instalação e operação do sistema de videomonitoramento em vias públicas, o tratamento de imagens, as informações e dados produzidos, serão regulados por lei especifica.
Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F0CC44E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337/2016 DE 28/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 276.356,57 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.15.451.1008.1.032. Urbanizar Vias
69 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 276.356,57
Total Suplementação: 276.356,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A533604A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338/2016 DE 28/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 63.234,38 (sessenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.15.451.1008.1.032. Urbanizar Vias
66 - 4.4.90.51.00.00 10044 OBRAS E INSTALAÇÕES 63.234,38
Total Suplementação: 63.234,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.022. Manter a Frota da SEMAGRI
96- 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIALDECONSUMO 3.234,38
219 - 3.3.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06.001.20.608.1012.2.062. Apoiar o Produtor Rural
99 -3.3.90.30.00.00 10000 MATERIALDECONSUMO 10.000,00
Total Redução: 63.234,38

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 28/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:932D7922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.340/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2016.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – C.M.I.

O PREFEITO DO MUNICPÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 2.123/2015 de 01 de Julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – C.M.I., constante no Anexo Único, deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DADENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO	03
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA.....	03
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO.....	04
CAPÍTULO IV - DA PRESIDÊNCIA.....	07
CAPÍTULO V - DOS CONSELHEIROS.....	09
CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO	11
CAPÍTULO VII - DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADE DE DEFESA OU DE ATENDIMENTO AO IDOSO	11
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1° O Conselho Municipal do Idoso – C.M.I. criado pela Lei Municipal n° 2.123/2015 de 01 de julho de 2015, com sede foro no Município de Pimenta Bueno – RO, é um órgão colegiado de caráter publico, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho, vinculado e não subordinado á Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2° compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I – Formular política de promoção, proteção e defesa dos Direitos do Idoso, bem como controlar e fiscalizar a sua execução;
II – Acompanhar e avaliar a proposta orçamentária do município, no que se refere ao atendimento dos Direitos do Idoso, sugerindo modificações necessárias á consecução da respectiva política;
III – Estabelecer prioridade de atuação e critérios para a utilização dos recursos, programas e ações de Assistência ao Idoso, bem como fiscalizar a sua aplicação;
IV – Acompanhar a concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar a entidades particulares e filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao Idoso visando à adequação e utilização dos recursos concedidos, bem como a conhecer e deliberar sobre os Regimentos das instituições.
V – Zelar pela efetivação da descentralização política administrativa e da participação popular, por meio de organizações representativas, nos planos e programas de atendimentos do Idoso;
VI – Propiciar apoio técnico a órgãos municipais, estaduais e federais e entidades não governamentais no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos de que venham ser estabelecidos no Estatuto do Idoso;
VII – Prestar ou prover proteção jurídica social ao Idoso, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741, de 2003);
VIII – Oferecer subsídios ou fazer proposições ao prefeito, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente á política de atendimento aos direitos do Idoso;
IX – Promover campanhas de formação da opinião pública sobre os direitos assegurados ao Idoso, bem como, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa do Idoso;
X – Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito dos direitos do Idoso;
XI – Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos do Idoso, cuja finalidade será definida em ato da Presidência;
XII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIII – Exercer outras atividades, regulares, que objetivem a promoção, proteção e defesa dos direitos do Idoso;
XIV – Dar pareceres sobre projetos relativos á questão do Idoso, quer seja de iniciativa do Executivo ou legislativo, ou mesmo da própria sociedade;
XV – Sugerir e apresentar ao Poder Executivo e à Câmara Municipal projetos de lei que visem a assegurar e ou a ampliar os direitos dos Idosos;
XVI – Deliberar sobre movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3° O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal, assim discriminado:

I – Do Governo Municipal:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho – SEMAST;
b) Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU;
c) Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
d) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;
e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;

II – De organizações representativas da sociedade civil:

a) Representante da Associação Amigos da Melhor Idade – AMI;
b) Representante da Paróquia Nossa Senhora de Fátima;
c) Representante da Igreja Quadrangular;
d) Representante da Associação Lions Clube de Pimenta Bueno;
e) Representante do Rotary Clube de Pimenta Bueno;

Art. 4° O Conselho reunir-se á em sessão plenária ordinariamente uma vez a cada mês, definida a data em reunião, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidenteou pela maioria dos seus membros.

Art. 5° As sessões plenárias serão abertas com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos Conselheiros mais 01, exigindo-se maioria de voto dos presentes para convocação e deliberação.

I – O "quórum" será apurado pela assinatura dos conselheiros no livro de presença.
II – não havendo quórum para abertura da sessão até 15(quinze) minutos após a hora prevista, o seu Presidente aguardará por mais 15(quinze) minutos e em 2ª convocação com qualquer quantidade de membros.

Art. 6° Havendo número legal e declarada aberta a sessão, os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:
I – Discussão e aprovação da ata da sessão anterior, que será lida, se não tiver sida distribuída com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
II – Expediente, que compreenderá:
a) Comunicações da presidência;
b) Leitura ou comunicação resumida da correspondência recebida ou expedida
III – Ordem do dia, com sequência:
a) Deliberação para contribuição de comissões que emitirão pareceres sobre propostas já apresentadas.
b) Deliberações a respeito de pareceres já estudados e emitidos pelas comissões diversas.
c) Deliberação outras e resoluções, o que ocorrer;

Art. 7° Salvo disposição especial nas deliberações será observado:

I – O relator do processo procederá à leitura do parecer no que não excederá 20 (vinte) minutos.
II – Será dispensada a leitura do parecer cujas cópias tenham sido previamente distribuídas salvo se requerida por um conselheiro.
III – Durante a discussão o relator ausente será substituído por um membro do Conselho designado pelo presidente.
IV – Relatado o processo será iniciado a discussão facultando-se a palavra a cada um dos conselheiros, sempre por 10 (dez) minutos prorrogáveis por mais 10(dez) minutos a juízo do Presidente.
V – Esgotadas as arguições, será dada a palavra ao relator do processo para as devidas respostas e pronunciamento do seu voto.

Art. 8° Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, supressivas, aditivas ou modificações.

§ 1°. Na votação, as emendas terão preferência sobre a preposição a que se referiam.
§ 2°. A matéria com discussão adiada terá preferência a qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos conselheiros presentes.

Art. 9° Antes de iniciar a votação, qualquer Conselheiro poderá, até a sessão seguinte, pedir vista, que só será indeferida se a juízo do Plenário, demora resultar a ineficácia da deliberação.

Parágrafo Único. Se mais de um conselheiro pedir vista, o processo deverá permanecer no conselho para exame.

Art. 10. As questões de ordem poderão ser levantadas a qualquer tempo.

§ 1°. O presidente antes de conceder a palavra para formação solicitará ao Conselho que indique o dispositivo legal ou regimental em que se apoia e cortará a palavra do orador ao verificar o descabimento da questão.

§ 2°. A decisão do Plenário, sobre a questão de ordem, será imediatamente cumprida pela Presidência, prosseguindo-se os trabalhos.

CAPITULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 11. A Presidência do Conselho será exercida pelo presidente, ou nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente e do vice-presidente assumirá o primeiro secretário.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, dentre os seus membros para o mandato de 02(dois) anos, permitindo uma única recondução, considerando-se empossado na mesma sessão em que se realizar a eleição.

§ 1°. Se não for constatada a maioria absoluta ou ocorrendo empate na votação entre os dois primeiro escrutínio, proceder-se à nova votação entre os dois mais votados para cada cargo.

§ 2°. Verificando-se a vacância da Presidência e /ou Vice-Presidência, haverá eleições do respectivo substituído para completar o mandato.

Art. 13. Compete ao Presidente conferido por lei:

I – Representar o conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representações;
II – Presidir a sessões plenárias;
III – Dar posse aos Conselhos e suplentes;
IV – Convocar Sessões extraordinárias;
V – Exerce o direito de voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
VI – Dirigir as discussões e coordenar os debates;
VII – Resolver as questões de ordem;
VIII – Autorizar as despesas próprias do Conselho;
IX – Distribuir os processos às comissões;
X – Solicitar serviços públicos a serem colocados á disposição do Conselho;
XI – Criar resoluções com base em deliberações do Conselho;
XII – Apresentar ao Conselho propostas orçamentárias para o exercício financeiro subsequente.
XIII – Convocar os suplentes nos casos de licença ou impedimento dos conselheiros.
XIV – Apresentar na primeira seção ordinária subsequente, o relatório anual das atividades do Conselho.
XV – Assinar a correspondência oficial e baixar portarias e outros atos necessários à organização e execução administrativa interna;

XVI – Delimitar sobre os casos omissos no regime "adreferedum" do plenário.
XVII – Solicitar a secretaria de governo recursos humanos, financeiros e materiais para a execução.
XVIII – Comunicar à secretaria de Governo as orientações do Conselho e as providências;
XIV – Instalar as Comissões para acompanhar fatos quando for necessário;
XX – Cumprir e fazer normas e decisões tomadas pelos fóruns e conferências municipais dos direitos dos idosos.

Parágrafo Primeiro. A convocação por escrito, de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser entregue com comprovante de recebimento a cada um dos conselheiros efetivos ou suplentes, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

*Parágrafo Segundo***.** Durante a reunião, o Conselho discutirá e deliberará exclusivamente sobre o tema da convocação, o qual deverá constar da carta convocatória.

Art. 14. Ao Vice-Presidente compete:

I –Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;
II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho;

Art. 15. Compete ao Primeiro Secretário, planejar, organizar e fazer executar as atividades do Conselho;

I –Determinar providências para a plena instalação e realização das sessões do Conselho, submetendo a respectiva pauta e aprovação da Presidência;
II – Despachar com o Presidente do Conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas;
III – Comparecer as reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas;
IV – Preparara correspondência oficial e o expediente;
V – Praticar os demais atos de sua competência;
VI – Manter os conselheiros informados das decisões adotadas.

CAPITULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 16. Aos membros do C.M.I compete:

I – Comparecer as reuniões;
II – Debater e votar a matéria em discussão;
III – Requerer informação, providências e esclarecimento à mesa, ou a secretaria;
IV – Pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
V – Apresenta relatório a pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VI – Participar, das Comissões Técnicas com direito a voto;
VII – Proferir declaração de voto, quando o desejar;
VIII – Propor ao Plenário, a convocação de audiência ou reunião do Plenário;
IX – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva.

Art. 17. O desempenho da função de membros do Conselho Municipal do Idoso será considerado como relevante prestação de serviço ao Município de Pimenta Bueno e não terá qualquer tipo de remuneração, devendo ser expedida certidão para comprovação dos relevantes serviços prestados.

Parágrafo Único **–** Os funcionários Públicos Federais, Estaduais ou Municipais que exercem as funções de Conselheiros terão abonos às faltas ao serviço, durante as reuniões do conselho, seminários e qualquer outro serviço que seja prestado ao Conselho Municipal.

Art. 18. Publicado o ato para o exercício do mandato de membros do conselho Municipal do Idoso – C.M.I. os conselheiros titulares e os suplentes representantes dos órgãos e entidades governamentais serão nomeados por um mandato de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução por igual período.

Art. 19. O Conselho poderá conceder licença até o prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogados por igual período ao Conselheiro que requerer.

§1°. A licença a que se refere deste artigo poderá ser concedida por prazo superior a 60 (sessenta) dias durante o mandato salvo afastamento para fins de estudo fora do município, quando poderá ser prorrogada por mais 90(noventa) dias.

§2°. As licenças até 30(trinta) dias serão concedidas pelo Presidente do Conselho.

§3°. O Conselheiro que não puder comparecer ás reuniões do mês, será substituído pelo seu respectivo suplente.

§4°. É permitido ao Conselheiro desistir da licença em qualquer tempo, devendo comunicar o fato ao presidente do conselho ou á secretaria com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas da sessão em que for reassumir as atividades.

§5°. É terminantemente vedado, sob quaisquer hipóteses e ou justificativas, o exercício de voto por procuração, devendo o mesmo ser sempre exercido pessoalmente pelo membro, capacitado e qualificado para tanto, presente no ato reservado para tais fins;

§6°. Não serão permitidos votos, cabendo a cada um dos conselheiros, via de expediente fechado ou aberto, de conformidade com a forma deliberada por, no mínimo, 3/5(três quinto) dos membros convocados, exercitar sempre votações individuais.

Art. 20. Perderá o mandato o conselheiro que sem motivo justificado faltar por mais de 05(cinco) reuniões consecutivas ou 10(dez) intercalados durante o ano civil.

*Parágrafo único***.** A declaração de perda do mandato será precedida de apreciação pelo órgão Colegiado Pleno.

CAPÍTULOVI

DA COMISSÃO

Art. 21 Compete à comissão diversa:

I – Controlar e fiscalizar a execução da política da promoção dos direitos do idoso.
II – Fiscalizar a utilização dos recursos nos programas e ações de Assistência ao Idoso, no âmbito governamental e não governamental, visando à adequada utilização dos recursos concedidos.
III – Incentivar e apoiar a realização de eventos.
IV – Analisar e aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento aos direitos do idoso, resguardando a aprovação final para a Presidência do Conselho.

CAPÍTULO VII

DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADE DE DEFESA OU DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Art. 22. O conselho manterá um livro de protocolo e um de registro, destinado a protocolar os pedidos de cadastramento e a registrar os atos constituídos e alterações depois de aprovados pelo plenário.

Art. 23. O pedido do cadastramento será feito por escrito ao presidente do Conselho, devidamente acompanhado de todo instrumento administrativo.

§1°. Para se registrar, mas entidades deverão atender aos critérios previstos em resolução pelo C.M.I.

§2°. Para se pleitear recursos, as entidades deverão estar devidamente cadastradas no C.M.I.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 24. O presente regimento poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, proposição da presidência e acato da maioria absoluta, ou por requerimento de 2/3 dos demais participantes do Conselho presentes á reunião em que for efetivada a proposta de alteração.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidos pelo plenário, devidamente convocado para esse fim.

Art. 26. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

VANETE MESSIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.I
Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:EE00F4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.339/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2016.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS.

O PREFEITO DO MUNICPÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, constante no Anexo Único, deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N°4.339/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

REGIMENTO INTERNO

PIMENTA BUENO/2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito Municipal de Pimenta Bueno/RO

ANTONIO IRINEU GEROLOMO DE MENDONÇA.
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

LUCIANA PEREIRA MARAFON
Pedagoga

Equipe Técnica

ELIANE KARIM DA SILVA
Assistente Social

ISABELLA GOULART C. BORGES
Psicóloga Social

AURELINA GONÇALVES
Orientadora Social
Pedagoga

FATIMA MONTEIRO B. TOMIO
Orientadora Social
Psicopedagoga

RITA MERCE DA S. AMANCIO
Orientadora Social
Letras

Equipe de Apoio

DILMA SANTANA
Auxiliar de Serviços Gerais

SUMARIO

CAPÍTULO I- Da Caracterização Diretrizes e Objetivos	**05**
CAPÍTULO II- Do público e Eixos Norteadores	**06**
CAPÍTULO III- Dos Serviços Socioassistênciais	**09**
CAPÍTULO IV- Da Gestão dos Processos de Trabalho	**14**
CAPÍTULO V- Da Estrutura e Funcionamento	**15**
CAPITULO VI- Das atribuições	**17**
SEÇÃO I – Da coordenação	
SEÇÃO II–Dos Integrantes da Equipe Técnica	**19**
Subseção I do Assistente Social	
Subseção II do Psicólogo	**20**
Subseção III dos profissionais de abordagem do Usuário Orientador Social	**21**
SEÇÃO III - Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional	**22**
Subseção I - Dos Serviços Gerais	
CAPÍTULO VII - Do Estágio	**24**
CAPÍTULO VIII - Das Parcerias e ações Integradas	**24**
CAPÍTULO IX - Da Avaliação do Processo de Trabalho	**24**
CAPÍTULO X - Das Disposições Finais	**25**
BIBLIOGRAFIA	**26**

ANEXO ÚNICO DO
DECRETO MUNICIPAL N° 4.339/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1°. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pimenta Bueno, responsável pela realização das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: O CREAS do município de Pimenta Bueno é de abrangência Municipal e localiza-se na Alameda Candido Portinari, nº 66, Bairro Apedia, Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º. Diretrizes do CREAS:

I. Centralidade na família;
II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
III. Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e a não discriminação;

IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida individual e familiar;
V. Especialização e qualificação do atendimento;
VI. Acesso a direitos socioassistenciais;
VII. Fortalecimento da capacidade de proteção às famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
VIII. Trabalho em rede;
IX. Mobilização e participação social.

§ 1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada, possibilitando o acesso a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

§ 2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços sociais, órgãos de defesa de direitos e demais políticas públicas.

§ 3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Art. 3º. São objetivos do CREAS:

I. Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica;
II. Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
III. Fortalecer as redes sociais de apoio às famílias;
IV. Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
V. Favorecer o acesso a direitos socioassistênciais e a reparação de danos;
VI. Prevenir agravamentos;
VII. Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.
VIII. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

Art. 4º. Público atendido:

I. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:
a) Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência;
b) Trabalho infantil;
c) Descumprimento de condicionalidades do PBF (Programa de Benefício Familiar) relacionadas às situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;
d) Tráfico de pessoas;
e) Abandono ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida protetiva;
f) Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
g) Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, por adolescentes;
h) Pessoas em situação de rua;
i) Violência ao idoso.

Art. 5º. Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:

I. Atenção especializada e qualificação do atendimento;
a) As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vínculos;
b) As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado, para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

II. Território e localização:
a) O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece, ainda, a compreensão das potencialidades do local e da comunidade;
b) Desenvolver um trabalho integrado com a rede socioassistencial para o conhecimento do território e de suas especificidades.

III. Acesso a direitos socioassistenciais:
a) Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
b) Rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
c) A informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
d) Ao protagonismo e à manifestação de seus interesses;
e) A convivência familiar e comunitária;
f) A oferta qualificada de serviços.

IV. Centralidade na família:
a) Para o CREAS, o trabalho social com centralidade à família visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos, primando pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede;
b) Promoção das ações voltadas à família, compreendendo a composição da mesma e suas relações de convivência e estratégias de sobrevivência nos diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social.

V. Mobilização e participação social:
a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltadas à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

VI. Trabalho em rede:
a) Tem como objetivo integrar as políticas sociais na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardados as especificidades e competências de cada área;
b) Pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns;
c) Reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados;
d) Devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários aos demais serviços, projetos e programas que integram o SUAS e a outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS;
e) Considera os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselhos Tutelares, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacias.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art.6º. A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistênciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais e demais normas vigentes:

I. Segurança de Acolhida:
a) Infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e a não discriminação;
b) A acolhida será realizada pelo profissional de recepção designado pela Coordenação, que encaminhará para a Equipe Técnica realizar a escuta qualificada;
c) Análise de cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades, proporcionando informações relativas ao trabalho social, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.

II. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:
a) Oferta de serviços de forma continuada e em rede socioassistencial, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais;
b) Contribuição para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede.

III. Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia:
a) A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.
b) O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art.7º. Os serviços socioassistênciais realizados pelo CREAS do município de Pimenta Bueno são:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:
a) Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência de violação de direitos;
b) Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições, que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias;
d) O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistênciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
e) Se as famílias ou indivíduos atendidos vivenciarem a realidade do uso de crack e outras drogas, este serviço poderá vir a se adaptar como um importante espaço para a identificação de demandas de intervenção no campo da saúde, frente a possíveis efeitos do uso/dependência de crack e outras drogas. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde que possam oportunizar atendimento adequado;
f) Realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):
a) Atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de LA e de PSC, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;
b) Acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;
c) Responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;
d) Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;
e) O acompanhamento social ao adolescente será realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;
f) Medida de Prestação de Serviços a Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;
g) A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
h) A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;
i) Estratégias que envolvam também as famílias dos adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência de crack e outras drogas;
j) Caso haja demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;
k) Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

III. Serviço Especializado em Abordagem Social:
a) A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculos de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.
b) O público alvo são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
c) O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, abandono, negligência, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso de crack e outras drogas;
d) A abordagem nos locais com pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas deve ser realizada pela equipe CREAS, equipes de saúde em parceria com a Polícia Militar;
e) Resolução de necessidades imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (PBF, BPC, dentre outros) e vinculação à rede de serviços socioassistênciais e das demais políticas públicas;
f) Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, comunicando ao Conselho Tutelar a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas e comunicação à autoridade judiciária sempre que necessário;
g) A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação da criança ou adolescente no

processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento;
h) Realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, com campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos.

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:
a) Oferta de atendimento especializado as famílias/ pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, as quais tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;
b) O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;
c) Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários;
d) A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários e prolongados;
e) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências;
f) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”.

V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:
a) Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
b) Assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;
c) Inserir trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistênciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
d) Sensibilizar e capacitar equipes da proteção social básica, serviços e programas socioassistênciais e demais políticas, na atenção à população em situação de rua;
e) Proporcionar endereço institucional para utilização como referência do usuário;
f) Registro dos dados de pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 8º. A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:

I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:
a) Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas e recursos necessários e a serem alcançadas num determinado período de tempo;
b) O Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teóricos metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças;
c) O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe “a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores”;
d) Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, caso necessário, criando um ciclo de reflexão.

II. Trabalho em equipe interdisciplinar:
a) O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;
b) Realizar reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ATA;

III. O desenvolvimento do trabalho social pelos serviços do CREAS pressupõe:
a) Acolhida: será realizada sob duas perspectivas: acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento, bem como identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos;
b) Escuta qualificada: Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo;
c) Elaborar o Plano de Acompanhamento com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS;
d) Orientar e encaminhar a fim de garantir a atenção integral das famílias e indivíduos o acesso a direitos e à documentação pessoal;
e) Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas;
f) Estimular o convívio familiar, grupal e social, fortalecer o convívio das redes sociais de apoio;
g) Articulação com a rede de atendimento: Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
h) Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados, resultados atingidos e desligamento.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do CREAS, 2011, referente a infraestrutura, o espaço deve ser colhedor e assegurar o atendimento a família/ individuo sendo compatível com serviços ofertados. Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS, cada CREAS deverá possuir uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional.

§ 1º Centro de Referencia Especializado de Assistência Social- do município de Pimenta Bueno esta localizado na Alameda Candido Portinari, 66- Bairro: Apedia, sendo prédio cedido, em alvenaria, contendo: varanda, recepção, cozinha, 02 banheiros e 03 salas de atendimentos.

§ 2º A Equipe de Referência do CREAS do município de Pimenta Bueno atualmente consta:
I. 01 (um) Coordenador;
II. 01 (um) Assistente Social;
III. 01(um) Psicólogo;
IV. 02(dois) Profissionais para Abordagem Social (Orientador Social);
V. 01 (um) Pedagoga.

§ 3º A Equipe de Apoio Operacional do CREAS de Pimenta Bueno:
I. 01 (um) Serviço Geral.

Art.10. O Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS deverá contar com uma estrutura mínima, conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

§ 1º. O CREAS do município de Pimenta Bueno funcionará de 2ª à 5ª das 7h às 16h e as 6ª das 7h às 11h, totalizando 40 horas semanais.

§ 2º. Tendo por base o horário de funcionamento da unidade e os critérios e limites estabelecidos por legislação especifica de cada categoria, cabe ao coordenador definir a composição, distribuição e organização da equipe de forma a cobrir os horários da unidade.

§ 3º. Em função dos horários e locais de trabalho das famílias a serem atendidas, em algumas localidades, poderá ser necessário a flexibilização dos horários de funcionamento da Unidade para possibilitar a ampliação do acesso da população aos serviços ofertados.

§ 4º. A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação e mediante apresentação de relatório e/ou documento comprovando a atividade desenvolvida;

§ 5º. As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art.11. Ao Coordenador do CREAS compete:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;
III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria de Assistência Social e Trabalho-SEMAST.
V. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
VI. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
VII. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
IX. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
X. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;
XI. Fornecer subsídios e informações a SEMAST que contribuam para:
a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;
d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
XII. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS;
XIII. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XIV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
XV. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;
XVI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;
XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistênciais na área de abrangência da unidade;
XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social. O ideal é que esta formação seja continuada e que se prevejam momentos de estudo e aprimoramento da ação;
XXI. O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais;
XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

SEÇÃO II
Dos Integrantes da Equipe Técnica

SUBSEÇÃO I
Do Assistente Social

Art. 12. Ao Assistente Social compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
III. Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;
VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO II
Do Psicólogo

Art. 13. Ao Psicólogo compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
III. Realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
V. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;
VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO III
Dos profissionais de abordagem aos usuários (Orientador Social)

Art. 14. Aos Profissionais de abordagem aos usuários compete:

I. Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;
II. Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
III. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
IV. Participação em seminários, campanhas educativas e eventos para debater e formular estratégias coletivas de combate a violação de direitos;
V. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
VI. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas.

SEÇÃO III
Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional

SUBSEÇÃO I
Dos Serviços Gerais

Art. 15. Aos Serviços Gerais compete:

II. Lavar roupas, passar e guardar;
III. Preparar lanches e refeições intermediaria chá e café;
IV. Receber e conferir gêneros alimentícios;
V. Higienizar e desinfetar banheiros;
VI. Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos e lavar louças;
VII. Executar tarefas de limpeza geral interna da unidade;
VIII. Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;
IX. Recolher, separar e dispor lixo para coleta;
X. Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;
XI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
XII. Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;
XIII. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16. É obrigatório o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento estará sujeito às penalidades previstas em Legislações Trabalhistas, Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:

I. Escuta e avaliação da situação pela Coordenação. Havendo outras pessoas envolvidas, ouvir todas as partes;
II. Se comprovado o fato ocorrido aplicar advertência verbal pela Coordenação da instituição, com presença de duas testemunhas, registrando em Livro de Fatos e Ocorrências;
III. Caso haja reincidência será aplicada advertência por escrito;
IV. Persistindo será desligado dos serviços pela Coordenação, no caso de contratado. No caso de efetivo será encaminhado para a Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST- para as medidas cabíveis.

Art. 17. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Coordenação de Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST;
II. A Coordenação de SEMAST comunicará a Assessoria e Secretária Municipal e tomarão as medidas cabíveis;
III. Caso a Assessoria e a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública.

Art. 18. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;
II. Uso de telefone fixo para fins particulares;
III. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;
IV. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;
V. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente;
VI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
VII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
VIII. Não utilizar celular durante o transporte dos usuários;
IX. Criar um clima organizacional desfavorável;
X. Desrespeitar os direitos dos usuários;
XI. A permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO

Art. 19. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.

§ 2º Todas as vagas disponibilizadas para alunos/estagiários, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R$) pelos serviços prestados.

§ 3º As etapas do estágio serão:
a) Observação;
b) Elaboração do Projeto de Intervenção;
c) Intervenção supervisionada.

§ 4º A quantidade de vagas para alunos/estagiários, (no máximo 03(três) ficará a definição de cada técnico responsável por coordenar o estágio, bem como do acordo com o código de ética de cada profissional na aérea de Assistência Social e Psicologia.

CAPÍTULO VIII

DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS

Art. 20. O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 21. A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão conforme Art. 8º.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, e demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.

Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Secretária (o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas remetidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e provação.

Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

PIMENTA BUENO, 28 DE JUNHO DE 2016.

ANTONIO IRINEU GEROLOMO DE MENDONÇA
Secretário Municipal

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Assist. Social Trabalho Prefeito

BIBLIOGRAFIAS

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.. Brasília: Senado Federal, 1988.
• Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do NOB-RH/SUAS Sistema Único de Assistência Social –, 2007.
• Técnicas: Orientações: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011.
• LOAS- Orgânica da Assistência Social, 1993.
• PNAS- Política Nacional de Assistência Social, 2004.
• Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010.
• Serviços Protocolo de Gestão Integrada de: Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2009.
• Socioassistenciais: Tipificação Nacional de Serviços, 2009.

Pimenta Bueno, em 28 de Junho de 2016.

ANTONIO IRINEU GEROLOMO DE MENDONÇA
Secretário Municipal

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Assist. Social Trabalho Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:520B4580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 478/2016 DE, 27 DE JUNHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a servidora MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.127 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 432, Bairro Apidiá, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento de Nível-1 (FG-1), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a servidora MARIA EMILIA DIAS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1.127 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 240.069.639-04, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 432, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Assessoramento de Nível-3 (FG-3), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será responsável pelas ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MEDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:175378F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 487/2.016 DE, 28 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 432.8260 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 644.941.609 - 20, residente e domiciliado na Av. Antônio Carlos de Lima n.° 209, Bairro Seringal, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:D0FFD8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 480/2.016 DE, 27 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica revogada a Portaria Municipal n.º 460/2016 de 21 de Junho de 2016, que concedeu diárias para os servidores Edimar Vieira dos Santos e Rosana Aparecida Álvares, onde os mesmos iriam até Porto Velho – RO, nos dias 29, 30 e 01/07/2016, participar do curso sobre Sistemas de Controle de Transporte e Veiculo – SISDTS do Tribunal de Contas do Estão de Rondônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DCEB3158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 486/2016 DE, 28 DE JUNHO DE 2016

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4173/2016.*

R* E S O L V E*:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os dias 29 e 30/06/2016**,*** *no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$-420,00 (quatrocentos e vinte reais)**,*** *para os servidores abaixo, para participar de capacitação para melhor realizar as atividades a serem desenvolvidas nos programas no âmbito do SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL .*

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA – COORDENADORA DO CRAS
CPF: 420.250.362-72
02 (diárias) no valor total de R$ 140,00

ISABELLA GOULART CINTRA BORGES – PSICOLOGA DO CREAS
CPF:885.806.952-87
02 (diárias) no valor total de R$ 140,00

OSMARINA MARCELINO SILVA – ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
CPF: 286.685.702-00
02 (diárias) no valor total de R$ 140,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Espigão do Oeste-RO, dar-se-á no dia 29/06/2016 às 07:00 hs, o veiculo utilizado será o GOL-PLACA –NCP 1698 , e o retorno será no dia 30/06/2016 ,após o término de seus compromissos.*
Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*
Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F270EE9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: A. MONTEIRO CONSTRUTORA - ME
CNPJ n.º 22.575.444/0001 - 98
Rua Alameda Candido Portinari nº 125 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 028/2015 – PGM celebrado em 23.09.2015, prorrogando a data de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 27 de Junho de 2016 com vencimento em 26 de Julho de 2016, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 3.586/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 028/2015 – P.G.M, celebrado em 23.09.2015.

DATA: 27 de Junho de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B3974AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 605/2016

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através do Pregoeira, designada pelo Decreto nº 205/2014 de 01 de Outubro de 2014 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/CPL/2016**, tipo Menor Preço, por lote, pelo disposto na Lei nº 10.520/02, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **12 de Julho de 2016 ás 09:00 horas, (Horário de Brasília),** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Brasil-893-Centro- Município de Pimenteiras do Oeste-Estado de Rondônia.

O objeto desta licitação constitui na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS), PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DO MURO, REPARAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL E RESTAURAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO MÁGICO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO NO VALOR ESTIMADO DE R$: 66.427,53 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). COM RECURSO PROPRIO. CONFORME OFICIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, N 90557/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS, E TERMO DE REFENCIA, TUDO ANEXO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 605/2016/SEMEC.**

Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil-893-Centro - Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, ou através do Telefone (0**) 69-3344-1082, das 07h00min as 13h00min ou pelo email cplpref.pimenteiras@hotmail.com. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Pimenteiras do Oeste – RO, 28 de Junho de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E1C45B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/CPLM/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 536/SEMAT/2016

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **536/SEMAT/2016. DO OBJETO:** Contratação de empresa para construção Centro de Apoio ao Turista – CAT. **DOS RECURSOS:** São oriundos do Ministério do Turismo, Contrato do repasse nº 804635/ Caixa Processo nº 2627. 1018590-60/2014 e secretária municipal do meio ambiente e Turismo – SEMAT. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de 332.000,00. (trezentos e trinta e dois mil reais). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2016**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta e Junho, nº. 2031, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 27 de junho de 2016**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:12CA9B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 680/SEMARF/2016
DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de recarga de gás. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2016**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ 66.375,43 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:EF6A38FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 795/SEMUSA/2016

DO OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ 89.932,00 (Oitenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de julho 2016, ás 10h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br
RETIRADA DO EDITAL:
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:1718ED66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718/SEMUSA/2016

DO OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviço para manutenção do motor estacionário 1113 Mercedes. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ 11.682,43 (onze mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de julho 2016, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.cidadecompras.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.cidadecompras.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:07A0AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01- REF. EDITAL 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/ 2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO
A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	016	Pedagoga	14,00	1º
02	210	Pedagoga	14,00	2º
03	146	Pedagoga	14,00	3º
04	320	Pedagoga	14,00	4º
05	310	Pedagoga	14,00	5º
06	107	Pedagoga	14,00	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE SAUDE APOLONIA ROSSI JAVARINI

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	297	MEDICO CLINICO GERAL	12,50	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ORTOPEDISTA

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	072	MEDICO ORTOPEDISTA	14,00	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMACEUTICO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	033	FARMACEUTICO	13,25	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRICIONISTA

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	175	NUTRICIONISTA	15,50	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	036	FISIOTERAPEUTA	15,50	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ENFERMEIRO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	069	ENFERMEIRO	14,00	1º
02	201	ENFERMEIRO	14,00	2º
03	176	ENFERMEIRO	14,00	3º
04	399	ENFERMEIRO	14,00	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ODONTÓLOGO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	053	ODONTOLOGO	14,00	1º
02	411	ODONTOLOGO	12,00	2º
03	234	ODONTOLOGO	11,50	3
04	401	ODONTOLOGO	11,50	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	105	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	062	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	1º
02	371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00	2º
03	330	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12,00	3º
04	326	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12,00	4º
05	179	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12,00	5º
06	353	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11,25	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D355D335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01- EDITAL 02/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/ 2016 –

EDITAL Nº 002/2016/SEMARF/PM/RO - SEMBEAS

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 de 17 de junho de 2016 em consonância com lei 914/2001, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMBEAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	040	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	1º
02	044	ASSISTENTE SOCIAL	14,00	2º

PSICOLOGO

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	020	PSICOLOGO	17,00	1º
02	006	PSICOLOGO	14,00	2º

PEDAGOGO – COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	034	PEDAGOGO – COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	17,00	1º
02	045	PEDAGOGO – COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	14,00	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:304C9C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016 - SRP - PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 521/SEMARF/2016

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL XR LTDA EPP	*R$ 27.596,80*
INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME	*R$ 23.700,00*
ITALIA CAFÉS ESPECIAIS EIRELI – EPP	*R$ 108.800,00*
JBR BRITO – EPP	*R$ 246.986,65*
JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	*R$ 471.120,56*
PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP	*R$ 162.068,41*
WAGNER ROCHA DA SILVA - ME	*R$ 184.521,20*

O valor total registrado para eventuais aquisições é de **R$ 1.224.793,62 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** sendo licitado através da modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016***, haja vista que as propostas adjudicadas foram as que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 27 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9339023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016 – SRP - PROCESSO Nº 471/SEMUSA/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, ELVIS DIAS DE SOUZA – ME e PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.** O valor total desta aquisição é de **R$ 27.005,88 (Vinte e sete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos),** sendo licitado através da modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016***, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 21 de junho de 2016.

LARISSA DE SOUSA RAMALHO
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E0D1F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLM/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/SEMARF/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica em captação de recursos do Governo Federal e Estadual com acompanhamento técnico.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das seguintes empresas: **PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.** O valor total registrado para eventuais aquisições é de **R$ 287.760,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS),** sendo licitado através da modalidade ***TOMADA DE PREÇO nº 001/CPLM/2016***, haja vista que as propostas adjudicadas foram as que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 27 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0FBD8193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 805/SEMEC/2016

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2016 – Pregão Eletrônico nº 012/2016, Processo Administrativo nº 475/2016 realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos - SEMOSP deflagrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP.** O valor total do serviço é de **R$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS),** tendo em vista que atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 27 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B551B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 784

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 784/SEMOSP/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 15.359.395/0001-90

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PLACA OXL 4167.

Valor global: *R$ 4.351,08 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVO).*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 27/06/2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:73BCE667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2016

PROCESSO Nº. 1071/SEMOSP/2015

Objeto "Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros materiais para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos"

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA001/2016,** onde altera a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico 015/2016 devido vicio de ilegalidade (falha na publicação).

Onde se lê:
A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/06/2016 até as 09h29min do dia 11/07//2016, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09h30min do dia 11/07/2016.

Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 12/07/2016,

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Lê-se:

A digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/06/2016 até as 09h29min do dia 14/07//2016, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09h30min do dia 14/07/2016.

Início da sessão de disputa de preços será às 11h30min do dia 14/07/2016,

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de Junho 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:A22952EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2016

PROCESSO N° 557/SEMAF/2016

Objeto: Aquisição de impressora - conforme projeto básico.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia convoca as empresas interessadas em apresentarem proposta de preço para fornecimento de resma de uma impressora conforme especificações contidas no projeto básico.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Jonas Antônio de Souza, n° 1466 Bairro Centro de Primavera de Rondônia, ou pelo fone (69) 3446-1140, ramal 205, ou (69) 3446-1139.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
001	Impressora com funções: cópia, impressão, digitalização e fax monitor: tela de toque colorida intuitiva de 3" tensão/Voltagem: 110v; - Demais especificações conforme projeto Básico	UND	01	3.373,33

VALOR TOTAL R$: 3.373,33 (Três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
A PROPOSTA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE FGTS, INSS E CONTRATO SOCIAL SERÃO RECEBIDOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:
ATÉ DIA: 04/07/2016
HORA: 10h
LOCAL: SALA DA CPLP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
ENDEREÇO: RUA JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466, CENTRO.
PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.
OU ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@primavera.ro.gov.br

PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, após nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO: O Equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central com endereço localizado na Rua Tancredo Neves n°: 3766 - Centro de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 28 de Junho de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DC592450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.
I – OBJETO – A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente tipo: Aparelho de Ultrassonografia para atende as necessidades do Hospital de Pequeno Porte - HPP do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificação no Termo de Referencia Anexo I do Edital.
II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** 10.003.10.301.0015.1080 – Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia – EP 45 – 2015NE0377; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 112-I/2016;
IV - DATA DE ABERTURA: 12 de Julho de 2016, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais),** conforme **Convenio 158/PGE/2015**, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 28 de Junho de 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria Nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:10EE4BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 009/2016

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

1. ONDE SE LÊ no Art. 1º
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de R$610.122,29 **(OITOCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

LEIA-SE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de R$610.122,29 **(SEISCENTOS E DEZ MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

Rolim de Moura/RO, 27 de junho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2B9A4C6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.203/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$610.122,29".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$610.122,29 (SEISCENTOS E DEZ MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2164 – Apoio ao Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$17.740,51
Sub-total:.....R$42.740,51
03.009.08.244.0010.2166 – Apoio ao Programa Bolsa Família – IGD - M
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$150.310,96
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$350.310,96
03.009.08.244.0010.2170 – Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$77.981,18
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$24.895,64
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$40.194,00
Sub-total:.....R$143.070,82
03.009.08.244.0010.2254 – Folha de Pagamento da Equipe de Referencia do SCFV
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$50.500,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$5.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$11.500,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$4.500,00
31.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$74.000,00
TOTAL:.....R$610.122,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO DE PROGRAMAS FEDERAIS
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD**.....R$350.310,96**
Apoio ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.....R$217.070,82**
Índice de Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social – IGDSUAS**.....R$42.740,51**
TOTAL:.....R$610.122,29

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:726F2866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.205/2016

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO, para utilização da mão-de-obra de reeducandos penais do regime semi aberto e aberto deste Município, nos termos da Minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:33F2396D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO Nº 002/2016

"C*onvênio que entre si celebram o Município de Rolim de Moura e o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO, para os fins que especificam".*

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, denominada **CONCEDENTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 12.125.056/0001-51, com sede Av. João Pessoa, 4555, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **JOSIAS FERREIRA DE SOUZA** , denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 3.205/2016**, conforme os atos autuados no feito nº 3030/2016, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a utilização de mão de obra de até 15 (quinze) reeducandos do regime semi aberto e aberto, em serviço braçal – serviços gerais, que serão executados junto a Secretaria de Obras, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, em subordinação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP e em conformidade com a Lei de Execuções Penais.

2. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de até **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3. VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O Município repassará ao Conselho da Comunidade o valor de 01 (um) salário mínimo mensal por reeducando, limitado ao número de até 15 (quinze) reeducandos, conforme item 1, bem como o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo mensal por reeducando, limitado ao número de 15 (quinze) reeducandos, para despesas do Conselho com material de consumo e serviços, sendo que o valor global previsto do presente CONVÊNIO será **R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) a ser liberado em 03 (três) parcelas mensais de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) cada,** até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês laborado, a ser depositado em conta corrente em Banco que integre a rede oficial da União, em nome da entidade beneficiada - CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO, a ser informada ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente Convênio.
3.1 - A liberação da segunda parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

4. DOS RECURSOS: A despesa correrá por conta de recursos próprios do Município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, na seguinte programação: 02.005.04.0006.2096, elemento de despesa 33.50.43.00.00.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas sobre o valor recebido à Secretaria Municipal de Assistência Social até 01 (um) mês após o depósito de cada parcela, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:
6.1 – Comprovante de pagamento aos reeducandos ou depósito em conta poupança ou judicial tendo os mesmos como titulares;
6.2 – Relatório de freqüência elaborado pela CONVENENTE e pelo CONCEDENTE;
6.3 – Relatório das atividades desenvolvidas e eventual ocorrências disciplinares;
6.4 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
6.5 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
6.6 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
6.7 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
6.8 - Relação dos pagamentos efetuados;
6.9 - Relação de materiais adquiridos;
6.10 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
6.11 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
***Parágrafo Primeiro*.** Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Parágrafo Segundo. Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 6.4 não serão aceitos recibos, exceto quanto ao pagamento aos reeducando, se for o caso.
Parágrafo Terceiro. Recebida a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O Município, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustado.
7.2 - A fiscalização dos reeducandos ficará a cargo dos agentes do semiaberto.

8. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela CONCEDENTE serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, para pagamento das despesas previstas no presente Convênio.

9. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: A CONVENENTE obriga-se a restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
9.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
9.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
9.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

10 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
10.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
10.2 aditamento com alteração do objeto;
10.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
10.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
10.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
10.6 aquisição de material permanente.

11. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PUBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO

JOSIAS FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho da Comunidade de Rolim de Moura/RO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9A8F2E97

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2014 do Processo Administrativo nº 080/2014 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro ladoa empresa APUQUE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **APUQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.590.221/0001-60, situada na Avenida Norte Sul nº 465068 1º Andar Sala 01 – Bairro Centro, no Município de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.
1. DO OBJETO: Alterar o valor contratual do Contrato n°001/2014, referente ao processo n° 080/2014 no item 3.1 do contrato, acordo entre as partes no item 3.2 referente a variação do índice do IGP-M.
2. DO VALOR E PAGAMENTO: Será aditivado o percentual de 4,18%, ao Contrato nº 080/2014, equivalente à R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor global referente aos doze meses de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
3. FUNDAMENTAÇÃO: Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, **§8º, da Lei nº. 8.666/93.**
4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo pelo período de 12 (doze) meses com início em 01 de julho de 2016.
5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2016.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura /RO
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do Instituto

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:A60B53F2

ROLIM PREVI
TERMO REFERÊNCIA E EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:
Em cumprimento ao artigo 7º, incisos I e II c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de credenciamento e seleção de gestores, administradores financeiros e corretoras de Valores, bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10, Portaria do MPS nº 519/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e suas respectivas alterações posteriores, durante a vigência do contrato.

1.1 - JUSTIFICATIVA

Este procedimento administrativo será realizado para que haja tempo hábil, para o certame licitatório, tendo em vista que o Instituto não dispõe no seu quadro de pessoal equipe de licitação, e o processo foi encaminhado para Secretaria Municipal de Compras e Licitação para realização da mesma, diante destas razões o Rolim Previ necessita urgentemente dos serviços de Consultoria de Investimento, haja vista que os valores a serem investidos corresponde à uma quantia elevada e a assessoria financeira poderá atribuir maior confiabilidade ao Conselho Administrativo do ROLIM PREVI.

02- DO PROJETO EXECUTIVO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

a. Controle do enquadramento dos ativos de cada investimento da carteira de títulos e valores mobiliários perante a legislação e regulamentos, especialmente, com relação à Resolução 3.922/10 ou outra que venha substituí-la, como também frente à Política de Investimentos;
b. Orientação e parecer técnico sobre alternativas de investimentos, apresentadas por instituições financeiras ao Rolim Previ;
c. Otimização da carteira de ativos, adequando a estratégia de investimento aos cenários econômicos;
d. Consolidação do risco da carteira, com análise do risco de Mercado (através da Metodologia do VaR) Risco de crédito (Ratings informados pelas agencias classificadoras de risco de crédito em funcionamento no país) e Risco de Liquidez (vencimento dos ativos, Títulos Privados e Títulos públicos Federais);
e. Analise da performance da carteira de investimentos (fundos de investimentos, carteira próprias, carteiras administradas, etc...), abordando as seguintes variáveis: Rentabilidade, desvio Padrão e Índice de Sharpe, para os períodos de 3 (três), 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.
f. Elaboração dos Relatórios Mensal de rentabilidade e risco das operações, Relatórios Trimestral detalhado sobre rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações, Relatórios Semestral do desempenho da carteira de investimentos consolidada;
g. Suporte ao RPPS para elaborar o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos, DIPR – Demonstrativo de Informações e Repasses, a ser enviado bimestralmente, e DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos, a ser enviado anualmente ao Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como na contabilização dos ativos;
h. Participação, quando solicitado, em reunião do CMP – Conselho Municipal de Previdência, para prestar informações a respeito dos serviços prestados, limitada a 03 (três) neste período, mediante comunicação prévia e formal, com no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência, bem como suporte Online aos membros do CMP e à equipe gestora do RPPS.
i. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTE DE ADMINISTRADORES/ GESTORES / INSTITIUIÇÕES FINANCEIRAS - DTVM / CORRETORAS DE VALORES: Objetivando comprovar a experiência positiva no exercício da atividade de gestão de recurso de terceiros. Definir critérios mínimos para seleção dos gestores de fundos de investimentos e corretoras de valores mobiliários, através de elaboração e publicação de edital com a documentação exigida e questionário, com perguntas qualitativas e quantitativas, disponibilização de software de computador específico para avaliação das respostas das questões estratégicas à serem encaminhadas para as entidades participantes com as seguintes funções e características:
Funções do Sistema:
11 Cadastro de clientes com informações de Nome, CNPJ, Cidade, Estado, Responsável, Login, Senha, Data do contrato, Pontuação mínima, Número do processo, e apontamento para o modelo de Edital do cliente;
12 Cadastro de Perguntas com informações de número da pergunta, Tipo da Pergunta, Tipo de resposta, Descrição da Pergunta, Delimitadores de Resposta;
13 Permitir o Acompanhamento das Avaliações do cliente, possibilitando emissão de relatório de avaliação com as perguntas, respostas e pontuação por pergunta e pontuação total do cliente;
14 Cadastro de Membros do Conselho com informações de Posição no Relatório, Nome e Cargo. Permitir a troca de posição de um membro do conselho nos relatórios;
15 Cadastro de Instituições com informações de Nome, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Responsável, Nome do Contato, E-Mail do Contato, Número do processo e Observações; Possibilita também a seleção das Perguntas, Critérios Quantitativos e Critérios Qualitativos que a instituição terá de responder;
16 Possibilitar a realização das Avaliações das Instituições permitindo a selecionar quais instituições irão participar da avaliação, emissão do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras contendo o texto padrão do Edital mais anexo com as perguntas que a instituição financeira terá de responder
17 Retorno das Avaliações permite o lançamento das respostas recebidas das instituições financeiras contendo o texto da pergunta, as possibilidades de resposta, campo para lançar resposta dada pelo cliente e campo para informar a pontuação do cliente. Mostrar quais questões foram respondidas e quais faltam responder;
18 Resultados possibilita a emissão dos seguintes relatórios:
19 Resultado final – contendo as informações do cliente, de pontuação mínima para ser credenciado, nome do instituição avaliada, pontuação da instituição e se foi habilitada ou não e campo para assinatura de todos os membros do conselho;
20 Pendências – relatório com as perguntas pendentes da instituição, deve incluir o nome da instituição e o número do processo;
21 Respostas – relatório com todas as perguntas e respostas dadas pela instituição, deve incluir o nome da instituição e o número do processo;
22 Certificado – relatório certificando que a instituição está credenciada contendo dados do cliente, da instituição, número do processo e edital de credenciamento.

b – Características Gerais do Software:
23 A interface com o usuário deve estar totalmente portada para browser Internet Explorer e Firefox, dispensando o uso de aplicações clientes instaladas em estações de usuários.
24 Desenvolvido em linguagem PHP.
25 Permitir rodar em ambiente Microsoft ou Línux.
26 Integração com bancos de dados MySql ou PosttgreSQL.
27 Software, help on-line e documentação totalmente em português.
28 Ambiente multi-usuário com senha e direitos de acesso.
29 Permitir exportação dos relatórios para formato pdf (Acrobat).
30 O software deverá suportar qualquer servidor de correio eletrônico compatível com os protocolos SMTP ou MAPI (ex. Direto, e-Groups, MS-Exchange, Notes, Outlook, etc.).
31 Possuir sistema de controle de acesso que garanta a autenticidade das aprovações eletrônicas e histórico de atividades executadas pelos usuários;
32 Serviço de atendimento para suporte técnico via telefone e e-mail.
33 Garantia de evolução tecnológica (evolução de produto e versão)
34 Treinamento on-site.
35 Flexibilidade para customizações específicas às necessidades da empresa.

03 – JUSTIFICATIVA:
3.1- Processo Emergencial.

Tendo em vista que a Política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, oi regularmente elaborada, tendo sido aprovada pelo Ministério da Previdência Social, o gestor deve preocupar-se imediatamente com a execução do plano de investimentos para que seja atingida a meta atuarial estabelecida.
A Resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional que regulamento as aplicações dos recursos financeiros dos regimes próprios de previdência social instituídos pela

União, Estados, Distrito federal e Municípios nos termos da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998. Os mesmos devem ser aplicados tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparecia, sendo obrigatório observar todas as orientações desta resolução no que diz respeito a:
ü Alocação dos Recursos e Política de Investimentos;
ü Segmentos das aplicações e seus limites; segmento de renda fixa, renda variáveis e imóveis;
ü Limites gerais e da gestão;
ü Obrigações dos gestores;
Dos itens acima citados, destaca-se a importância das obrigações e responsabilidades dos gestores, conforme os incisos I ao III do art. 4 da Resolução CMN 3.922/10:
Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
III - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
Parágrafo único. Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Os RPPS não tendo um especialista, conhecedor da área financeira e em especial, da área de investimentos em valores mobiliários, em seu quadro de servidores e, considerando a complexidade e o grau de seriedade do assunto, torna-se necessário, prudente e essencial a contratação de serviço técnico especializado em consultoria de investimento para a consecução do estabelecido na Resolução CMN 3.922/10 e na política de investimentos elaborada.
No entanto, há que se ter o cuidado de contratar consultoria financeira credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme estabelecido no art. 18 da Resolução CMN 3.922/10:
Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria com vistas ao cumprimento desta Resolução, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.
Pois de acordo com a Lei 6.385/76, que criou a Comissão de Valores Mobiliários – CVM tornou-a o órgão responsável pela normatização e fiscalização das atividades de consultoria de valores mobiliários, dentre outras.
Assim, no exercício de sua competência, a CVM publicou em 05 de março de 1985 a Portaria nº 043, a qual determinou o registro obrigatório na CVM dos profissionais que pretendam atuar na Consultoria de Valores Mobiliários.
O exercício dessas atividades, e de outras relacionadas, sem o devido registro constitui crime previsto na Lei nº 6.385/76, senão vejamos:
Art. 27-E – Atuar, ainda que a título gratuito, no mercado de valores mobiliários, como instituição integrante do sistema de distribuição, administrador de carteira coletiva ou individual, agente autônomo de investimento, auditor independente, consultoria e analista de valores mobiliários, agente fiduciário ou exercer qualquer cargo, profissão, atividade ou função, sem estar, para esse fim, autorizado ou registrado junto à autoridade administrativa competente, quando exigido por lei ou regulamento:
Pena – detenção de 06(seis) meses a 02(dois) anos e multa.
Sendo o gestor do RPPS responsável por sua gestão na esfera administrativa, cível e penal, há que se resguardar formalizando contratos apenas com empresas ou profissionais regularmente credenciados na forma da Lei.
Necessário lembrar ainda que o Conselho Administrativo e Fiscal, ou conselho Municipal de Previdência, também poderá ser responsabilizado pela inexecução ou execução irregular da política de investimentos, assim como por eventuais prejuízos advindos por má gestão dos recursos financeiros do RPPS.

04 – PRAZO E DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de **180** (**cento e oitenta**) **dias** a contar da assinatura do contrato, porém se o processo licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 10 (dez) dias de antecedência.
As atividades deverão ser desenvolvidas na sede do contratado, sendo que este manterá contato on-line com o contratante, visando à perfeita execução do objeto ora contratado;
Todo o material e estrutura necessária para perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas, com transporte e locomoção que se fizerem necessários.
Dentre os serviços objeto do presente edital, o contratado deverá apresentar:
Quinzenal, por meio eletrônico, documento detalhado do comportamento do mercado financeiro, destacando os qualificadores de risco que podem comprometer a saúde financeira do contratante, oportunizando, neste caso, alternativas de investimentos com baixo risco de mercado, seguindo um viés conservador.
Mensalmente, por meio documental, Relatório sintético do comportamento de mercado, destacando os melhores investimentos do segmento de mercado especifico para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com a discriminação dos rendimentos alcançados. Deverá acompanhar também planilha contendo o comparativo das aplicações do contratante com os melhores investimentos no período.
Bimestralmente, por meio documental, Relatório do comportamento do mercado, destacando os melhores investimentos do segmento de mercado especifico para os Regimes de previdência Social – RPPS, com a discriminação dos rendimentos alcançados.
Deverá acompanhar também planilha contendo o comparativo das aplicações do contratante com os melhores investimentos no período.
Apresentação do Relatório Gerencial de Enquadramento das Aplicações Financeiras, nos termos da Resolução CMN 3.922/10 ou outra que venha substituí-la para o preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos.

05- PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a emissão de nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas entregues na sede do Rolim Previ, onde será encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa.
Devendo também apresentar prova de regularidade Fiscal, conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93, sendo elas:
Ø Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Ø Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
Ø Certificado de Regularidade do FGTS.

06 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:
Todas as empresas licitantes que acorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

07 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão pela proponente de serviços da mesma natureza ou compatível ao objeto desta licitação. A empresa deve comprovar no mínimo 05 (cinco) anos comprovados de qualificação e experiência no mercado financeiro, registrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e no mínimo 02 (dois) consultores de investimento, com registro na CVM, vinculados a empresa.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Executar o serviço com eficiência de acordo com o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito à habilitação.

0 8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Rolim de Moura, 27 de junho 2016.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/ROLIM PREVI/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de credenciamento e seleção de gestores, administradores financeiros e corretoras de Valores, bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10, Portaria do MPS nº 519/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e suas respectivas alterações posteriores, durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
1- contratação de empresa especializada na prestação de serviços de credenciamento e seleção de gestores, administradores financeiros e corretoras de Valores, bem como elaboração e analise da carteira de investimento do Rolim Previ, devidamente cadastrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, para que assim possamos atender as Normativas legais especialmente a Resolução nº 3.922/10, Portaria do MPS nº 519/2011, Portaria MPS nº 170/2012 e suas respectivas alterações posteriores, durante a vigência do Contrato, de acordo com a descrição no Terno de Referência**.**

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na justificativa, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, decide pela contratação, em caráter emergencial, de uma empresa especializada em Investimento Financeiro, Tendo em vista que a Política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, foi regularmente elaborada, tendo sido aprovada pelo Ministério da Previdência Social, o gestor deve preocupar-se imediatamente com a execução do plano de investimentos para que seja atingida a meta atuarial.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Este procedimento administrativo será realizado para que haja tempo hábil, para o certame licitatório, tendo em vista que o Instituto não dispõe no seu quadro de pessoal equipe de licitação, e o processo foi encaminhado para Secretaria Municipal de Compras e Licitação do município para realização da mesma, porém até o momento ainda não houve o certame licitatório.
Diante destas razões o Rolim Previ necessitando urgentemente dos serviços de Consultoria de Investimento, haja vista que os valores a serem investidos corresponde à uma quantia elevada e a assessoria financeira poderá atribuir maior confiabilidade ao Conselho Administrativo do ROLIM PREVI é que procedeu-se pela abertura do processo de emergência.
O inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permite a contratação direta diante da prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso).
(...)".
Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação.

3. DO PREÇO – Tipo Menor preço.
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão pela proponente de serviços da mesma natureza ou compatível ao objeto desta licitação. A empresa deve comprovar no mínimo 05 (cinco) anos comprovados de qualificação e experiência no mercado financeiro, registrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e no mínimo 02 (dois) consultores de investimento, com registro na CVM, vinculados a empresa.
A empresa interessada, vencedora das Cotações do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de **180** (**cento e oitenta**) **dias** a contar da assinatura do contrato, porém se o processo licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 10 (dez) dias de antecedência.
As atividades deverão ser desenvolvidas na sede do contratado, sendo que este manterá contato on-line com o contratante, visando à perfeita execução do objeto ora contratado;
Todo o material e estrutura necessária para perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas, com transporte e locomoção que se fizerem necessários.
Dentre os serviços objeto do presente edital, o contratado deverá apresentar:

Quinzenal, por meio eletrônico, documento detalhado do comportamento do mercado financeiro, destacando os qualificadores de risco que podem comprometer a saúde financeira do contratante, oportunizando, neste caso, alternativas de investimentos com baixo risco de mercado, seguindo um viés conservador.
Mensalmente, por meio documental, Relatório sintético do comportamento de mercado, destacando os melhores investimentos do segmento de mercado especifico para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com a discriminação dos rendimentos alcançados. Deverá acompanhar também planilha contendo o comparativo das aplicações do contratante com os melhores investimentos no período.
Bimestralmente, por meio documental, Relatório do comportamento do mercado, destacando os melhores investimentos do segmento de mercado especifico para os Regimes de previdência Social – RPPS, com a discriminação dos rendimentos alcançados.
Deverá acompanhar também planilha contendo o comparativo das aplicações do contratante com os melhores investimentos no período.
Apresentação do Relatório Gerencial de Enquadramento das Aplicações Financeiras, nos termos da Resolução CMN 3.922/10 ou outra que venha substituí-la para o preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos.

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede

do Rolim Previ até o dia 01/08/2016 das 7.30 as 13.30 horas, ou solicitar via e-mail.
Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO.
Fone- 69 3442- 3113- E-mail: rolimprevi@rolimprev.ro.gov.br

Rolim de Moura, 27 de junho 2016.

LUANA VANESSA CHIODICARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:1E8C7F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 48/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **MATERIAL PENSO,** para a Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado **R$ 9.313.244,87** (nove milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). A sessão de abertura será no dia 11 de julho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 34/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:01CF3696

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a Licitação nº ***36/2016,*** *modalidade* ***Pregão*** *oriunda do processo licitatório* ***nº 0033/2016, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO.***
VENCEDORES:

BIOCAL COMERCIO DE REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

IANES STAUFFER EIRELLI – ME
CNPJ: 24.362.754/0001-50

ROMA REAGENTES LTDA EPP
CNPJ: 12.066.474/0001-15

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:E6BE563C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 034/2016
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
COMERCIAL RONDON LTDA-EPP
CNPJ – 03.418.117/0001-88
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93.
OBJETO: ‘’Despesa com aquisição de material de consumo, sendo material copa e cozinha, para atender as necessidades funcional desta câmara municipal".
VALOR: R$: 84,70 (Oitenta e quatro reais e setenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 28/06/2016
SIGNATARIO: Thiago Pinheiro Moreira.
COMERCIAL RONDON LTDA-EPP

Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:C514102F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 02/2016

Edital nº 04/2016
Processo nº: 1.013/2016
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
REGISTRO DE PREÇO 02/2016
OBJETO; MAT GRAFICO.

FORNECEDOR: D´PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP	**FORNECEDOR: D.F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA**
CNPJ: 04.645.599/0001-71	**CNPJ: 09.611.953/0001-60**
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO 3991 B. JARDIM TROPICAL ROLIM DE MOURA - RO	**ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES Nº 614 SÃO FELIPE DOESTE RO**
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE D´AVILA CAMARGO	**NOME DO REPRESENTANTE: DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**
VALOR ADJUDICADO; 9.393,40 ATA SRP 41/2016.	***VALOR ADJUDICADO; 7.811,97 ATA SRP 42/2016.***
FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	**FORNECEDOR: MANOEL DA SILVA EIRELI ME**
CNPJ: 01.060.256/0001-57	**CNPJ: 12.753.429/0001-39**
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 311 CENTRO JI PARANA - RO	**ENDEREÇO: AV BRASIL SANTA LUZIA D OESTE RO CEP 76950-000**
NOME DO REPRESENTANTE: TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	**NOME DO REPRESENTANTE: JEDEIAO SOUZA DE SILVA**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**
VALOR ADJUDICADO; 10.716,10 ATA SRP 44/2016.	***VALOR ADJUDICADO; 36.404,72 ATA SRP 43/2016***
FORNECEDOR: R.COMMACHIO PUBLICIDADE - ME	
CNPJ: 18.394.492/0001-02 TEL/FAX: 69 9951 2915	
ENDEREÇO: AV; JUSCELINO KUBISTCHEK 3074 FUNDO NOVA BRASILANDIA – RO CEP 76958-000	
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO COMACHIO	
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	
VALOR ADJUDICADO; 10.318,00 ATA DE REGISTRO 045/2016	

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:6B507F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°28/2016

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público o pregão eletrônico Nº 28 de 2016, para aquisição de equipamentos, advindo do processo administrativo 250 de 2016, que são oriundos do convenio/ministério da defesa/calha norte nº 085/DPCN/2015, a abertura das propostas será no dia 15 de julho de 2016 as 12h de Brasília, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br , tendo o valor de média desta contratação de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais). Informamos ainda a disponibilidade do edital e seus anexos no site www.santaluzia.ro.gov.br. Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 250/2016, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste, 27 de junho DE 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:2A4BAAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2016

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Contratação por dispensa de licitação para contratar empresa para fornecer medicamento em cumprimento a ORDEM JUDICIAL por meio de Tutela Provisória de urgência.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e V, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Baseando se no despacho do controle interno e com base no art. 24 Lei 8.666/93.
***II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
***IV**- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
2.2 A Prestação de serviços solicitada visa atender o idoso JOSÉ VITORINO DA SILVA.

3. DO PREÇO
3.1 O preço desta contratação é de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), conforme PROPOSTA em anexo.

4. DAS EXIGENCIAS
4.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
· Certidão de FGTS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Trabalhista;
· Certidão Municipal;
· Certidão Federal/INSS;
· Falência e concordata;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Documentos dos Sócios;

5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1 ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referencia, bem como demais exigências.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa CENTRO FARMA ZANETTI EIRELI - ME, por ter ofertado o menor preço e apresentado às documentações solicitadas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 28 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:98FE0380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONT. 08/2016

EXTRATO DO CONTRATO 008/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
PROCESSO: 360/SEMOSP/2016
DO OBJETO
Constitui o objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação em vias urbanas com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme especificações no detalhamento técnico descrito no contrato.
DO VALOR
O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 656.105,84 (Seiscentos cinquenta e seis mil cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela comissão de recebimento de serviços e obras;
A contratada deverá juntar documentos notas fiscal, regularidades fiscais, relação de funcionário empregados na obra, CEI obrigatoriamente emitida em nome contratada, ART de execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, e fiscal do contrato devidamente designado.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O termo de convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do convenente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, vigência esta igualmente ao termo de convênio, por 365 dias, findando, o mesmo poderá ser prorrogado.
DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D'Oeste RO, 27 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:069F501C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2016

EXTRATO DO CONTRATO 009/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
PROCESSO: 387/SEMOSP/2016
DO OBJETO
Constitui o objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação em vias urbanas com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme especificações no detalhamento técnico descrito no contrato.
DO VALOR
O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 301.458,29 (Trezentos e um mil quatrocentos cinquenta e oito reais e vinte nove centavos).
DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela comissão de recebimento de serviços e obras;
A contratada deverá juntar documentos notas fiscal, regularidades fiscais, relação de funcionário empregados na obra, CEI obrigatoriamente emitida em nome contratada, ART de execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal, e fiscal do contrato devidamente designado.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O termo de convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do convenente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, vigência esta igualmente ao termo de convênio, por 365 dias, findando, o mesmo poderá ser prorrogado.
DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia D'Oeste RO, 27 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FD92BFAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2016

EXTRATO DO CONTRATO 010/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
PROCESSO: 1.047/SEMEC/2015
OBJETO
Constitui o objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de uma CRECHE, conforme especificações no detalhamento técnico descrito no contrato.
VALOR
O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 1.282.112,96 (Um milhão duzentos e oitenta e dois mil cento e doze reais e noventa e seis centavos).
CONDIÇOES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados, após a vistoria de medições e seu recebimento certificado por engenheiro responsável pela obra e a comissão de recebimento de obra e serviços da Prefeitura Municipal, mediante ainda apresentação de medições dos serviços executados;
A contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART da execução da obra e relatório fotográfico e diário de obras. Após a entrega das documentações a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
Os serviços serão considerados como encerrados, após a vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de Recebimento de Obras;
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do convenente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.
DO FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:94909498

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.705.566/0001-81, localizada na Rua Manoel Laurentino de Souza n° 1577, Bairro Nova Porto Velho Porto Velho /RO, autorizada a iniciar os serviços, sendo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE DE UMA CRECHE, PROJETO PADRÃO DO FNDE (PROJETO 02 CONVENCIONAL), Fica a referida empresa autorizada a iniciar a execução da obra a contar da assinatura desta ordem de serviço, Conforme Processo n° 1047/2016, empenho n° 721/2016, e conforme Contrato n° 10/2016 firmado entre o Município de Santa Luzia D'Oeste e a empresa supramencionada.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2931B7C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 11/2016

EXTRATO DO CONTRATO 011/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
PROCESSO: 796/SEMUSA/2015
DO OBJETO
Constitui o objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil, para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações no detalhamento técnico descrito no contrato.
DO VALOR
O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 797.315,57 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
CONDIÇOES DE PAGAMENTO
O pagamento será de acordo com os serviços executados e liberação do Ministério da Defesa, mediante medição, diário de obra, relatório fotográfico, apresentação do recolhimento do INSS E FGTS, GFIP-SEFIP, completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, especificar no corpo da Nota Fiscal, objeto e número da CEI, CND do INSS e CRF do FGTS.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que a contratada apresente justificativa plausível, conforme Lei 8.666/93.
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de Recebimento de Obras Públicas da contratante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do convenente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.
FORO E DOMICÍLIO
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DBA8F04C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 01.705.566/0001-81, localizada na Rua Manoel Laurentino de Sousa, nº 1577, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, autorizada a iniciar os serviços de Reforma da Unidade Especializada de Saúde, Objeto do Processo Administrativo n° 796/2015, Contrato 011/2016, Proposta nº 052982/2014 e Contrato de Repasse nº 812983/2014/Ministério da Saúde/ Caixa, com prazo a iniciar os serviços a partir de 28 de Junho de 2016.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:02DF7DBB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2016 - UNIDADE HABITACIONAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
LEIS MUNICIPAIS Nº 457/2008/ e 558/2011.
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – Centro – SANTA LUZIA D'OESTE/RO

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em atribuição de Interesse Social, em reunião ordinária realizada 21/03/2016, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 457/2008 de Maio:
Considerando: Lei Federal nº 11.124 de 16 de Junho de 2005.
Considerando: Lei Municipal nº 457 de 21 de Maio de 2008.
Considerando: Lei Municipal nº 558 de 25 de Fevereiro de 2011.
Considerando: Proc. Administrativo 449/2011 SEMOSP/Mem/ 080/2011.
Considerando: Decreto nº 059/GP/2014 Dispõe a Nomeação – CGMHIS.
I – Fica decidido e Aprovado pelo Conselho – CGMHIS, a notificação aos moradores beneficiados da casa habitacional na classificação mulheres chefe de família: a Senhora Iodite Bispo dos Santos, inscrita no CPF 849.420.455-68, portadora do RG 09120544-17SSP/BH, terá 15 dias para comparecer a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para justificar sua ausência na habitação, caso não compressa estará sendo repassada para outra família.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO 27 de Junho de 2016

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente
CGHHIS

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:205C927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA, referente a **Construção de Piscina no Balneário Municipal,** localizado na Rua Paraná Zona Rural, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 15 de Maio de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:24AE9068

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.783.153/0001-02, localizada na Av. Osvaldo Piana, 5321, Novo Horizonte D'Oeste/RO, autorizada a iniciar os serviços de Pavimentação e Em vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta e Drenagem Superficial, Objeto do Processo Administrativo n° 387/2016, Contrato 009/2016, Convenio 479/2015, com prazo a iniciar os serviços a partir de 28 de Junho de 2016.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

ARLINDO BARBOSA NETO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 010/GP/2016

Publicado por:
Julio Sergio Camargo
Código Identificador:7FD4458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.783.153/0001-02, localizada na Av. Osvaldo Piana, 5321, Novo Horizonte D'Oeste/RO, autorizada a iniciar os serviços de Pavimentação e Em vias Urbanas com Meio Fio e Sarjeta e Drenagem Superficial, Objeto do Processo Administrativo n° 360/2016, Contrato 008/2016, Convenio 480/2015, com prazo a iniciar os serviços a partir de 28 de Junho de 2016.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

ARLINDO BARBOSA NETO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 010/GP/2016

Publicado por:
Julio Sergio Camargo
Código Identificador:1ACB5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.596.384/0001-08, localizada na Rodovia BR-364 12, Estrada da Dema, Porto Velho/RO, autorizada a iniciar os serviços de Recapeamento CBUQ, Objeto do Processo Administrativo n° 416/2016, Contrato 007/2016, Convenio 027/16/FITHA, com prazo a iniciar os serviços a partir de 28 de Junho de 2016.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

ARLINDO BARBOSA NETO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Port. 010/GP/2016

Publicado por:
Julio Sergio Camargo
Código Identificador:43835AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 1207/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DESINCOMPATIBILIZAR-SE PARA FINS DE CANDIDATURA EM CARGOS ELETIVOS PARA A ELEIÇÃO DE 2016, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, JOSÉ LUIZ VIEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a Lei 9504/97, a Lei 4737/65, a Lei Complementar nº 64/1990, a Resolução nº 23.455/2015.

Considerando que a Legislação eleitoral alterou para 45 (quarenta e cinco) dias o período de campanha eleitoral sem, entretanto, alterar o prazo de desincompatibilização que permaneceu de 03 meses de afastamento de servidor público.

DECRETA

Art. 1o – O Servidor Público Municipal efetivo que desejar se afastar do serviço público para fins de pleitear cargo eletivo para as Eleições Municipais de 2016 deverá impetrar requerimento até o dia 01 de julho de 2016 com cópia da filiação partidária.

Art. 2º– Os servidores que formalizarem o requerimento dentro do período estabelecido no artigo 1º terão o direito à percepção de sua remuneração durante os 90 (noventa) dias de afastamento desde que apresentem até o dia 20/08/2016 os comprovantes de registro de sua candidatura.

Art. 3º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de registro de sua candidatura até a data estabelecida no artigo 2º terão que ressarcir os cofres públicos referente ao período não trabalhado.

Art. 4º - O ressarcimento ao erário será realizado em 03 (três) parcelas e descontadas diretamente na Folha de Pagamento do servidor nos meses de Agosto/Setembro e Outubro/2016.
Art. 5º - Os servidores que não apresentarem o comprovante de registro de sua candidatura deverão retornar imediatamente ao serviço a partir do dia 20/08/2016.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezesseis dias mês de junho do ano de dois mil e Dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7A077EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1322 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora SILVANEIDE DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º927/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SILVANEIDE DO NASCIMENTO** Matricula nº5470 ocupante do cargo efetiva estatutária de Professora Magistério 20 Hrs, junto a Secretaria Municipal de Educação, Exercendo suas atividades na Escola Senador Ronaldo Aragão.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Julho, Agosto e Setembro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BEAD1485

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1323

PORTARIA Nº 1323/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor LAMIR RODRIGUES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e Requerimento em Anexo e **do Processo Administrativo n.º927/2016**

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr.º **LAMIR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetiva estatutária Agente de Endemias nº6623, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Julho, Agosto e Setembro 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3E59F1E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1327

PORTARIA Nº1327/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio do Servidor REINALDO JOSÉ DA CRUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e Requerimento em Anexo e **do Processo Administrativo n.º964/2016**

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr.º **CLARINDO RANGEL**, ocupante do cargo efetiva estatutário Professor Magistério 20 Horas nº5537, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em Agosto, Setembro e Outubro **2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:74038207

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1344 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar nº 009/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor Sr. **JOILSON FERREIRA MELCHIOR,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir **01 Junho de 2016.**

Art. 4º. Fica revogada a portaria Nº 659/2016 que nomeou interinamente o Servidor ***JOILSON FERREIRA MELCHIOR*** no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:48444CDD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1345 2016

"Dispõe sobre a Aprovação de regime suplementar de carga horária aos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº **047/2015 do Artigo 26 com medidas promovidas pelas áreas Recursos Humanas da Prefeitura Municipal;**

CONSIDERANDO:
Resolução nº002/CPCCR/EDUCAÇÃO/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a carga horária suplementar de **20 (vinte) horas** para a **servidora abaixo relacionada, para prestar serviço na Escola da Rede Municipal de Ensino no total de mais 20 (vinte) horas em regime suplementar:**

- EDELMIRA BARBOSA DOS S.PAES
- ESCOLA: REGINA DE ALMEIDA DE ARAÚJO 2° ANO

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida suplementação de carga horária se dará no Período **de 01 de Junho de 2016 por tempo indeterminado.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE; .
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:95B8F16C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1348 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade da Servidora GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL'ORTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 130 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.277/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sr.ª **GRACIELE MARIANA DA SILVA DEL'ORTO**, ocupante ao cargo efetiva estatutária Agente Comunitário 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 6885.

Parágrafo Único – A referida servidora gozará da **Licença Maternidade no Período de 180 Dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **Jurídicos e Financeiros retroativos a 12 de Junho de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:24A9BB97

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1350 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio da Servidora SILVANEIDE DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 135 da Lei Municipal 340/2006 e do Processo Administrativo n.º978/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sr.ª **SILVANEIDE DO NASCIMENTO** Matricula nº7228 ocupante do cargo efetiva estatutária de Professora Magistério 40Hrs, junto a Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividade na Escola Municipal Regina de Almeida de Araújo.

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da Licença Prêmio em **Julho, Agosto e Setembro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Junho de 2016**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7B97B65D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 134/2016

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA QUE OBJETIVA A EDIFICAÇÃO DO CEEJA – CENTRO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.213/2015 que autoriza a prorrogação da doação com encargo;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGAR A DOAÇÃO COM ENCARGO realizada ao Estado de Rondônia com vistas a edificação do CEEJA – CENTRO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS por mais 12 (doze meses) a contar de 20 de abril/2016, a fim de que o ente Estadual possa cumprir o encargo assumido perante a municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D906C544

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 135 2016

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO de Licença por Motivo de Doença da servidora RUTH RODRIGUES DE SOUZA, pertencente à Secretaria de Saúde de Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Despacho com devida autorização da Senhora Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER a Licença por motivo de doenças da servidora **RUTH RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, matrícula 6305, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de **01 de Maio de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DF77F92E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 136 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO, pertencente à Secretaria Municipal Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memo. nº169/SEMAD/2016, com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO**, **Assessor Técnico** junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 JUNHO a 30 de JUNHO de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2969AF9B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 137 2016

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Prefeita Municipal do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Oficio nº178/SEMED/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no qual gozará as férias no **Mês Junho de 2016.**

- MARISA BORGES DE SOUZA 5870
- SILVANA DE FATIMA SIMOES 5877
- ALAIR BRAVIN FERREIRA 6042
- SEBASTIÃO CRISPIN BARBOSA 6519

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Maio **de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

CUMPRA-SE.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0952D47C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 139 2016

DECRETO N.º 139/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA DO CARGO EFETIVO MECANICO DE MAQUINAS PESADAS,DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor, e do Chefe imediato solicitando exoneração de seu cargo efetivo de **MECANICO DE MAQUINAS PESADAS,** bem como o Processo Administrativo n.º 847/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr.º **AGNALDO APARECIDO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de Mecânico Maquinas Pesadas, Matricula nº5517 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **01 de Junho de 2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6BCC441E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 142 2016

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 585/SEMOSP/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de **01 a 30 de Junho de 2016:**

- CLEBER DE OLIVEIRA ALVES SEC.MUN. AD SEMOSP.
- ALENCÁRIO SOARES ASS.TÉC. AUXILIAR.
- AGNALDO JOSE DOS SANTOS ASS.TÉC. AUXILIAR.
Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **MAIO de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E6573E41

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 144 2016

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor de R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **em especial a Lei Municipal n.º 1.331/2016;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de **R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.05. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.05.08. ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.08.243. ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
02.05.08.243.0009. APOIO AOS PROG DE ASSIST SOCIAL.
02.05.08.243.0009.2112 MANUT. DAS ATIV – PETI
3.3.90.30 FICHA: 92 Material de Consumo R$ 34.950,00. **Total do Excesso R$ 34.950,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais),** que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação na ficha 92.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de Maio de 2016.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E55210B0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 143 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º VANILTON PETRONÍLIO DE JESUS DO CARGO EFETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO: O Processo nº866/2016 qual requer Demissão do Cargo de Técnico de Enfermagem e recomendação do Ministério Público nº006/2016/PJ-SFG e o requerimento de desligamento do Servidor Vanilton Petronílio de Jesus;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr.º **VANILTON PETRONÍLIO DE JESUS,** do cargo efetivo Técnico de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 3º - As despesas da execução correrão por conta do presente orçamento, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º -0 Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:028B188C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 145 2016

"Dispõe sobre a validação das férias da secretária Municipal de Administração a Srª *BRUNA HELLEN KOTARSKI*, pertencente à Secretaria Municipal Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memo. nº173/SEMAD/2016, com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **BRUNA HELLEN KOTARSKI Secretária Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de JUNHO de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

CUMPRA-SE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D30E11E5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 146 2016

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTTI, pertencente à Secretaria Municipal saúde de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memo. nº1060/SEMUSA/2016, com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI**, **Técnica de Enfermagem** junto a Secretária Municipal de Saúde, matricula nº7390 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de JUNHO de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Maio de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **19 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0C747D76

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 148 2016

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 26 de Maio de 2016 de **Corpus Cristi**, tratando-se de uma data religiosa de suma importância;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER Ponto Facultativo no dia **27 de Maio de 2016**, exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam solução de sua continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9BAF36C2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 149 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Mem. 1109/SEMUSA/2016**;
R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor público municipal, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Junho de 2016:**

-JOSÉ MARIANO DA SILVA DIR.D. DEP SAN.BASICO.
Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **JUNHO de 2016.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de Maio de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3F6C2CB1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 150 2016

"Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO das férias do servidor CLEBER DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Municipal Adjunto SEMOSP, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Mem. 609/SEMOSP/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as férias do Servidor **CLEBER DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Coordenador Secretário Municipal Adjunto da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **a partir do dia 01 de Junho de 2016.**

Parágrafo Único: no qual gozará das Férias no Mês de Setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **30 de Maio de 2016.** ´

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3CF49B6C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 151 2016

"Dispõe sobre a interrupção das férias da servidora *BRUNA HELLEN KOTARSKI*, pertencente à Secretaria Municipal Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Dec. 145/2016, que concedeu férias à servidora;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as férias da servidora **BRUNA HELLEN KOTARSKI Secretária Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, a partir do dia **02 de JUNHO de 2016.**

Parágrafo único – O restante das de férias da servidora, a mesma gozará em data futura e oportuna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2EFDD26A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 154 2016

"Dispõe sobre a validação das férias á Servidora NICEIA MARIA DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal Agricultura de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memo. nº081/SEMAGRI/2016, com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **NICEIA MARIA DE SOUZA Agente Administrativo com Matricula nº5505** da Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C34B4B0C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 156 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor VALDECIR INOCENCIO DE AQUINO, pertencente à Secretaria Municipal Administração de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **VALDECIR INOCENCIO DE AQUINO**, Fiscal Tributário, Pertencente á Secretária Municipal de Administração, Matricula n°**5608 no período de 01 á 30 Julho de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EB72E647

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 159 2016

"Dispõe sobre a validação das férias á Servidora GEISE APARECIDA SILVA BANCK, pertencente à Gabinete da Prefeita de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento com Devida Autorização, com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **GEISE APARECIDA SILVA BANCK ASSESORA TÉCNICA, com Matricula nº7861,** Pertencente ao **Gabinete da Prefeita da** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:65A9DA97

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 160 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, pertencente à Secretaria Municipal de Administração São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar nº 009/2010;

CONSIDERANDO Requerimento com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, Advogado do Município, Pertencente á Secretária Municipal de Administração, **no período de 04 de Julho á 02 Agosto de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **06 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:985E72FB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 162 2016

"Dispõe sobre a validação das férias á Servidora ANDREIA FERRAZ NOVAIS, pertencente à Secretária Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar nº 009/2010;

CONSIDERANDO o Requerimento com Devida Autorização.

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **ANDREIA FERRAZ NOVAIS Agente Administrativo 40 horas, com Matricula nº6518,** Pertencente a Secretária Municipal de Educação, Exercendo as suas

funções no IMPES **Instituto Municipal de Previdência** de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E7CE4BC4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 163 2016

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª NUBIA SANTOS FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar nº 009/2010;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o **Of. Nº208/2016/SEMED**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a servidora pública Municipal Sr.ª **NUBIA SANTOS FRANCO,** cargo em comissão de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS**, Matricula nº7866 da Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços na Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social do Município.

§ 1º - A cedência de que trata este Decreto serão com data retroativo á **01 de Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:61255464

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 164 2016

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar nº 009/2010;

CONSIDERANDO o **Mem. 1262/SEMUSA/2016**;Com devida autorização da Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Julho de 2016:**

- ADILSON RODRIGUES DE CASTRO MOTORISTA/VIGILANT.
- ALIANE GODOY BARBOSA AUX. SERV. DIVERSOS
- ANA LUCIA CELESTINA MIRANDA AG. DE SAÚDE.
- ANSELMO CALEGARI AG. COM. SAÚDE
- CELSO BARBOSA DOS SANTOS VIGILANTE
- ELMA LUCIA DE ANDRADE ASSESSOR TÉCNICO
- EVALDO BEILKE DE SOUZA GUARDA ENDEMIAS
- LUCIA BARROSO SILVA AG.COM. DE SAÚDE.
- ROSINEIDE MACEDO DE MORAES AG. COM. DE SAÚDE
- RUTH RODRIGUES DE SOUZA AG. VIG.SANITÁRIA
- SANDRA APARECIDA F.DE SOUZA TEC.ENFERMAGEM
- SUELI RODRIGUES DE SOUZA AG. COM. DE SAÚDE
- VALQUIRIA PEREIRA SANTOS TEC. ENFERMAGEM.
- VERANICE CHAGAS TEC. ENFERMAGEM.
- ZUNAIDE MOREIRA SOARES TEC. ENFERMAGEM.

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:F4314CD7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 166 2016

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Prefeita Municipal do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Oficio nº219/SEMED/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, no qual gozará as férias no **Mês Julho de 2016.**

- MIKAEL DA SILVA PERES 7368 - KATIE DA SILVA PAULINO 6667
- JOELSON ROCHA SANTOS 7448
- CICERO VALERIO DA SILVA SOUZA 6493
- PAULO SERGIO LOPES 6043
- THIAGO CARVALHO ALVES 6537
- JUCIMÁ DE OLIVEIRA MERCADO 5129

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Junho **de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

CUMPRA-SE.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:18B3A996

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 167 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor SESBATIÃO DOS SANTOS, pertencente à Secretaria Geral de Governo, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 210/SEMAD/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **SEBASTIÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Governamental, matrícula 7767, pertencente à Secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 A 30 de Julho 2016:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DABFD0B7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 168 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor *EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS*, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memo. N**º014**/SEMPLAN/2016;

R E S O L V E :

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula 7943, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **01 a 30 de Julho de 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor na folha de pagamento no mês de Junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 16 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.
Prefeita Municipal

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:44205B2C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 169 2016

"Dispõe sobre a validação das férias á Servidora IVONE MARIA NOBRE, pertencente à Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº118/2016/SEMTAS com Devida Autorização, com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **IVONE MARIA NOBRE Cargo em Comissão de Coordenadora de Assistência a Criança e Apoio ao Adolescente,** junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **16 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3A5D7AEB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 170 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, pertencente à Secretaria Geral de Governo, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 211/SEMAD/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA**, matrícula 6864, pertencente à Secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 á 30 de Julho 2016.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17, de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9F733B70

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 171 2016

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor EVANDRO BUCIOLI, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memo. nº**. 212/2016/SEMAD;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **EVANDRO BUCIOLI**, Pregoeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2016:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:63131C69

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 172 2016

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 213/SEMAD/2016**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO**, ocupante do cargo de Jornalista, matrícula 5623, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2016:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

GISLAINE CLEMENTE.

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ACAACD83

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 173 2016

"Dispõe sobre a validação das férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé – RO., e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 1279/SEMUSA/2016**;Com devida autorização da Secretária de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Julho de 2016:**

- MARCOS SALUSTIANO DO NASCIMENTO MOTORISTA
- MARIA TEREZINHA R.COSTA AUX. SERV. DIVERSOS

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em contas bancárias dos servidores quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2016.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **20 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D929E492

IMPES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º **034/2016.**
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL.**

O Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, Sr. **VANILTON PETRONILIO DE JESUS HOMOLOGA e ADJUDICA** a **LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/IMPES/2016,** para Contratação de Assessoria Previdenciária em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO E ASSESSORIA – ME**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.13.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISO DO GUAPORÉ - IMPES**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**
FONTE DE RECURSOS: **PROPRIO**
PROGRAMA - SUB-PROGRAMA: **09.272.0022.2.062**

VALOR: **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2016.

São Francisco do Guaporé / RO, 28 de junho de 2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:E5368929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL -2016

O Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº **444/SEMADF/2016**, que cuidou dos procedimentos do Concurso Público Municipal, bem como todas as publicações realizadas, vem neste ato **HOMOLOGAR,** como homologado fica o referido concurso, tendo como resultado final em anexo com titulo Resultado Final/homologação, constado 42 folhas, que será devidamente publicado no Mural (átrio) da **PREFEITURA E CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, e nos sítios eletrônicos: Portal Transparência – www.saomiguel.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br e da Fundação IPRO – www.institutoipro.org.br, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D59A607F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 0147-2016

DECRETO Nº 0147/SEMUG/PMSMG/2016

Nomeia a Comissão de Recebimento, e Fiscalização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento, e Fiscalização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO;

Considerando ainda por ser de essência administrativa os atos de receber e fiscalizar os eventuais serviços contratado pela administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Recebimento, e Fiscalização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo esta composta pelos seguintes membros;

I – Valdeci Elias – (Presidente);
II – Jerry Adriani Nunes Gonçalves (Membro);
II – Angélica Natália de Sá Moura (Membro);
III – Elaine Villas Boas - Engenheira Sanitarista Ambiental CREA 23459/D-MT (Fiscalização).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Art. 3º - Publica-se nas formas da Lei.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AC1707BF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 0147-2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 146 /GP/PMSMG/16

Revoga os Decretos n° 118/GP/PMSMG/14 e 249/GP/PMSMG/14, e neste ato Altera membros dos Comitês De Coordenação e Execução para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.

O EXMO. SR. ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Artigo. 1º - Fica nomeada a Comissão para compor os Comitês de Coordenação e Execução para elaboração do Plano Municipal e Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé.
Art. 2º - A Comissão que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

COMITÊ DE COORDENAÇÃO	
Nome do Servidor	Representatividade
Angélica Natália de Sá Moura (titular)	Secretaria Municipal de Saúde, Coordenador (a) Geral
Juraci de Labis Lopes (suplente)	
Marcos Magalhães Pereira (titular)	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Sandra Maria da Silva (suplente)	
Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (membro)	NICT/DIESP/ SUEST/RO Funasa Estadual
Júlio Fernandes dos Santos (titular)	Secretaria Municipal de planejamento
Rogério Labendez Soares (suplente)	
Jerry Adriani Nunes Gonçalves (titular)	Secretaria Municipal de Gabinete
Debora Duarte de Carvalho (suplente)	
Valmir Aparecido Pessoa (titular)	Câmara Municipal
Beatriz Teló dos Santos (suplente)	
Jair Silva Gomes (titular)	Associação Comercial
Rubens Pereira Alves (suplente)	
Claudeonir Antônio de Souza (titular)	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Aiton Souza Silva (suplente)	
Arilson Valério da Silva (titular)	Secretaria Municipal de Agricultura

José Evandro de Moraes (suplente)	
Vanise Regina Vanzin (titular)	Conselho Municipal de Saúde
Josiane da Silva Camargo (suplente)	
Samuel Pinto de Farias (titular)	Paróquia São Miguel Arcanjo (Igreja Católica)
Diva Gomes Lima (suplente)	
Kleber Wilson Machado (titular)	Conselho Municipal de Meio Ambiente
Francisco Teixeira Cavalcante (suplente)	
Luiz Paula da Silva (titular)	Sociedade Civil Professores
Ivone de Souza (suplente)	
COMITÊ DE EXECUÇÃO	
Nome do Servidor	Representatividade
Ceniro Gomes (titular)	Secretaria Municipal de Obras
Elizangela (suplente)	
Ivonéia Frazio (titular)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Silvia de Oliveira (suplente)	
Marlene Lazari P. Bezerra (titular)	Secretaria Municipal de Educação
Tereza Lawandowisk (suplente)	
Ueder Ubaldo Barbosa Laurent (titular)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
José Dias da Silva (suplente)	
Arildo de Oliveira Sabino (titular)	Conselho CMDCA
Maria Aparecida Paschoato (suplente)	
Valdeci Elias (titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Gislei de Araujo Ribeiro (suplente)	
Mara Salomão (titular)	Agente Comunitário de Saúde
Agnaldo P. Sertanejo (suplente)	
Aparecido Raimundo dos Santos (titular)	Agente fiscal da Vigilância Sanitária
Edmilson Toledo de Araújo (suplente)	
Edmundo Machado Neto (titular)	Engenheiro Ambiental Responsável pela Empresa ECP Soluções
Edmar da Graça Cruz (suplente)	
Ricardo Gil (titular)	Técnico em analista de Sistemas e Informática Empresa ECP Soluções
Vanessa Caroline Bersch (suplente)	
Faelen Kolln (titular)	Companhia de Agua e Esgoto do Estado de Rondônia Caerd
Diego Pogian (suplente)	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe sejam idênticas, contrárias ou incompatíveis.

Art. 4º - Publica-se nas formas da Lei.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:36C1CAC0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 704/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 089/2016
CONTRATADO: SHIAVI & GOMES LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de tacógrafos, extintores e cinto de segurança para os ônibus pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas na Nota de Empenho n.1104/2016 e 1105/2016, originadas da solicitação descrita no memorando e Edital de Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2016, encartados nos autos do Processo Licitatório n. 704/2016.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$: 47.716,00 (quarenta e sete mil setecentos e dezesseis reais),** conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Nota de Empenho: 1104/2016 e 1105/2015. Órgão: 05. Unidade: 05.001. Prog. Trabalho: 12.361.0005.1.009. Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé-RO, 13 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:34519635

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 090/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 924/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 090/2016
Contratado: SCHIAVI & GOMES LTDA-ME
Objeto: **Aquisição de peças para manutenção dos veículos e maquinários, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras,** de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços 010/2015, Notas de Empenho n.1029/2016 originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 924/2016.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 13.179,06 (Treze mil cento e setenta e nove reais e seis centavos) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Notas de Empenho: 1029/2016
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Prog. Trabalho: 26.122.0004.2.009
Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5DB4D699

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 704/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 45/2016**, **Processo 704/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante em folha nº. 143, acostado aos autos, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 704/2016/SEMED** – Aquisição de Extintores, tacógrafos, velocímetros e Cintos de Segurança para ônibus escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio.

EMPRESA: **SCHIAVI & GOMES LTDA ME**
CNPJ/CPF**: 02.674.575/0001-15**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 47.716,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2016.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:58AB59D0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 091/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 418/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.91/2016
Contratado: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS.
Objeto: Contratação na aquisição de materiais elétricos de boa qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras com a construção de rede de baixa tensão em algumas ruas e avenidas deste Município, conforme melhor descrito no Termo de Referência em anexo acostado aos autos.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 49.403,00 (quarenta e nove mil

quatrocentos e três reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.1074/2016, 1075/2016, 1076/2016, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15 452 0004 2049, elemento de despesa 33 90 30 00 00.
Conforme definido na Nota de Empenho n.1079/2016, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.122.0004.2.009, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:26D736B2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 092/2016

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 418/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.92/2016
Contratado: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Objeto: Contratação na aquisição de materiais elétricos de boa qualidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras com a construção de rede de baixa tensão em algumas ruas e avenidas deste Município, conforme melhor descrito no Termo de Referência em anexo acostado aos autos.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 18.377,00 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1077/2016, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15 452 0004 2049, elemento de despesa 33 90 30 00 00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9B754AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a licitação sob a modalidade de Carta Convite, do tipo menor preço por valor global, destinado a aquisição de material de construção para reforma e reparos na escola Mario de Andrade localizada na linha 108 lado sul, Processo Administrativo sob o nº.286/2016/SEMED. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão a partir das **09h00min** do dia **07/07/2016**, horário local. Valor estimado R$ 11.411,98 (onze mil quatrocentos e onze reais, noventa e oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.saomiguel.ro.gov.br ou na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone - (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA,
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:812309F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA Nº 05/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 05 – IPMSMG /2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Invalidez em favor de: SILVIA SEVERINA DIAS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I" e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003 c/c com Art. 6º A e com redação dada pela EC nº. 70 de 29 de março de 2012 e Art. 14 Inciso 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 /2010 que rege a Previdência Municipal; Processo TJ/RO nº 7000018-56.2014.8.22.022
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia medica sob CID Z 98.1/S 82 a servidora SILVIA SEVERINA DIAS, Matricula 461 CPF 472.074.501-68 RG 1927690-8896941 SSP/ GO efetiva no cargo/função de Professora CL.ESP. 20 horas. Sob regime jurídico estatutário, empossada em 02 de março/1998, através do Decreto nº. 285/98 de 02 de Março de 1998
Com paridade com proventos integrais sobre a última remuneração base previdenciárias a ser custeado pelo IPMSMG a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 077/2015 /IPMSMG /2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, em 28 de Junho de 2016.

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Diretor Executivo
IPMSMG

HOMOLOGO

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
Código Identificador:E94AF9BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 30/CPL/2016, Processo Nrº 441/2016, Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE**

PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA E VOLANTE MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, SEMACS, SEMEC E SEMAD, VISANDO ATENDER UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES: EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da empresa **UAGTON DE OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ 11.735.661/0001-81,** no valor total de **R$ 30.640,00.**

Seringueiras, 24 de junho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5FA49F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/CPL/2016

Edital Nº. 107/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **090/CPL/2016, f**oi **REVOGADA**, por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS).** Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:1F00D18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/CPL/2016

Edital Nº. 116/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **097/CPL/2016** realizada no dia **28/06/2016 às 10h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGENS E BORRACHARIAS DE VEÍCULOS),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:34982339

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/CPL/2016

Edital Nº. 115/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **096/CPL/2016** realizada no dia **28/06/2016 às 09h00min**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS – IDOSOS/FUNEBRES),** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:791D3804

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 115/CPL/2016

Edital Nº. 137/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE ONIBUS – IDOSOS/FUNEBRES).** Estimado no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).** Processo Administrativo **nº GI-417/2016 e GI-418/2016** – Data para cadastro de proposta **29/06/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11/07/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:EABCB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/CPL/2016

Edital Nº. 138 /CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS).** Valor estimado de **R$ 308,32 (Trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 387/2016**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11 de julho de 2016**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:07A3CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/CPL/2016

Edital Nº. 136/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Licitação e Compras - SEMLIC. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LAVAGEM E BORRACHARIA DE VEÍCULO)**. Estimado no valor de **R$ 1.173,33 (Hum mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-420/2016** – Data para cadastro de proposta **29/06/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11/07/2016**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 28 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:9D15AFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160-16 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA A SERVIDORA SRª. IVONE GLÓRIA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 160/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para a servidora Srª. IVONE GLÓRIA DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Art. 23 da Lei n. 696 de 18 dezembro de 2015 que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Rede Municipal de Ensino.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando ainda o oficio n. 093 de 20 de junho de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 20/06/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de **60,8%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
IVONE GLÓRIA DA SILVA, RG: 102.0993 SSP/RO e CPF: 950.300.422-53, conceder o percentual de.....80**%.**
Art. 2º Fica derrogado o decreto n. 089 de 23 de abril de 2013, que concedeu o percentual de 60,8% de gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:10CE3901

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 161-16 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA A SERVIDORA SRª. MARCIA VIEIRA D'ÁVILA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 161/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação de desempenho para a servidora Srª. MARCIA VIEIRA D'ÁVILA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Art. 23 da Lei n. 696 de 18 dezembro de 2015 que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Rede Municipal de Ensino.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o oficio n. 092 de 20 de junho de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 20/06/2016.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o percentual de **7,5%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação de desempenho por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
MARCIA VIEIRA D'ÁVILA, RG: M-2. 703.822 SSP/MG e CPF: 499.204.646-00, conceder o percentual de.....80**%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 129 de 04 de julho de 2014, que concedeu o percentual de 7,5% de gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:90A7BD9A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 162-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 162/16 DE 27 de JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo qualificada no cargo de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar a função pública inerente a sua contemplação.
APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA, inscrita no RG: 000.640.680 SSP/RO e no CPF: 672.465.592-72, no cargo de Professor – Professor Pedagogo PNE, 40 horas.
PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora supra qualificada deverá desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no Concurso Público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:ACAA55D9

PROCURADORIA JURIDICA
NOTA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR COMO PROVA DA INTENÇÃO DE CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS - 2016

NOTA

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, após resultado da consulta n. 34-95.2016.6.22.0000 – classe 10 – Porto Velho – Rondônia, que formalizou a Resolução n. 22/2016 de 12 de maio de 2016, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia se manifesta para esclarecer que o relatório da consulta foi claro e objetivo ao tratar do pleno direito de gozo dos direitos políticos e suas obrigações em relação aos servidores públicos que pretendem ser candidato a cargos eletivos.
A priori, o Art. 122 da Lei Ordinária Municipal n. 692/15, que regula a licença para atividade política foi benéfica ao prever licença com remuneração, porém com prazos reduzidos, não paira dúvidas sobre sua inaplicabilidade, e ainda, deverá ser alterada para se compatibilizar com as regras ordinárias das eleições, não será aplicada porque contraria a Lei Complementar n.64/90 e Lei Ordinária n. 13.165/15, que trata das regras de eleições com superioridade hierárquica das normas.
A Administração Municipal aceitará o simples requerimento de desincompatibilização do servidor como prova da intenção de concorrer às eleições de sucessão municipal em cargo eletivo, após registrado a candidatura o servidor deverá comunicar formalmente a Administração.
O servidor terá direito a licença, sem remuneração, entre o período que mediar sua escolha na convenção partidária, até a véspera do registro de sua candidatura junto a Justiça Eleitoral, ou seja, os futuros candidatos devem saber, antes de pleitear a licença, que o mês de julho de 2016 não haverá remuneração, segundo a interpretação que está sendo dada aos servidores da União e do Estado.

Urupá/RO, 28 de junho de 2016.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:187CEE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0002/2016-URUPÁ

CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº426/2015
A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Sergio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º692/2015; nº693/2015, nº695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Ultima eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO
OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente.

ASSISTENTE DE SAUDE II – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Linha C 40 - Área Rural - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
MATEUS ALVES GONCALVES	14/07/1997	82,50	1º

GUARDIÃO DE ABRIGO – GUARDIAO DE ABRIGO - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
DIRLEI ELOY DA SILVA	19/07/1986	75,00	3º

ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFEIMEIRO (PSF) – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	20/06/1989	79,50	2º

PROFESSOR – PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
RAQUEL SILVA RODRIGUES	31/07/1992	70,00	1º
ELIANA SOARES ALVES	23/11/1984	65,00	2º

PROFESSOR – PROFESSOR DE CIENCIAS – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
ELOUISE BARROS SULZBACH	26/12/1987	60,00	1º

PROFESSOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO	21/10/1993	67,50	1º
PROFESSOR – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO	**DATA NASCIMENTO**	**PONT.**	**CLASS.**
ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO	13/02/1982	65,00	1º

Urupá, 28 de junho de 2.016.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F6DA694C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
CONTRATO DE RATEIO

PROGRAMA AMBIENTAL N. º 152/2016

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, na cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente, **NEURI CARLOS PERSCH**, brasileiro, portador do RG n. 315616 SSP/RO e do CPF n.º 325.451.772-53, residente e domiciliado na Rua Rondônia n° 5939, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº: 181, Bairro Centro, CEP: 76.900-030, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito **MAURO NAZIF RASUL**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 5242255-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 701.620.007-82, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº: 181, Bairro Centro, CEP: 76.900-030, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007Lei Municipal nº: 620, de 27 de Abril de 2016, e na Lei nº: 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio e Programa o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** para custeio do **PROGRAMA AMBIENTAL** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal. Corroborando o fato de que a mensalidade tem caráter de receita pública para custeio da instituição, devendo seu repasse ser feito mensalmente, e cabendo sanções legais cabíveis prevista na Lei 8.666/93, bem como na Lei nº: 8987/95, em caso de inadimplemento.

§1º – De acordo com a Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007 o presente instrumento possibilita, em gestão associada, o atendimento das seguintes finalidades legais:
a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados pelo CONSÓRCIO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;
adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;
celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;
apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.
§2º - Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas no parágrafo primeiro deste Artigo poderão ser ampliados para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.
§3º - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa e Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA E FORMA DE REPASE

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente CONTRATO DE RATEIO.
§1º: O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.
§2º: O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, conforme deliberado pela **Assembléia Geral ocorrida em 18 de novembro de 2013.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASE

Conforme regras estabelecidas no CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para ocorrer as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2016 no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais),** compostos pelos seguintes compromissos:
§1º – Pela adesão ao **Programa Ambiental** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
§2º- O repasse da mensalidade será realizado através do débito em conta, conforme a 42 ª Assembleia Geral de 17 de Abril de 2009, foi aprovado pelos gestores o pagamento realizado desta forma, em semelhança aos pagamentos realizados a AROM e a CNN. Levando em consideração que o valor da mensalidade é baixo não gerando impacto financeiro a prefeitura, e possibilitando o custeio da instituição que dispõe de equipe técnica e especifica.
§3º- O período de pagamento dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 8 (oito) parcelas, tem início em Maio de 2016, e término no mês de dezembro de 2016.
§4º- As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.
§5º- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2016, limitados aos recursos ora pactuados;
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;
IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de programa, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;
VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
III. Efetuar o pagamento das mensalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
§1º – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.
§2º- Em caso de rescisão ao contrato de Programa e Rateio, fica expressamente vedado ao Contratado, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao consórcio, usando a mesma tarifa estabelecida na tabela do consórcio. Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas da União e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da data da assinatura, com término em **31 de dezembro de 2016**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira de cada entre consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná, 09 de Maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Presidente do Consórcio

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito de Porto Velho

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Visto:
SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica do Consórcio
OAB/5911

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1DB1F537

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
CONTRATO DE RATEIO DE INFRAESTRUTURA N. º 153/2016

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, na cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente, **NEURI CARLOS PERSCH**, brasileiro, portador do RG n. 315616 SSP/RO e do CPF n.º 325.451.772-53, residente e domiciliado na Rua Rondônia n° 5939, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº: 181, Bairro Centro, CEP: 76.900-030, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito **MAURO NAZIF RASUL**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 5242255-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 701.620.007-82, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº: 181, Bairro Centro, CEP: 76.900-030, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio e Programa o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** para custeio do Programa de Infraestrutura, além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.

§1º- Quanto ao **PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA**, será em ações conjuntas entre o Município De Porto Velho E O Consórcio Público Intermunicipal De Rondônia para:
Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
Promover a execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse regional;
Buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios **CONSORCIADOS**;
Assessorar e cooperar com a prefeitura e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para a melhoria da infraestrutura urbana e rural;
Promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos município **CONSORCIADO**.

§2º- Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas no parágrafo Primeiro deste Artigo poderão ser ampliados para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

§3º - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 620, 27 de Abril de 2016, e na Lei nº: 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, bem como nos demais normativos pertinentes a OIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa e Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria 72/2012 MF/STN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE

O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para o custeio da entidade, conforme deliberado pela **Assembleia no valor de R$ 8.000,00** (Oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

Pela adesão ao **Programa de Infraestrutura** o **CONSORCIADO** repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 8.000,00(oito mil reais),** Total anual de 2016 é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2016, limitados aos recursos ora pactuados;
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.
III. Manter recursos financeiro para pagamento do programa
IV. Efetuar os pagamentos das mensalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente **CONSORCIADO** e o contrário terá o **CONSORCIADO** a obrigação de arcar com o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-paraná, 09 de Maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Presidente do Consórcio

MAURO NAZIFE
Prefeito Municipal de Porto velho

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Visto:

SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica do Consórcio
OAB/RO 5911

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1AEFEB22

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE N. º 155/2016

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, na cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo seu Presidente, **NEURI CARLOS PERSCH**, brasileiro, portador do RG n. 315616 SSP/RO e do CPF n.º 325.451.772-53, residente e domiciliado na Rua Rondônia n° 5939, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº: 181, Bairro Centro, CEP: 76.900-030, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito **MAURO NAZIF RASUL**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 5242255-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 701.620.007-82, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº: 181, Bairro Centro, CEP: 76.900-030, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 620, 27 de Abril de 2016, e na Lei nº: 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio e Programa o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** para custeio do **PROGRAMA DE SAÚDE** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.

§1º – Quanto ao **PROGRAMA DE SAÚDE**, relacionado aos **serviços de saúde**, será em gestão compartilhada:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios **CONSORCIADOS**, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos municípios **CONSORCIADOS**;

O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretárias de saúde dos municípios **CONSORCIADOS**, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos Municípios **CONSORCIADOS**, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios **CONSORCIADOS**;
A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população regional;
O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos **CONSORCIADOS**, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios **CONSORCIADOS**, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios **CONSORCIADOS**;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;
A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios **CONSORCIADOS**, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;
Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consorcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;
Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consorcio;
O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres
Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

§2º - Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas no parágrafo primeiro deste Artigo poderão ser ampliados para atendimento das necessidades de saneamento básico dos municípios, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.

§3º - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Programa e Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2016, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente CONTRATO DE RATEIO.

§1º: O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

§2º: O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, conforme deliberado pela **Assembleia Geral ocorrida em 18 de Novembro de 2013.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

Conforme regras estabelecidas no CONTRATATO DE PROGRAMA E RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para ocorrer as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRTANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2016 no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** pelos seguintes compromissos:

§1º – Pela adesão ao **Programa Saúde** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

§2º- O período de pagamento dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas, tem início em Maio de 2016, e término no mês de Dezembro de 2016.

§3º- As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

§4º- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2016, limitados aos recursos ora pactuados;
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;
IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de programa, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;
VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
III. Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
IV. Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
V. Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

§1º – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

§2º- Em caso de rescisão ao contrato de Programa e Rateio, fica expressamente vedado ao Contratado, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao consórcio. Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da assinatura do contrato, com término em **31 de dezembro de 2016**, em estrita observância com a legislação orçamentaria e financeira de cada entre consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência previsto no *caput* destas cláusulas poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em outro plano orçamentário.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-paraná, 09 de Maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Presidente do Consórcio

MAURO NAZIFE
Prefeito Municipal de Porto velho

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Visto:
SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica do Consórcio
OAB/RO 5911

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F96DA3E1

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 24-2016
PROCESSO Nº: 1-204/2016
Fica dispensado de licitação em favor da empresa **UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.**, **inscrita no CNPJ: 22.834.196/0001-52** , eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Materiais de Expediente, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 23.998,80 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Papel A4 75g	Und	75	R$ 165,00	R$ 12.375,00
2	Tonner COMPATIVEL 83A Preto	Und	60	R$ 49,98	R$ 2.998,80
3	Tonner COMPATIVEL 85A Preto	Und	60	R$ 49,98	R$ 2.998,80
4	Grampeador médio	Und	15	R$ 12,50	R$ 187,50
5	Perfurador médio	Und	15	R$ 11,50	R$ 172,50
6	Agenda	Und	15	R$ 16,90	R$ 253,50
7	Estilete médio	Und	20	R$ 1,75	R$ 35,00
8	Caixa de Caneta Esferográfica	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
9	Caixa de Lapís	Und	6	R$ 28,80	R$ 172,80
10	Apontador de lápis	Und	25	R$ 0,90	R$ 22,50
11	Tesouras media	Und	25	R$ 9,90	R$ 247,50
12	Caixa de Arquivo Morto	Und	100	R$ 3,98	R$ 398,00
13	Pasta Suspensas	Und	100	R$ 1,70	R$ 170,00
14	Caixa de Clipes 2/0 munimo de 700 unidade	Und	20	R$ 13,98	R$ 279,60
15	Caixa de Grampos 26/6	Und	80	R$ 6,90	R$ 552,00
16	Cola branca em bastão	Und	40	R$ 1,75	R$ 70,00
17	Rolo de fita dupla-face	Und	25	R$ 3,50	R$ 87,50
18	Caixa de Envelope 24/34	Und	12	R$ 23,00	R$ 276,00
19	Pacote de Lembretes	Und	25	R$ 8,90	R$ 222,50
20	Corretivo em fita	Und	35	R$ 7,98	R$ 279,30
21	Caixa de Marcador texto minimo 12 und	Und	12	R$ 16,80	R$ 201,60
22	Bobina de Senha 3 digito 000 a 999 com 2000	Und	20	R$ 35,00	R$ 700,00
23	Grampo Plasticos P/ pasta haste de 50mm	Und	50	R$ 9,98	R$ 499,00
24	Grampo Plasticos P/ pasta haste de 100mm	Und	30	R$ 14,98	R$ 449,40
				TOTAL GERAL:	R$ 23.998,80

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8D5D8D6E

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 24-2016
PROCESSO Nº: 1-204/2016
Fica dispensado de licitação em favor da empresa **UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.**, **inscrita no CNPJ: 22.834.196/0001-52,** eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Materiais de Expediente, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 23.998,80 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de Papel A4 75g	Und	75	R$ 165,00	R$ 12.375,00
2	Tonner COMPATIVEL 83A Preto	Und	60	R$ 49,98	R$ 2.998,80
3	Tonner COMPATIVEL 85A Preto	Und	60	R$ 49,98	R$ 2.998,80
4	Grampeador médio	Und	15	R$ 12,50	R$ 187,50
5	Perfurador médio	Und	15	R$ 11,50	R$ 172,50
6	Agenda	Und	15	R$ 16,90	R$ 253,50
7	Estilete médio	Und	20	R$ 1,75	R$ 35,00
8	Caixa de Caneta Esferográfica	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
9	Caixa de Lapís	Und	6	R$ 28,80	R$ 172,80
10	Apontador de lápis	Und	25	R$ 0,90	R$ 22,50
11	Tesouras media	Und	25	R$ 9,90	R$ 247,50
12	Caixa de Arquivo Morto	Und	100	R$ 3,98	R$ 398,00
13	Pasta Suspensas	Und	100	R$ 1,70	R$ 170,00
14	Caixa de Clipes 2/0 munimo de 700 unidade	Und	20	R$ 13,98	R$ 279,60
15	Caixa de Grampos 26/6	Und	80	R$ 6,90	R$ 552,00
16	Cola branca em bastão	Und	40	R$ 1,75	R$ 70,00
17	Rolo de fita dupla-face	Und	25	R$ 3,50	R$ 87,50
18	Caixa de Envelope 24/34	Und	12	R$ 23,00	R$ 276,00
19	Pacote de Lembretes	Und	25	R$ 8,90	R$ 222,50
20	Corretivo em fita	Und	35	R$ 7,98	R$ 279,30
21	Caixa de Marcador texto minimo 12 und	Und	12	R$ 16,80	R$ 201,60
22	Bobina de Senha 3 digito 000 a 999 com 2000	Und	20	R$ 35,00	R$ 700,00
23	Grampo Plasticos P/ pasta haste de 50mm	Und	50	R$ 9,98	R$ 499,00
24	Grampo Plasticos P/ pasta haste de 100mm	Und	30	R$ 14,98	R$ 449,40
				TOTAL GERAL:	R$ 23.998,80

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:69C3B018

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 25-2016
PROCESSO Nº: 1-128/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 34.738.278/0001-82**, eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Material de Carimbos em madeiro e automático, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Carimbo em madeira para assinatura.	Serv.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
02	Carimbo automático para assinatura.	Serv.	16	R$ 37,00	R$ 592,00
				TOTAL GERAL:	R$ 982,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0719F38D

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 25-2016
PROCESSO Nº: 1-128/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 34.738.278/0001-82**, eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Material de Carimbos em madeiro e automático, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Carimbo em madeira para assinatura.	Serv.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
02	Carimbo automático para assinatura.	Serv.	16	R$ 37,00	R$ 592,00
				TOTAL GERAL:	R$ 982,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DECBA6AA

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 26-2016
PROCESSO Nº: 1-227/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **OI MÓVEL S.A.**, **inscrita no CNPJ: 05.423.963/0001-11** , eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Material de Carimbos em madeiro e automático, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 11.748 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total MENSAL
01	**Serviço de Linha móvel com o mínimo de 10.000 minutos para ligações locais e DDD para fixo de qualquer operadora e móvel da mesma operadora. Serviço de Linha móvel com o mínimo de 400 minutos para ligações locais e DDD para moveis de outra operadora. Serviço de Internet móvel com franquia mínima de 5GB de internet com tecnologia de transmissão de 4G, 3G e GSM, podendo ter a velocidade de acesso reduzida, conforme norma da ANATEL uma vez atingida a franquia mensal de dados. Serviço de SMS para qualquer operadora com o mínimo de 3000. Periodicidade mensal, com duração de 12 meses.**	Serv.	11	R$ 89,00	R$ 979,00
				TOTAL GERAL EM 12 MESES:	R$ 11.748,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:478D0C24

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 26-2016
PROCESSO Nº: 1-227/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **OI MÓVEL S.A.**, **inscrita no CNPJ 05.423.963/0001-11:** , eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Material de Carimbos em madeiro e automático, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 11.748 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total MENSAL
01	**Serviço de Linha móvel com o mínimo de 10.000 minutos para ligações locais e DDD para fixo de qualquer operadora e móvel da mesma operadora. Serviço de Linha móvel com o mínimo de 400 minutos para ligações locais e DDD para moveis de outra operadora. Serviço de Internet móvel com franquia mínima de 5GB de internet com tecnologia de transmissão de 4G, 3G e GSM, podendo ter a velocidade de acesso reduzida, conforme norma da ANATEL uma vez atingida a franquia mensal de dados. Serviço de SMS para qualquer operadora com o mínimo de 3000. Periodicidade mensal, com duração de 12 meses.**	Serv.	11	R$ 89,00	R$ 979,00
				TOTAL GERAL EM 12 MESES:	R$ 11.748,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9889C017

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 28-2016
PROCESSO Nº: 1-244/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **GERVASON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, **inscrita no CNPJ: 02.448.953/0001-42**, eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Material de Pneus (175/70R14) e Válvulas, tudo com certificado do INMETRO, bem como serviço de mão de obra para veículo leve, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu 175/70R14	Und.	05	R$ 306,00	R$ 1.530,00
02	Válvula	Und.	05	R$ 6,00	R$ 30,00
03	Balanceamento	Und.	01	R$ 50,00	R$ 80,00
04	Alinhamento	Und.	01	R$ 50,00	R$ 80,00
05	Desempeno de Roda	Und.	01	R$ 85,00	R$ 160,00
				TOTAL GERAL:	R$ 1.745,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 28 de junho de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C01CA75D

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 28-2016
PROCESSO Nº: 1-244/2016

Fica dispensado de licitação em favor da empresa **GERVASON DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, **inscrita no CNPJ: 02.448.953/0001-42**, eis que o objeto do presente procedimento é a Aquisição de Material de Pneus (175/70R14) e Válvulas, tudo com certificado do INMETRO, bem como serviço de mão de obra para veículo leve, amoldando-se a espécie ao procedimento no qual se dispensa a realização de licitação, caracterizando contratação direta, sendo que a presente aquisição ocorrerá pelo valor de **R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu 175/70R14	Und.	05	R$ 306,00	R$ 1.530,00
02	Válvula	Und.	05	R$ 6,00	R$ 30,00
03	Balanceamento	Und.	01	R$ 50,00	R$ 80,00
04	Alinhamento	Und.	01	R$ 50,00	R$ 80,00
05	Desempeno de Roda	Und.	01	R$ 85,00	R$ 160,00
				TOTAL GERAL:	R$ 1.745,00

Justifica a presente **Dispensa de Licitação motivada pelo Art. 23, § 8º c/c Art. 24, I e § 1º da Lei n. 8666/93. No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o percentual 20%, para as contratações por dispensa de licitação estabelecidas no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1933, em observância ao disposto no § 1º da artigo retromencionado.**

Ji-Paraná-RO, em 28 de junho de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3C49488C

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
PROCESSO N° 180/2016

OBJETO: Aquisição de veículos tipo ônibus, novo (zero km), capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro passageiros), adaptado com no mínimo 01 (um) elevador, com no mínimo 03(três) espaços para cadeirantes, no mínimo 185 cv, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS e movido a combustível diesel e com as especificações mínimas conforme descrição completa no Termo de Referência**.**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2016 às 09:00min. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/07/2016 09:59 min. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **15/07/2016 às 10h00min. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS**: **15/07/2016 às 10h30min.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de **Brasília /DF.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3423-0401 e Fax: (0xx69) 3423-0401
E – mail: licitacaocimcero@gmail.com
Endereço: Av.: Dois de Abril, nº 1021 – Bairro Urupá. CEP: 76.900-181 – Ji-Paraná – RO
O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um **Pen Drive ou CD-R**, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m e nas sexta-feira no horário das 08h00m às 14h00m no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico:
http://www.portaldecompraspublicas.com.br
http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2016

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:FABDD015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Contratação de uma empresa para realização do serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica, conforme as condições descritas no Projeto Básico - Anexo V do Edital. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 6.325,00*** *(seis mil trezentos e vinte e cinco reais).*
Processo Administrativo nº **3-38/IPMVP/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/06/2016, até 23:59 hs do dia 10/07/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11/07/2016**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 28 de junho de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:60419589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de **Combustível tipo: Gasolina Comum, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO**, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do GABINETE DO PREFEITO, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 24.120,00(vinte e quatro mil cento e vinte reais).***
Processo Administrativo nº **1-362/GABINETE/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/06/2016, até 23:59 hs do dia 10/07/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11/07/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br,
ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 28 de junho de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:10402235

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 037/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. *Ana Raquel Pizetta Furlan*."

A Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Ana Raquel Pizetta Furlan,*** portadora do RG n. 115.820-5 SSP/ES e do CPF/MF n°. 559.336.457-53, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, Cadastro n°. 256-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 59,41% (6505dias/10950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°046/IPMVP/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de Junho de 2004, art. 12, Inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de Julho de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Junho 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente
IPMVP

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:E9CB0A34

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 39/2016

TERMO ADITIVO Nº 39/2016– CONTRATO Nº 62/2014.

CELEBRAÇÃO: 21/06/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
GERALDO JOÃO TURETA

CLÁUSULA-PRIMEIRA – OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 62/2014 por mais doze meses.
CLAUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-358/2014.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:07A695A7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 36/2016

TERMO ADITIVO Nº 36/2016– CONTRATO Nº 44/2015.

CELEBRAÇÃO: 20/06/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
RONAN SOUZA BARBOZA

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto -- Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 44/2015, até 31/12/2016.

CLAUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-318/2015.

Vale do Paraíso – RO, 28 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E3BE6789

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 43/2016

Contrato nº: 43/2016
Processo nº: 4-27/2016.
Dispensa nº: 21/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: IPM TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.192.128/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa de transporte, para locação de 01 (um) ônibus para deslocamento da 3º idade, Projovem e Peti para os pontos turísticos, conforme memorando nº 40/SEMTAS/2016, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos a Dispensa nº 21 /CPL/2016, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 4-27/2016.
Vigência: O presente contrato vigorará ate 31/12/2016.
Valor Total: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.53.
Data de Assinatura: 17/06/2016.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:94A13266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 050/2016 DE 05/MAIO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), junto ao poder legislativo e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 de 18/12/2015,combinada com a Lei Federal 4320/64. Inciso III e Art. 167/CF/88.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias, junto poder judiciário, oficio nº 028.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.50.43.00.00.00	01.00.99	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.51.00.00.00	01.00.99	10.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:288118F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 018/SEMPOG/2015, decorrente do Pregão Eletrônico 032/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA,** para locação mensal de equipamentos rodoviários.

EMPRESA: SRL CAVALCANTE CONTRUTORA ME
CNPJ: 20.114.497/0001-86

ITEM NA ATA	QUANT;	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$ REGISTRADO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	VALOR TOTAL
1	2	MÊS	02 (DOIS) Caminhões tanque pipa, irrigador, trucado "com rabo de pavão" e chuveiro inferior em barra, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, equipado com bomba para carregamento e descarregamento 4 polegadas, com motor de 195 cv equivalente ou superior. Deverá acompanhar o caminhão irrigador um motor estacionário sobre uma carreta de reboque com uma bomba de 4 polegadas e todas mangueiras e conexões para auxiliar e agilizar o carregamento do caminhão irrigador.	21.500,00	43.000,00	86.000,00
					Valor Total:	R$ 86.000,00

Buritis, 28 de junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:199CB9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2016/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 499/2016

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

FLAVIO RODRIGO DE MOURA 85578312268, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.830.986/0001-05, neste ato representada por Flavio Rodrigo de Moura e CPF n.º 855.783.122-68 e Registro Geral n°.1447271-6 sito a Endereço Rua 15 de Novembro, 2596, Jardim Verde Vida, Monte Negro – Estado RO – telefone para contato: (69) 99296-1754 e e-mail: gleicimaia@gmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**,** de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

FLAVIO RODRIGO DE MOURA 85578312268- **CNPJ n°. 21.830.986/0001-05**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv	25	Instalação **ar condicionado split (9.000 BTUS)**.	Serviço	R$193,00	R$4.825,00
02	Serv	70	Instalação **ar condicionado split (12.000 BTUS)**.	Serviço	R$243,00	R$17.010,00
03	Serv	20	Instalação **ar condicionado split (18.000 BTUS)**.	Serviço	R$215,00	R$4.300,00
04	Serv	30	Serviço de limpeza de aparelho de **ar condicionado split (9.000 BTUS)**.	Serviço	R$107,00	R$3.210,00
05	Serv	120	Serviço de limpeza de aparelho de **ar condicionado split (12.000 BTUS)**.	Serviço	R$111,00	R$13.320,00
06	Serv	60	Serviço de limpeza de aparelho de **ar condicionado split (18.000 BTUS)**.	Serviço	R$157,00	R$9.420,00
07	Serv	15	Serviço de limpeza de aparelho de **ar condicionado split (24.000 BTUS)**.	Serviço	R$167,00	R$2.505,00
08	Serv	35	Limpeza e lubrificação de ventiladores de parede	Serviço	R$112,00	R$3.920,00
09	Serv	25	Limpeza e lubrificação de ventiladores de teto	Serviço	R$119,00	R$2.975,00
10	Serv	06	Limpeza em freezer, c/ 02 portas	Serviço	R$249,00	R$1.494,00
11	Serv	12	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de **ar condicionado split (9.000 BTUS)**.	Serviço	R$241,00	R$2.892,00
12	Serv	40	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de **ar condicionado split (12.000 BTUS)**.	Serviço	R$169,00	R$6.760,00
13	Serv	20	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de **ar condicionado split (18.000 BTUS)**.	Serviço	R$259,00	R$5.180,00
14	Serv	08	Conserto e reposição Gás R-22 utilizado em aparelho de **ar condicionado split (24.000 BTUS)**.	Serviço	R$169,00	R$1.352,00
15	Serv	03	Manutenção de lavadora a jato de alta pressão	Serviço	R$89,00	R$267,00
16	Und	35	Capacitor 25 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 9.000 Btus)	Original	R$74,00	R$2.590,00
17	Und	20	Capacitor 20 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 9.000 Btus)	Original	R$74,00	R$1.480,00
18	Und	60	Capacitor 25 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 12.000 Btus)	Original	R$64,00	R$3.840,00
19	Und	10	Capacitor 25 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 18.000 Btus	Original	R$64,00	R$640,00
20	Und	15	Capacitor 35 UF X 380 (Ar. Cond. 18.000 Btus)	Original	R$74,00	R$1.110,00
21	Und	08	Capacitor 25 + 5 UF X 380 (Ar. Cond. 24.000 Btus	Original	R$61,00	R$488,00
22	Und	25	Capacitor 10 UF x 250 (vent teto)	Original	R$93,00	R$2.325,00
23	Und	06	Protetor 10 A ³/4 HP (freezer 2 portas)	Original	R$61,00	R$366,00
24	Und	25	Protetor 6 a 1/6 (freezer com 01 porta)	Original	R$61,00	R$1.525,00
25	Und	100	Protetor 10ª ¾ HP (utilizado para reposição em ar condicionado)	Original	R$61,00	R$6.100,00
26	Und	08	Válvula de sucção p/ lava jato	Original	R$89,00	R$712,00
27	Und	35	Suporte pescoço ARGE (vent. de parede)	Original	R$75,00	R$2.625,00
28	Und	35	Hélice 3 pás Arge (vent. de parede)	Original	R$79,00	R$2.765,00
29	Und	25	Hélice de ventilador splinger (ar condicionado 9.000 btus)	Original	R$110,00	R$2.750,00
30	Und	65	Hélice de ventilador splinger (ar condicionado 12.000 btus)	Original	R$119,00	R$7.735,00
31	Und	15	Hélice de ventilador splinger (ar condicionado 18.000 btus)	Original	R$119,00	R$1.785,00
32	Und	10	Hélice de ventilador splinger (ar condicionado 24.000 btus)	Original	R$119,00	R$1.190,00
33	Und	15	Relê ³/4 HP (freezer 2 portas)	Original	R$90,00	R$1.350,00
34	Und	25	Relê 1/6 (freezer 1 porta)	Original	R$90,00	R$2.250,00
35	Und	12	Relê 1/6 (utilizado para reposição em aparelho de ar condicionado 7.500 btus)	Original	R$90,00	R$1.080,00
36	Und	16	Termostato 13600 (utilizado em freezer)	Original	R$90,00	R$1.440,00
37	Und	25	Micro motor 1/20 HP (utilizado para reposição em bebedouro e freezer)	Original	R$149,00	R$3.725,00
38	Und	95	Censor de desgelo e de ambiente p/ Ar condicionado Split.(9.000 a 36.000 BTUS)	Original	R$115,00	R$10.925,00
39	Und	04	Bico do gatilho (utilizado para reposição lavadora de alta pressão)	Original	R$75,00	R$300,00
40	Und	06	Compressor ¼ HP, 110 volts (utilizado para reposição em freezer 500 litros)	Original	R$640,00	R$3.840,00
41	Und	15	Resistência 12.000 watts – 220/280 volts	Original	R$90,00	R$1.350,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$: 145.716,00**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:F31FAF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 035/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2016/PMMN/RO
PROCESSO: nº. 354/2016
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:
V L PASSARELA FARONI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 05.700.441/0001-10, neste ato representada por Angelo Roberto Faroni e CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°. 660.700 SSP/ES sito a Endereço Rua jandaias, 1694, Setor 02 – Cidade de Ariquemes - RO – telefone para contato: (69) 3536 8054 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com.

1. DO OBJETO
Aquisição de Bicicletas elétricas sendo equipamento Permanentes para atender as necessidades das Agentes Comunitárias de Saúde, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através do convenio nº188/PGE-2014.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO
V L PASSARELA FARONI - EPP - **CNPJ n°. 05.700.441/0001-10**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	15	Bicicleta Elétrica, aro 26, em ferro, equipada com cestões e/ou bagageiro, potencia mínima de 250w, velocidade mínima de 20 km/h, desempenho mínimo de 30 km com a bateria carregada ou 4 horas. Bateria recarregável, ***sem carregamento automático enquanto pedala***. Garantia de Fábrica.	E CLUB	**R$ 3.170,00**	**R$ 47.550,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$:47.550,00**	

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A5888FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2016 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 135, do processo **2068/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **2068/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: AUTO TORNO E MECANICA PAULISTA-ME
CNPJ: 04.790.935/0001-70
Rua: SEBASTIAO S. DE MELO - 46 - SETOR INDUSTRIAL

PIMENTA BUENO – RO
CEP: 78.984-000
FONE/FAX: 069-3451-2079
Valor total de R$ 83.100,00 (Oitenta e três mil e cem reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELETRICA E OXIGENIO. EM VEICULO DA LINHA PESADA.		horas	120,00	195,00	23.400,00
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, EM MAQUINAS E TRATORES DA LINHA PESADA.		horas	250,00	180,00	45.000,00
1	3	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA ELETRICA E OXIGENIO. EM. MAQUINAS E TRATORES DA LINHA PESADA.		HORA	70,00	210,00	14.700,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
6.1 A empresa deverá Executar os SERVIÇOS MECÂNICOS E DE TORNO E SOLDA em até 10(dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
7.1 A Contratada deverá realizar os serviços na sede da própria empresa vencedora, na localidade de Pimenta Bueno-RO, num raio de no máximo 10 (dez) quilômetros, a partir da saída do Edifício Sede Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, situada na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP 76970-000 – Pimenta Bueno/RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 25/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 (VINTE E SETE) de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
Auto Torno e Mecanica Paulista-ME
Representante :
VALDEMIR MUNHOZ HERRERO

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:936DD87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO RESULTADO FINAL

INSTITUTO DE PESQUISA DE RONDÔNIA

Resultado Final - Homologação

Edital de Concurso N.º 001/2016
Porto Velho - RO, 22/06/2016 -

1 - Agente Administrativo				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0002783	BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA	22/02/1996	75,00
2º	0000693	IVONE CORREIA DOS SANTOS	09/11/1989	67,50
3º	0000612	KAYRA KÁSSIA SILVA	07/06/1996	67,50
4º	0000140	GISELE ANDRADE DE SOUZA	06/02/1989	65,00
5º	0002782	FERNANDO VIVEIROS DE LIMA	18/04/1992	65,00
6º	0002943	CLEITON RAIONE GAMA ALVES	13/08/1994	65,00
7º	0003789	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1994	65,00
8º	0000362	CRISTIANE ROSA FERREIRA	17/08/1997	65,00
9º	0001449	LUCIANA ANDRADE SANTOS	22/12/1982	62,50
10º	0003358	KAIQUE SOARES DE OLIVEIRA	07/02/1998	62,50
11º	0000053	THIAGO CUSTÓDIO JORGE	09/10/1984	60,00
12º	0003293	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	31/05/1990	60,00
13º	0002575	CATIELLI TEIXEIRA DOS SANTOS	24/08/1991	60,00
14º	0001272	BRUNO FRANKLIM DA SILVA	15/01/1996	60,00
15º	0002928	TATIANE APARECIDA DE MELO BALBINO	01/09/1987	57,50
16º	0001092	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GÓES	20/12/1990	57,50
17º	0004595	ZENI NERY PINHEIRO	05/06/1979	55,00
18º	0001722	GABRIEL ALESSANDRO DOS SANTOS	09/07/1980	55,00
19º	0002135	MARCOS ANTONIO BONINI	13/07/1981	55,00
20º	0001313	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	55,00
21º	0003352	JOSE FERNANDES DE MOURA NETO	24/11/1987	55,00
22º	0001806	RENATA LOPES DA ROCHA	28/02/1989	55,00
23º	0004477	EDILAINE MOREIRA PESSOA	14/11/1990	55,00
24º	0004729	TAISA AUGUSTA DA SILVA GOMES	14/03/1992	55,00
25º	0001120	MARLUCIA DE OLIVEIRA SOARES	21/05/1992	55,00
26º	0003296	ROSALINA DE MELLO PEREIRA MARIANO	08/01/1993	55,00
27º	0003004	PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER	02/08/1996	55,00
28º	0000738	LUIZ CARLOS GOUVEA	04/09/1984	52,50
29º	0004276	GIVANILDO PEREIRA BARBOSA	15/09/1985	52,50
30º	0004559	SIMONE SILVA TRINDADE	31/08/1989	52,50
31º	0000316	JESSICA GREICE DA SILVA BIANCHI KRAUSER	28/03/1990	52,50
32º	0002351	LUANA LOPES VIEIRA	17/08/1994	52,50
33º	0000714	MIKAELE RICARTE DE OLIVEIRA SILVA	03/02/1995	52,50
34º	0002827	TAYNARA SUNAQUI DE LIMA	21/08/1995	52,50
35º	0003595	FABIULA SILVA DE OLIVEIRA	06/11/1996	52,50
36º	0003725	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHÃES	14/02/1997	52,50
37º	0001311	INEZ ANTUNES ALVES DOS SANTOS	14/01/1968	50,00
38º	0005124	NEUMA ANSILAGO	02/07/1971	50,00
39º	0003681	FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	31/05/1983	50,00
40º	0004740	ADRIANA ALVES RIBEIRO DOMINGUES	07/05/1984	50,00
41º	0001000	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	23/05/1984	50,00
42º	0004455	ADRIANA DE ARAUJO ALVES LOPES	28/12/1988	50,00
43º	0000045	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	30/07/1990	50,00
44º	0003001	AIRTON ALEXANDRE DENNER LENHAUS	11/05/1994	50,00
2 - Agente Comunitário de Saúde				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Área 02, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000466	CRISTIANE ROSA FERREIRA	17/08/1997	82,50
2º	0005266	APARECIDA PEREIRA CHAVES	15/12/1966	77,50
3º	0003230	FABIO JUNIOR PEREIRA	01/02/1982	77,50
4º	0001270	SILVANO MARTINS MENDONÇA	09/11/1989	75,00
5º	0001672	ELAINE LOPES DE SOUZA	17/08/1991	75,00
6º	0002939	ROZANE VIDAL DOS SANTOS	10/09/1993	72,50
7º	0003259	VINCIUS RODRIGUEIRO RAMOS	18/12/1998	72,50
8º	0005120	ELAINE APARECIDA LEMES CONCEIÇÃO	21/07/1980	70,00
9º	0000589	ROSILENE SOARES DE LIMA	02/06/1986	70,00
10º	0004504	ELIANE DOS SANTOS	27/03/1989	70,00
11º	0005207	ADRIANO ANATOLIO MARCHESI	28/12/1989	70,00
12º	0000399	MARIA IZABEL ROSA	13/07/1973	67,50
13º	0005105	CATIA REGINA DOS SANTOS	28/01/1981	67,50
14º	0004110	GRACIELA TEREZA ANDERSON	07/06/1980	65,00
15º	0001857	ELIZABETHE DA SILVA CAMPOS	07/04/1991	65,00
16º	0004281	ANATHIELLE BUENO DO NASCIMENTO	12/02/1992	65,00
17º	0001324	FÁBIO VIANA BATISTA	09/08/1992	65,00
18º	0002474	ELDER RAASCH MARIANO	24/12/1992	65,00

19º	0003213	AGDA SOARES TORRES DOS SANTOS	30/05/1994	65,00
20º	0004278	FELIPE MATTOS GRACIA	22/11/1994	65,00
21º	0000588	JAQUELINE QUIRINO MACHADO	06/02/1995	65,00
22º	0004766	MAXIELE MARIANO DE SÁ	26/06/1997	65,00
23º	0002737	JOISSE KELLY DE ALMEIDA ROSA	16/08/1998	65,00
24º	0002164	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	25/05/1976	62,50
25º	0004184	CLAUDIA VALÉRIA DA SILVA	03/08/1977	62,50
26º	0000403	ROSILENE ALMEIDA BISPO FOGUES	17/01/1983	62,50
27º	0000062	CRISTIANE LUIZ DA SILVA	29/06/1990	62,50
28º	0004806	LUANA CORSATO	12/12/1994	62,50
29º	0003441	WESLE ALVES DE OLIVEIRA	23/07/1995	62,50
30º	0001127	ANDERSON LAUVERS DE SOUZA	26/12/1997	62,50
31º	0002877	MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA	04/11/1970	60,00
32º	0000429	IZAIAS DA SILVA	23/09/1976	60,00
33º	0001013	LUCILÉIA TETZNER SANTOS	30/12/1976	60,00
34º	0000615	DIRCILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/03/1980	60,00
35º	0001481	JOSUETH DA COSTA FREITAS FILHO	30/03/1980	60,00
36º	0003657	FABIANA BALDRIGUE LIMA	29/06/1984	60,00
37º	0000254	VALDIENE DOS SANTOS VENANCIO	06/06/1988	60,00
38º	0000554	CARLOS ALBERTO HAMMER LOOSE	25/11/1991	60,00
39º	0002311	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	29/09/1992	60,00
40º	0000630	ARMINDO EDUARDO OLIVEIRA EVANGELISTAS	01/05/1993	60,00
41º	0003266	TATIANA DIAS FRANCA	30/07/1993	60,00
42º	0001229	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993	60,00
43º	0002022	CLEDENILSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA	06/01/1997	60,00
44º	0000446	DANIELA APARECIDA GONÇALVES	12/03/1997	60,00
45º	0004289	ESTELA VITORINO DA SILVA RAMOS	01/09/1997	60,00
46º	0000395	LUCAS DOS SANTOS GASPARIN	13/10/1997	60,00
47º	0002451	JOAO DE OLIVEIRA	01/09/1972	57,50
48º	0000034	MARIA CRISTINA DA SILVA	07/11/1976	57,50
49º	0001732	CLAUDIVAN MANTHAY PINHEIRO	18/04/1983	57,50
50º	0004107	RENATA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	08/07/1984	57,50
51º	0004961	MAGNA GOMES DA SILVA	11/07/1987	57,50
52º	0004982	EBILENE DA SILVA SERRATH	27/09/1989	57,50
53º	0001257	WESLEY NASCIMENTO GOMES TORRES	08/11/1990	57,50
54º	0001861	ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA	29/04/1991	57,50
55º	0001671	ESTER ALVES DE SOUZA	10/08/1991	57,50
56º	0000815	LUCIANO DOS SANTOS IOP	05/09/1991	57,50
57º	0003235	MOISES DOS REIS RICARTE	09/10/1991	57,50
58º	0004933	VERONICA DE AZEVEDO GARDA	24/02/1994	57,50
59º	0002080	GLEISTON JHONES DOS SANTOS	22/11/1994	57,50
60º	0003273	KEZIA SCHUASSB POMMERENING	28/02/1996	57,50
61º	0003211	SANAYA NATIELI OLIVEIRA	12/08/1996	57,50
62º	0004502	MARLUCE SOARES DOS SANTOS	05/10/1088	55,00
63º	0003755	MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS OLIVEIRA	24/08/1954	55,00
64º	0000552	IVANILDA APARECIDA RODRIGUES	29/07/1971	55,00
65º	0000927	PATRICIA APARECIDA JASINSKI	22/10/1975	55,00
66º	0001083	ADRIANA DE OLIVEIRA FONSECA DA SILVA	22/03/1978	55,00
67º	0005259	MARINALVA MONTEIRO	22/11/1980	55,00
68º	0001460	VALDENILSON LEIGUE VASQUES	07/03/1981	55,00
69º	0001302	VIVIANE CARVALHO BRANDÃO	12/05/1989	55,00
70º	0000538	QUELI CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	25/05/1989	55,00
71º	0005191	VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE	14/11/1990	55,00
72º	0004928	DAVID DUARTE SILVA	15/11/1990	55,00
73º	0001285	MAYKIESLEN COSTA PEREIRA	31/12/1990	55,00
74º	0001259	PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS DE AZEVEDO	12/10/1992	55,00
75º	0002526	MARIA APARECIDA ALVES DA FONSECA	09/12/1993	55,00
76º	0004219	THIAGO ALVES NOGUEIRA	01/05/1994	55,00
77º	0003015	JOELSON GRACIANO LOPES	11/10/1994	55,00
78º	0001006	ANNA CAROLINA BASILIO	16/07/1995	55,00
79º	0001538	NATALIANA SANTOS MARCOS	25/12/1995	55,00
80º	0002606	FRANCIELY CONCEIÇÃO ANDRADE	20/12/1996	55,00
81º	0000634	JESSICA RAIANE DA SILVA POLIDORO	05/01/1997	55,00
82º	0001370	MARCILEIA KAUSER KROFECKE	28/06/1997	55,00
83º	0001619	DHEISSIKELY SONCINE SANTOS	02/12/1997	55,00
84º	0000415	IVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS	27/03/1998	55,00
85º	0002162	POLIANE DE OLIVEIRA FELBER	18/09/1998	55,00
86º	0003969	LUIZ HENRIQUE DA ROCHA	11/11/1998	55,00
87º	0003423	NEIVA DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS	17/08/1973	52,50
88º	0003003	SOELY SOUZA DO NASCIMENTO	29/08/1977	52,50
89º	0003316	LUZIANE DE SOUZA FARIA	17/12/1980	52,50
90º	0000495	ADINEIDE SOUZA FRANCA	22/03/1984	52,50
91º	0005008	FRANCISCO MARTO DE FREITAS	05/12/1984	52,50
92º	0001663	JOSIANE VELOSO ZUPELLI	05/12/1985	52,50
93º	0000536	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	01/06/1986	52,50
94º	0003883	BRUNA CORREA DE ARAUJO SILVA	28/06/1989	52,50
95º	0001201	GEFERSON FERREIRA PALMA	20/12/1989	52,50
96º	0000321	FRANCISCO JAISON BESSA SALDANHA	24/01/1990	52,50
97º	0004239	LÍLIA MICAELE MARÇAL NUNES	04/02/1990	52,50
98º	0000117	ROSICLEIA ALVES RODRIGUES	15/08/1991	52,50
99º	0003622	DIOGO BRAZ DE MORAIS	18/11/1991	52,50
100º	0003891	EMILLY SOARES VASCONCELOS	09/05/1994	52,50
101º	0001611	ELIANE VANESSA DIAS DOS SANTOS	29/10/1994	52,50
102º	0002747	DANUBIA DA SILVA FREITAS	22/02/1995	52,50
103º	0000962	DOUGLAS DE ASSIS CUNHA	21/03/1995	52,50
104º	0003110	BRUNA VANAIRA DA SILVA CARDOZO	09/06/1995	52,50
105º	0000571	ELAINE VIDAL SANTOS	01/09/1995	52,50
106º	0005161	GISELE DOS SANTOS ZANGALLI	23/09/1995	52,50
107º	0000245	JEFERSON DE SOUZA MARTINS	26/11/1995	52,50
108º	0003698	NATALIA VALERIANO DE SOUZA SILVA	08/02/1997	52,50

109º	0000980	DÉBORA FABIANY DE ARAUJO RAEL	09/02/1997	52,50
110º	0001428	RENATO GONÇALVES NATALI	01/06/1997	52,50
111º	0000193	JACKSON SANTANA SOUZA	01/09/1997	52,50
112º	0001169	MILENE APARECIDA BISPO MENDES	02/06/1998	52,50
113º	0002648	NAZARENO BORGES DA SILVA	02/03/1999	52,50
114º	0003313	JHÔNATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	22/04/1999	52,50
115º	0005121	TAIZA TAVARES DE OLIVEIRA	16/01/0994	50,00
116º	0001358	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	50,00
117º	0002277	LUIZ CARLOS VITORIANO	18/09/1974	50,00
118º	0000178	NILZA ALVES DOS SANTOS PINTO	07/10/1975	50,00
119º	0003816	ROSANGELA OLIVEIRA DE BRITO SILVEIRA	31/05/1976	50,00
120º	0000602	NEUZA DOMINGUES SANTANA FERREIRA	19/12/1977	50,00
121º	0001820	ELIANE DEMITI FREDERICHI	19/11/1982	50,00
122º	0005131	MARILANDE MARÇAL DA SILVA	11/06/1983	50,00
123º	0003206	USLAVIA GOMES RODRIGUES	18/10/1983	50,00
124º	0005265	ANDREIA ADELINA PASCOATO	15/12/1985	50,00
125º	0005189	MARCOS FERREIRA MARCIANO DE JESUS	08/10/1986	50,00
126º	0001032	EZEQUIEL DA SILVA	07/11/1986	50,00
127º	0001052	SIMONE GOMES CRISTIANO	01/05/1988	50,00
128º	0000775	AZENILDA DE SOUZA DA SILVA	16/07/1988	50,00
129º	0001726	JOZILENE SIMÕES ALMEIDA DO CARMO	09/02/1989	50,00
130º	0005227	JOSIMAR VIEIRA BATISTA	01/02/1990	50,00
131º	0003079	AMANDA DA SILVA ELEOTERIO	19/12/1990	50,00
132º	0001268	DAIANE DA COSTA SANTOS	05/11/1991	50,00
133º	0004016	SIDINEI RAFAEL DE SOUZA SILVA	19/01/1992	50,00
134º	0003494	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	25/04/1993	50,00
135º	0000331	FRANCIELE APARECIDA BOING DA SILVA	15/08/1993	50,00
136º	0003545	GLEICIELE GONCALVES FERREIRA	10/09/1993	50,00
137º	0000064	RAFAEL ANDRADE DA SILVA	09/03/1994	50,00
138º	0001607	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	11/04/1994	50,00
139º	0002681	CLEITON ADRIANO DE SOUZA	30/07/1994	50,00
140º	0002423	AMANDA SANTOS MAGALHAES	14/01/1995	50,00
141º	0001364	JANNY KELLY SILVA DE OLIVEIRA	30/01/1995	50,00
142º	0001527	PAULO CESAR GONÇALVES DA SILVA	29/05/1995	50,00
143º	0000619	ANDRE STORCH	06/10/1995	50,00
144º	0003152	WALISON BRUNO DE SOUZA	13/12/1995	50,00
145º	0004082	CARLOS ANDRE MENEGUELLI OLIVA	23/02/1996	50,00
146º	0001749	RONILDO FRANCISCATTI MEIRA	13/05/1997	50,00
147º	0004418	ALEXIA MARIA JUSTINIANO XAVIER DE ANDRADE	03/09/1997	50,00
148º	0002635	THAYNA ROSA SANTOS	08/09/1997	50,00
149º	0002121	ELAINE ALVES DA SILVA	01/11/1997	50,00
150º	0002307	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	18/03/1999	50,00
LOTAÇÃO	Área 03, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0004947	BIANKA RODRIGUES DA CRUZ	03/09/1990	75,00
2º	0001383	DIANI CARDOSO DE MELO	02/04/1997	75,00
3º	0001688	PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA	29/10/1990	67,50
4º	0004423	PRISCILA MATTOS GARCIA	21/06/1992	67,50
5º	0000850	CLEBER OTONE DA SILVA	25/04/1994	67,50
6º	0001963	DIANE POLIDORIO DA SILVA	25/12/1994	67,50
7º	0000085	SILVANA FLAVIO DA SILVA	04/06/1980	65,00
8º	0000106	SILVANI CORREA MACIEL	14/06/1991	65,00
9º	0002908	IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO	03/02/1999	65,00
10º	0002802	ELIANE DE FATIMA BOEIRA	PNE 06/07/1979	55,00
11º	0002711	SEBASTIAO ALMEIDA DE PAULA	06/09/1985	62,50
12º	0001200	ANAKELI FREITAS DE CARVALHO	12/11/1993	62,50
13º	0001586	SUELI RODRIGUES EUGÊNIO	17/01/1984	60,00
14º	0001215	MIRIAN CARDOSO SILVA	29/09/1986	60,00
15º	0005006	OSMAR SCHMITT JUNIOR	31/07/1987	60,00
16º	0000297	JESSICA GREICE DA SILVA BIANCHI KRAUSER	28/03/1990	60,00
17º	0000591	ELAYNE MARIA PEDROSKI	11/07/1991	60,00
18º	0001433	KATIUSSA DE OLIVEIRA FIALHO	11/12/1993	60,00
19º	0001218	RAQUEL SOARES DA SILVA CARVALHO	12/08/1987	57,50
20º	0000404	VANDERSON ANISIO DELGADO	14/07/1995	57,50
21º	0001858	RITA PRISCILA DE SOUSA BRUM	20/07/1995	57,50
22º	0001443	NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES	31/10/1995	57,50
23º	0003084	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	20/05/1996	57,50
24º	0004533	ROSEMEIRE DE FREITAS SILVA	09/10/1977	55,00
25º	0001173	ALTAIR MENDES VIEIRA	30/01/1979	55,00
26º	0004641	SANDRA DA SILVA DO CARMO	10/03/1986	55,00
27º	0001344	GILBERTO ALMEIDA BISPO	06/11/1991	55,00
28º	0005267	THIALES DA SILVA PEREIRA	16/12/1993	55,00
29º	0000631	EVANILCE ASSIS	17/07/1994	55,00
30º	0002911	ANA PAULA VICENTE SILVA	20/11/1995	55,00
31º	0000379	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	16/01/1998	55,00
32º	0003522	BERNADET RIBAS SCHRAN	08/09/1969	52,50
33º	0004315	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	25/04/1979	52,50
34º	0003882	LUCINEIA SANTANA DA SILVA LEAO	28/12/1983	52,50
35º	0001635	DAMARIS SILVA DE PAULO	31/05/1986	52,50
36º	0004797	SIMONE SANTOS DE LIMA	05/07/1986	52,50
37º	0001704	ELAINE GOMES PEREIRA	21/11/1990	52,50
38º	0004175	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	31/05/1993	52,50
39º	0005002	MARIA SILVA DO CARMO	15/11/1993	52,50
40º	0001299	RUBIA DOS SANTOS PEREIRA	02/01/1995	52,50
41º	0002212	AQUILIANE ALVES CAMPANHONNI	24/09/1995	52,50
42º	0000258	EDILEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA BISPO VITAL	14/08/1976	50,00
43º	0004846	CLAUDETE DE SOUZA BARBOZA	20/10/1981	50,00
44º	0004242	EDILEUSA NUNES	07/06/1982	50,00
45º	0003122	MARIA APARECIDA TABORDA	03/09/1982	50,00
46º	0005134	EDILANIA PETERS	25/05/1985	50,00
47º	0003535	GILVANIA MARIA DA SILVA	15/01/1989	50,00

48º	0005085	ADRIANO PIRES	17/02/1993	50,00
49º	0005013	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	26/05/1993	50,00
50º	0000059	WENDER CENE BEBER	02/02/1996	50,00
51º	0001724	LUANA MILARD PESSOA	01/12/1998	50,00
LOTAÇÃO	Área 06, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000487	ROSILENE NASCIMENTO	29/12/1980	80,00
2º	0001445	PABLO SANTONI RATES	05/05/1995	75,00
3º	0002796	GEISE FERNANDA COELHO CAETANO	04/05/1990	70,00
4º	0000672	KAYRA KÁSSIA SILVA	07/06/1996	70,00
5º	0003137	CRISTIANO CARDOZO LOPES	18/04/1998	70,00
6º	0004349	AMANDA RODRIGUES STOFEL MOURA	19/09/1998	70,00
7º	0001719	JOANA DARC DE MENESES	14/02/1980	65,00
8º	0002457	JOSIANE GERALDO	15/09/1991	65,00
9º	0003613	JESSICA CHAUANA LOPES ZIMMERMANN	21/08/1993	65,00
10º	0003382	AMANDA KAROLLINE DA SILVA COELHO	07/01/1998	65,00
11º	0001108	ISMAEL ANTONIO VICENTE	04/02/1977	62,50
12º	0003197	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	04/05/1981	62,50
13º	0000854	SOLANGE DE PAULA XAVIER NASCIMENTO	05/07/1983	62,50
14º	0001778	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	27/06/1993	62,50
15º	0003060	FLAVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	62,50
16º	0000673	RANAPAULA RAYZA SILVA	24/01/1998	62,50
17º	0001012	JANINHA PITURA	02/06/1977	60,00
18º	0004238	NILTA PEGO DA SILVA	19/11/1981	60,00
19º	0003222	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	60,00
20º	0000044	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	30/07/1990	60,00
21º	0003262	GEANE SILVA MOURÃO	19/11/1990	60,00
22º	0001267	ELIANE PAWELSKI	30/05/1994	60,00
23º	0003223	JOSE TAVARES TEIXEIRA	09/09/1962	57,50
24º	0001457	MARLI ADRIANA	25/08/1989	57,50
25º	0004108	IVANETE CARLETTO	22/01/1972	55,00
26º	0004905	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	55,00
27º	0002209	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	05/01/1984	55,00
28º	0004882	BRUNA BRISA PEREIRA LOPES	25/02/1994	55,00
29º	0002413	ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL	14/04/1994	55,00
30º	0002419	ALESSANDRA PORTILHO LEAO	14/11/1995	55,00
31º	0004294	JOICE DE SOUSA OLIVEIRA	05/05/1996	55,00
32º	0004918	MAXINE MARIA CAMPOS PEREIRA	19/03/1998	55,00
33º	0001372	PATRÍCIA BORGES DE ALMEIDA	30/06/1975	52,50
34º	0001808	SUELY PEREIRA ALVES	10/06/1978	52,50
35º	0002858	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	08/05/1989	52,50
36º	0002873	SIMARA STRELOW DOS SANTOS CONCEIÃO	18/04/1990	52,50
37º	0002577	PATRÍCIA MOREIRA DE SOUZA	19/03/1993	52,50
38º	0000992	OZANA NUNES GUIMARÃES	15/09/1993	52,50
39º	0001326	PAMELA RAYANE FELBERG PINHEIRO	29/01/1995	52,50
40º	0004613	SUYANE MAGNA APOLINARIO CAMPOS	05/04/1996	52,50
41º	0005089	EVA MARIA DOS SANTOS	07/05/1964	50,00
42º	0003054	ANGELINA DAIANE TELES DA SILVA	26/10/1989	50,00
43º	0001284	EUCIMARA COSMO PACHECO DA SILVA	20/12/1996	50,00
44º	0002136	DEBORA CAMILA DA SILVA FRESLEBEM	02/10/1997	50,00
LOTAÇÃO	Área 07, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0002312	EDNA FALCO VIEIRA DE ALMEIDA	16/05/1980	70,00
2º	0005024	MARIZETE DIAS DE CARVALHO	16/01/1985	70,00
3º	0001801	DAYANE PATRICIA DOS SANTOS	02/04/1988	70,00
4º	0001924	JOSILAINE DOS SANTOS RODRIGUES	04/12/1992	70,00
5º	0001755	DAVID BARBOSA DE OLIVEIRA	15/12/1997	70,00
6º	0000017	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA ALMEIDA	23/04/1978	67,50
7º	0001695	TAINARA BRANDE	30/05/1997	65,00
8º	0005162	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	09/02/1991	62,50
9º	0003071	DAIANE SILVA MARTINS	31/05/1991	62,50
10º	0002453	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	62,50
11º	0004274	LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA	29/01/1998	62,50
12º	0000942	HELIO CANDIDO SILVA	23/03/1977	60,00
13º	0002207	RODRIGO BUENO CASTELINI	28/04/1988	60,00
14º	0003513	ANA CAROLINE SILVA	11/02/1995	60,00
15º	0004368	VALDIRENE SILVERIO DE LIMA CARDOSO	20/06/1975	57,50
16º	0001836	EDRIANE SOUSA BRITO QUEIROZ	16/10/1986	57,50
17º	0000677	JACQUES PROCOPIO NAZARIO	08/02/1991	57,50
18º	0001794	JOVACI COLETA DE SOUZA	04/11/1975	55,00
19º	0002179	CELIA SURLO DE SOUZA	28/09/1982	55,00
20º	0002730	DAYANE DE CASTRO ROCHA	12/06/1995	55,00
21º	0002829	TAINARA VERÔNICA DA CRUZ GUABIRABA	12/12/1997	55,00
22º	0000411	JACQUELINE MARTINS PASCHOATO	19/07/1998	55,00
23º	0000599	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	52,50
24º	0004117	DIEGO LUCAS MOURA MOREIRA	12/04/1992	52,50
25º	0004447	SÂMELA AMANDA VERÍSSIMO RIBEIRO	04/02/1996	52,50
26º	0005204	CYBELE PERES SILVA	03/11/1997	52,50
27º	0002597	VALDIRENE ASSIS DE PAULA	17/04/1979	50,00
28º	0003405	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA	18/12/1984	50,00
29º	0005146	GRAZIELA BARRETO RODRIGUES SANCHES	13/11/1987	50,00
30º	0005112	GESIKA MOREIRA DE OLIVEIRA	09/07/1989	50,00
31º	0005169	FERNANDO DE ALMEIDA	24/08/1994	50,00
32º	0000070	JAKELINE REIGIEL DOS SANTOS	30/06/1995	50,00
LOTAÇÃO	Área 10, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0002329	CLEITON RAIONE GAMA ALVES	13/08/1994	80,00
2º	0000651	POLIANA DE ASSIS SILVA	03/05/1996	72,50
3º	0000482	TAINARA CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	09/06/1995	70,00
4º	0000647	TIAGO DALMORO	22/10/1996	67,50
5º	0003659	CINTIA SOUSA DA ROCHA	26/10/1990	65,00
6º	0004611	RAFAELA MARIN	09/03/1989	62,50
7º	0000494	EDILENE DA SILVA OLIVEIRA	11/11/1997	62,50

8º	0003928	JOSIANE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	03/06/1978	60,00
9º	0001714	CAMÍLA FERREIRA DOMINGOS	01/05/1996	60,00
10º	0001465	CREUZA CABRALTORRES PNE	15/12/1974	52,50
11º	0001649	FLAVIA QUINTAO DE FARIA	21/06/1997	60,00
12º	0000265	DURCILEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/05/1984	57,50
13º	0004451	DAIANE MACHADO DA SILVA	30/11/1988	57,50
14º	0001011	LETICIA GUSMÃO FOERSTE	22/12/1996	57,50
15º	0004408	VANIA PISTORE	09/02/1977	55,00
16º	0001862	EDELMIRA MARTINS HONORIO	31/07/1978	55,00
17º	0000431	ALINE DA CRUZ SOUZA	08/05/1982	55,00
18º	0002813	NÚBIA ALVES NOGUEIRA DA SILVA	17/07/1988	55,00
19º	0003243	NATALIA DO SANTOS PAIVA	01/12/1996	55,00
20º	0002685	WESLEY DE SOUZA SILVA	02/07/1990	52,50
21º	0003736	MIRELLY SANTOS RIBEIRO	23/11/1992	52,50
22º	0002391	VALERIA COSTA ARAÚJO	01/11/1994	52,50
23º	0001576	PATRICIA OTTONI DE MEIRAS	20/11/1990	50,00
24º	0001753	ZENAIDE SIMIÃO RIBEIRO	10/02/1991	50,00
25º	0000586	ELIOSMAR MENDES PEREIRA	23/09/1992	50,00
26º	0005116	VIVIANE FERREIRA FARIAS	16/04/1995	50,00
27º	0002025	FRANCIANNY APARECIDA FONSECA	25/11/1995	50,00
LOTAÇÃO	Área 11, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016			
1º	0003373	ELLEN DE LIMA SANTANA	08/08/1993	80,00
2º	0000390	CLEIDIANE VIEIRA MAGEWSCK	25/02/1998	80,00
3º	0000661	SUELI DE FATIMA NOCERA	11/11/1973	75,00
4º	0000520	HELIANA IRAMAIA BEVILACQUA	PNE 01/03/1985	70,00
5º	0000374	ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK	30/08/1994	70,00
6º	0003919	RODRIGO SOUZA MOREIRA	27/02/1996	70,00
7º	0004973	GÉSSICA CRISTINA DE SOUZA DAMASCENO	07/03/1997	67,50
8º	0003872	IZAIAS ALVES GARCIA	11/07/1989	65,00
9º	0000577	EDRIELE SOUSA BRITO PAIA	12/05/1990	65,00
10º	0003239	ANGELICA HENDRES FERREIRA	13/12/1992	65,00
11º	0002000	HAMÁLIA HAYANE GRIGÓRIO	04/07/1997	62,50
12º	0004284	SIDNE MOREIRA DUARTE	23/08/1985	60,00
13º	0002289	SANDRA FERREIRA DA COSTA	30/05/1986	60,00
14º	0000939	DAIANE HENRIQUE DA SILVA	10/12/1989	60,00
15º	0000618	RAQUEL GOMES DA SILVA	23/04/1990	60,00
16º	0000510	LEONILSON CAMPISTA DE SOUZA	04/05/1990	57,50
17º	0003016	PENELOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER	02/08/1996	57,50
18º	0000691	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/1966	55,00
19º	0001851	PRISCYLLA MENEZES DOS SANTOS ALVES	22/11/1986	55,00
20º	0001411	NILSON SABINO	12/11/1997	55,00
21º	0001930	SIRLENE APARECIDA AGUIAR	22/08/1972	52,50
22º	0000786	ERENI SILVA DE AGUIAR DO NASCIMENTO	08/10/1977	52,50
23º	0002696	CLEUSINETE MARIA DOS SANTOS	07/11/1985	52,50
24º	0001447	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LEAO GUOLLO	08/03/1978	50,00
LOTAÇÃO	Área 14, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001404	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	15/07/1997	77,50
2º	0001332	LEILIANE CAPACIO MONTOVANI	07/01/1991	75,00
3º	0005174	DANIEL BALBINO	10/03/1992	72,50
4º	0001134	HELENA RAMOS	24/12/1965	70,00
5º	0003598	ADERLI KINACK	16/06/1987	70,00
6º	0003614	RAFAEL PEREIRA DA SILVA PNE	19/03/1995	67,50
7º	0001136	WANDERSON DE SOUZA SOARES	31/07/1997	65,00
8º	0004581	IVANETE PAGUNG DA SILFVA	22/12/1976	62,50
9º	0000525	PAULO ALVES FERREIRA	28/02/1982	62,50
10º	0000553	ALESSANDRA SILVA FERREIRA PINTO	31/03/1986	62,50
11º	0002590	WALTER OISHI	24/05/1986	62,50
12º	0002336	MARIA DA PENHA XIMENES BAZONI	15/08/2054	62,50
13º	0000683	CLAUDINEIA LUIZA DAINESE RAMOS	06/11/1974	60,00
14º	0001661	MARLI FÁTIMA DO NASCIMENTO	08/01/1975	60,00
15º	0004855	SANDRA DE LOURDES CARVALHO	08/01/1982	60,00
16º	0002831	ESTER MARIA PEREIRA	05/08/1984	60,00
17º	0002856	ANGELICA FERREIRA DE SOUZA	19/01/1994	60,00
18º	0003988	ALINE MICHELE ALVES DA SILVA	06/08/1996	60,00
19º	0001405	BEATRIZ MATOS DOS SANTOS	21/10/1997	60,00
20º	0004311	ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	57,50
21º	0001415	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	01/01/1990	57,50
22º	0002682	CARLOS DO CARMO GOMES	30/12/1977	55,00
23º	0005130	KATIELE BUENO DE SOUZA	11/05/1996	55,00
24º	0001177	GABRIELA ALMEIDA DA SILVA	22/10/1986	52,50
25º	0003185	SIMONE DA SILVA PAULA	23/08/1982	50,00
26º	0001566	CICERO CLADIVAN DE SOUZA	07/08/1984	50,00
27º	0001665	LUCINEIDE DE ALMEIDA	22/08/1986	50,00
LOTAÇÃO	Área 15, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000269	LUBIA HUWER WESTPHAL	28/11/1992	72,50
2º	0001469	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	29/07/1981	70,00
3º	0004803	WILLIAN ALCANTARA	30/05/1987	70,00
4º	0003931	LEIDIAUANE ROSA FERREIRA	04/05/1994	70,00
5º	0001063	ERICA DE SOUZA ALBINO	16/11/1997	70,00
6º	0000503	AMARILDO NASCIMENTO	31/12/1969	67,50
7º	0003791	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1994	67,50
8º	0005091	MARIA VANESSA MARÇAL	06/05/1990	65,00
9º	0002306	KARINA TYEMI CARVALHO	29/06/1995	65,00
10º	0002062	FERNANDA BAKER DA COSTA	03/07/1997	65,00
11º	0003921	LUAN MORATO RIBEIRO	13/07/1992	62,50
12º	0002969	TATIANE ALVES DE SOUZA	14/08/1995	62,50
13º	0003796	DEBORA ALVES DE FREITAS	04/10/1992	60,00
14º	0005106	EDNEI SOUZA DE OLIVEIRA	31/07/1998	60,00
15º	0004643	VALÉRIA GREGÓRIO	31/03/1991	57,50
16º	0001071	ELIAS ALBINO	30/10/1972	55,00

17º	0000682	EDINA CANTAO CINTRA	20/06/1976	52,50
18º	0001603	DEVANILSON BATISTA DE SOUZA	25/04/1986	52,50
19º	0003533	MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI	17/04/1992	52,50
20º	0003191	LARISSA ROCHA FUESTER	05/08/1995	52,50
21º	0000036	MARCOS DOS SANTOS	06/06/1979	50,00
22º	0003458	SANDRA MARIA DA SILVA	24/08/1981	50,00
23º	0002743	MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES	14/07/1990	50,00
24º	0002998	JHENIFER LOANDA CINTRA GENELHU	23/07/1996	50,00
25º	0005176	PATRICIA DA SILVA SANTANA	18/08/1996	50,00
26º	0002430	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NOBREGA	29/12/1997	50,00
LOTAÇÃO	Área 19, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0004196	DANIEL ALVES BATISTA	06/06/1988	77,50
2º	0002819	MEIRE DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1993	77,50
3º	0005065	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	18/11/1987	75,00
4º	0000919	GREICIANE MENEZES ZANGRANDI	23/02/1991	70,00
5º	0005109	LUCINEIA DA SILVA NASCIMENTO	25/08/1986	65,00
6º	0000979	ANGELA MARIA BOEIRA	13/02/1987	62,50
7º	0001694	MICHELE GOMES DA SILVA CARVALHO	03/11/1981	60,00
8º	0001818	IVONE DA SILVA	25/01/1985	60,00
9º	0004330	GLEICIANO DOS ANJOS PENHA	25/03/1988	57,50
10º	0003353	SAMUEL SENHORINHO	17/12/1988	57,50
11º	0003417	ALEX RODRIGO MOREIRA ALVES	12/11/1990	57,50
12º	0000567	ZAIRA PINHEIRO LOPES	30/09/1987	55,00
13º	0000268	GLEICIELE ALMEIDA DE MELO	14/07/1989	55,00
14º	0000049	SUZANA BARBOSA TEIXEIRA	21/04/1984	52,50
15º	0002219	MIRIAN DO VALE DUARTE	19/10/1988	52,50
16º	0000792	ROSA FRANCISCA SOARES DE SOUSA	31/08/1977	50,00
17º	0000512	ELIS ILMA NOGUEIRA	25/04/1986	50,00
18º	0001017	MARIA MADALENA TEIXEIRA IZIDORO	07/12/1989	50,00
19º	0003436	RAYANA MIRELE LOPES DOS SANTOS	26/10/1990	50,00
20º	0002331	LUCIENE MARIANO DE SÁ	07/09/1992	50,00
21º	0000412	LARISE JOICE LOPES KRAUSER	21/01/1997	50,00
LOTAÇÃO	Área 20, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001740	ROSIELI ALVES DA SILVA	07/03/1991	65,00
2º	0001816	ROSANGELA BUGE DISCHER MARTINI	01/10/1979	62,50
3º	0001023	ANDRE ROCHA	20/12/1987	60,00
4º	0000201	EVANDRO MARQUES DA SILVA	03/02/1988	60,00
5º	0001003	ELIENE BISPO DE SANTANA	27/05/1980	55,00
6º	0003279	URIAS KLEBER HONORIO MARTINS	19/01/1986	55,00
7º	0003182	PATRICIA NAIARA DE OLIVEIRA ALVES	03/01/1992	55,00
8º	0003609	FABIANA FERREIRA DA SILVA CRUZ	15/05/1983	52,50
9º	0001792	VANESSA COELHO	11/12/1990	52,50
10º	0002473	MARILENE CARMO MARCIANO	28/05/1984	50,00
LOTAÇÃO	Área 21, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0004425	CAMILA GALDINO MARGON DOS SANTOS	24/03/1990	77,50
2º	0000969	JULIANA GOMES	22/09/1981	75,00
3º	0001765	VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS	18/11/1984	72,50
4º	0000180	EDINELMA DA SILVA CUNHA	03/05/1994	72,50
5º	0004459	MEIREKELLY ASTRISSI DOS SANTOS	22/10/1991	67,50
6º	0005123	NEUMA ANSILAGO	02/07/1971	65,00
7º	0002067	FABÍULA FERREIRA DA SILVA	27/07/1990	65,00
8º	0001016	JOELMA SOUZA DE OLIVEIRA	16/08/1991	65,00
9º	0004948	RUBILENE CASTRO SOUZA	21/04/1996	65,00
10º	0000881	ALINE CLAUDIA PAGNONCELLI PNE	12/02/1988	50,00
11º	0002178	GILLIANE BESSA SANTANA	29/12/1992	62,50
12º	0000169	DENISE CORREIA DE SOUZA	12/11/1979	60,00
13º	0000162	VANESA BORGES	06/09/1989	60,00
14º	0000956	JOHNATAN CANDIDO PAULO	29/07/1993	57,50
15º	0000476	DIVANI FERNANDES DE JESUS	03/11/1985	55,00
16º	0004457	ELISMAR GERALDO DOS ANJOS	22/01/1992	55,00
17º	0004977	CAMILA RAIANE DA SILVA	11/03/1996	55,00
18º	0001237	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	25/04/1997	55,00
19º	0001178	ZENILDA BATISTA DE SOUZA	09/12/1972	52,50
20º	0001007	NALRILEI DE OLIVEIRA BANDEIRA	12/03/1982	52,50
21º	0001420	EDIMARA TEREZINHA VILANOVA	02/06/1985	52,50
22º	0004883	ANGÉLICA RODRIGUES VENTURA	06/05/1993	52,50
24º	0001172	MARIA LINA DIAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE	10/05/1966	50,00
25º	0000324	LINDAURA AUGUSTO DA SILVA	28/12/1975	50,00
26º	0001975	IVANI PEREIRA DE ASSIS COSTA	26/11/1979	50,00
27º	0002697	GRAZIELLI BELARMINO DE OLIVEIRA	08/04/1986	50,00
28º	0002144	ANGELO EDUARDO LIBARDI DE MENEZES	28/12/1995	50,00
29º	0004396	ALAN DOUGLAS MAYRINCH BARBOSA	25/03/1998	50,00
LOTAÇÃO	Área 22, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0005100	JAQUES DE SOUZA SANTOS	15/11/1996	75,00
2º	0000556	CAMILA BARBOSA DA SILVA	13/06/1991	72,50
3º	0000500	LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	25/08/1990	67,50
4º	0000069	AROLDO SILVA EVANGELISTA	01/09/1992	67,50
5º	0004555	SIMONE SILVA TRINDADE	31/08/1989	65,00
6º	0000325	ALINE DA SILVA RAFALSKI OLIVEIRA	19/11/1989	65,00
7º	0005257	ANA PAULA CASSIMIRA SANTOS PIRES	16/10/1994	65,00
8º	0001600	ANA PAULA MIRANDA DE ALMEIDA	24/01/1998	65,00
9º	0004156	GLEICIANE DE JESUS SANTOS	04/10/1988	62,50
10º	0001163	EMERSON BARBOSA DA SILVA	25/06/1984	57,50
11º	0002130	GABRIELLY TEIXEIRA PAIVA	31/10/1997	57,50
12º	0001098	SENILSON BORCARDT	29/09/1982	55,00
13º	0003237	ROSINERE DE OLIVEIRA TETZNER	09/04/1993	55,00
14º	0004739	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA	01/03/1984	52,50
15º	0000694	GLEICIELLE PAULINO DA SILVA	14/04/1994	52,50
16º	0002731	ARISLEIDA DA SILVA RAFALSKI	20/10/1995	52,50
17º	0000420	LETÍCIA GOMES	12/04/1987	50,00

18º	0000364	SUELEN TEDESCHI FIGUEIRA DA SILVA	19/11/1996	50,00
LOTAÇÃO	Área 29, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000929	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	17/08/1997	77,50
2º	0005144	LUCAS LÁZARO TOZE DOS RÊIS	06/09/1990	60,00
3º	0000199	GEICIANE AMANCIO DA SILVA	13/01/1995	60,00
4º	0005253	OTAVIO CESAR PACHECO	05/10/1996	60,00
5º	0000048	SALETE FERNANDES DOS SANTOS	25/11/1986	52,50
6º	0003503	DAIANE DRUM	17/04/1989	52,50
7º	0004318	GEOFLÁVIO ALVES BONILIO	02/08/1996	52,50
8º	0000200	EDSON MARQUES DA SILVA	25/04/1986	50,00
LOTAÇÃO	Área 31, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000858	FABIOLA PAIA	28/07/1987	70,00
2º	0003265	JANAÍNA BERGER PEREIRA	29/12/1995	67,50
3º	0002318	SUÉLEN SANTOS JAECKEL	07/09/1994	65,00
4º	0001069	SILVANO MARQUI	19/06/1974	60,00
5º	0000457	JOSIANE FERREIRA CAETANO	18/07/1994	57,50
6º	0000398	CLAUDINEI DA SILVA	27/11/1995	57,50
7º	0005255	VALMIR FRANCISCO LIMA	18/05/1981	55,00
8º	0002214	JOSEANE DINIZ TAVARES	20/12/1994	55,00
9º	0000384	ELISMAR FOERSTE PAGUNG	17/04/1995	55,00
10º	0003887	OSLAINE SOVETE FRANCISCO PNE	29/07/1994	50,00
11º	0001093	EDNALVA COSTA MOREIRA	29/03/1974	52,50
12º	0005125	MARINHO APARECIDO TEIXEIRA SANTOS	31/01/1988	52,50
13º	0000569	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	50,00
14º	0004843	VALERIA PATRICIA ALVES FRACASSO	21/11/1993	50,00
LOTAÇÃO	Área 33, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000344	JOSEANDRO ALVES DA SILVA	05/10/1995	72,50
2º	0002805	DIOVANA MENDES DA SILVA	17/05/1996	65,00
3º	0001206	VANESSA KESTER DOS SANTOS	18/11/1994	62,50
4º	0004043	IRENE EUFRAZIO LOUBAKA DA SILVA	24/11/1991	55,00
5º	0000997	WELLICA ALVES BRITO	25/02/1994	50,00
LOTAÇÃO	Área 34, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000407	CLEVER GONÇALVES LOURENÇO	21/10/1975	75,00
2º	0001235	GLEICE KELLY CAVALCANTE DE FREITAS	04/09/1990	62,50
3º	0000205	GEDEILSON FERREIRA DA SILVA	31/05/1994	62,50
4º	0001264	ISAIAS DE SOUZA RODRIGUES	06/01/1993	60,00
5º	0000791	SUELI FLORINDA SANTOS MAIA	21/09/1980	57,50
6º	0002196	MONICA DA SILVA	03/08/1990	57,50
7º	0002935	LUCIANA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	03/02/1985	52,50
8º	0001624	NAIARA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	19/09/1997	52,50
LOTAÇÃO	Área 38, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000747	LEIDIANE JESUS SARMENTO DE PAULA.	13/05/1985	82,50
2º	0002822	ISAAC CANTULINO CALDEIRA	24/09/1996	70,00
3º	0000994	NAIARA CRISTINA EISING	31/03/1997	65,00
4º	0000676	HERICA RAMOS DE SOUSA RODRIGUES	08/05/1982	62,50
5º	0002823	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	14/11/1992	62,50
6º	0000746	LEANDRO LOBO DE PAULA.	24/01/1981	57,50
7º	0002922	REINALDO BARROS DOS SANTOS	25/04/1994	52,50
8º	0000642	EMILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	11/12/1081	50,00
9º	0000784	CLEONICE ALVES DA COSTA	03/06/1996	50,00
LOTAÇÃO	Área 39, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001035	FRANCIELI NATAN SOUZA SANTOS	03/01/1996	75,00
2º	0002789	GISELE PEREIRA DE SOUZA	29/12/1982	70,00
3º	0002047	ELIANE LEMES DA SILVA	23/10/1979	67,50
4º	0001762	GISLAINE ANJOS SILVESTRE	14/07/1994	67,50
5º	0000168	WELLINTON DOMINGUES DOS SANTOS	11/07/1997	67,50
6º	0000218	ROSANA CAMPANA FARIAS	08/05/1988	60,00
7º	0002368	MALONY CARNEIRO CARAZAI	28/06/1995	55,00
8º	0001339	DIEGO SILVA AGUIAR	14/10/1996	55,00
9º	0005261	VALDINEIA THASMO BONFIN	07/05/1987	52,50
10º	0000419	TAYNARA STEFANY DOS SANTOS	07/08/1996	52,50
11º	0001168	JULIA ADRIANA ROSA	01/05/1984	50,00
12º	0001184	HANS DONNER ZICO LENHAUS	11/04/1986	50,00
13º	0004600	ELIZANGELA ABREU MEDEIROS	29/11/1987	50,00
14º	0000373	JAQUELINE EGGERT	12/08/1988	50,00
LOTAÇÃO	Área 40, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0005063	MARCILENE DE MELO CATELAN	07/08/1986	67,50
2º	0002712	JEAN TREU	31/01/1994	67,50
3º	0005248	ANDRESSA DA SILVA MAMEDES	22/07/1998	60,00
4º	0001434	ANA CARLA PAULINO SOARES	17/05/1991	57,50
5º	0005254	REGINALDO VICTOR DE ALMEIRA	23/04/1986	55,00
6º	0003366	KATIELE PITTERI DOS SANTOS	04/07/1996	52,50
7º	0000360	RIVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	14/10/1994	50,00
8º	0001831	GEISIKELLY BRAZ DUARTE	23/05/1997	50,00
LOTAÇÃO	Área 41, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001720	JOSIANE DE JESUS SARMENTO	21/08/1987	67,50
2º	0000378	JACIANE FRANCIELLE NOGUEIRA	15/01/1987	62,50
3º	0001386	EDILEUZA ALVES DA SILVA SOUZA	18/02/1970	55,00
4º	0002630	SIRLEI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	16/10/1977	55,00
5º	0000781	ZUILA GASPAR DE LIMA MATOS	30/09/1983	50,00
LOTAÇÃO	Área 43, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001118	ANDRESSA DOS SANTOS TEIXEIRA	20/03/1996	65,00
2º	0000459	MARIA FERNANDA DA SILVA	23/10/1988	60,00
3º	0000461	DULCELENA PEREIRA DO NASCIMENTO CAETANO	13/05/1976	55,00
4º	0001606	ABMAEL PEREIRA WILL	11/10/1985	52,50
5º	0000996	TIAGO ZEFERINO DE MATOS	14/05/1990	52,50
6º	0000077	GEZELAINE ALVES TEIXEIRA	08/08/1993	52,50
7º	0001847	LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS	15/04/1998	50,00
8º	0004698	RAFAEL RODRIGUES MARREIRO	06/06/1998	50,00
LOTAÇÃO	Área 44, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			

1º	0002683	FERNANDO VIVEIROS DE LIMA	18/04/1992	75,00
2º	0003381	JOVELINA DE SOUZA OLIVEIRA NETA	13/12/1997	72,50
3º	0003176	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	01/11/1984	70,00
4º	0000391	WILLIANS BISPO CARDOSO	14/11/1994	67,50
5º	0002864	DANIELA DE ARAUJO DA SILVA	16/04/1997	57,50
6º	0001190	LILIAN ARAUJO MILLER	10/07/1991	55,00
7º	0004047	EDIVANIA CASTAGNA REGINATTO	14/03/1993	55,00
8º	0000355	AGUINALDO GRIFFO DOS SANTOS	08/11/1993	55,00
9º	0002398	ANDERSON MOURA LEAL	04/05/1988	52,50
10º	0001459	DANIELA HARTZ DE ALMEIDA	18/11/1995	52,50
11º	0000046	ROSILEI APARECIDA FERMINO	14/06/1984	50,00
12º	0001292	FRANCIELE GONÇALVES FERREIRA	18/04/1995	50,00
LOTAÇÃO	Área 45, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0003117	SIDINÉIA LOZANO GOMES	20/09/1986	75,00
2º	0003945	SANDRA MARIA LEWANDOWSKI	24/01/1982	70,00
3º	0002979	MIKAELA VANESSA SANTOS SOARES	21/07/1995	65,00
4º	0000389	ROSICLEIA BANDEIRA	18/09/1995	62,50
5º	0001612	MARLUCE APARECIDA FUQUETO CONEIÇÃO	12/10/1991	57,50
6º	0002407	KAROLAINE COELHO DE LIMA	09/10/1998	57,50
7º	0001104	ELIANE DE SOUZA OLIVEIRA	24/12/1990	55,00
8º	0002632	ADELAR ROBERTO	23/04/1977	52,50
9º	0005268	SILVANA BRANDT SENNE	29/01/1985	52,50
10º	0000107	FRANCIELE DE ALMEIDA KESTER SOUZA	08/03/1991	52,50
11º	0003829	ROSEANE ROSALINA DA SILVA	15/02/1985	50,00
12º	0001825	PRESLEY DAL PIERO	19/06/1995	50,00
LOTAÇÃO	Área 46, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000154	ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK	05/07/1990	82,50
2º	0004324	LUZIA ROBERTO	18/07/1989	60,00
3º	0000719	ANDRE LUIZ DOS SANTOS CORREIA	20/03/1995	55,00
4º	0002511	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/1996	52,50
5º	0000385	FERNANDA FUNAYAMA DE OLIVEIRA	20/05/1997	50,00
LOTAÇÃO	Área 48, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000081	ELOANY ALVES MATHEUS	13/02/1998	80,00
2º	0000323	FABIANE RENATA DA SILVA	05/03/1988	62,50
3º	0005066	FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	60,00
4º	0002775	ELTON SILVA SOARES	13/05/1984	57,50
5º	0002411	KESIA HONORIO MARTINS LIMEIRA	10/03/1984	55,00
6º	0001813	MIRIAN JESUS SIMOES DE SOUZA	23/02/1987	52,50
7º	0001988	ROSINÉIA RODRIGUES DA COSTA	01/07/1987	52,50
8º	0003632	VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS	26/01/1990	52,50
9º	0002798	ZAQUELINE DIAS MIGUEL SILVA	19/12/1994	52,50
10º	0000499	CLAUDINEIA ALVES DE SOUSA FONSECA	03/07/1976	50,00
LOTAÇÃO	Área 50, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0004591	JANIA CORREA FERREIRA	23/07/1995	72,50
2º	0001055	SEIXAS MARQUES DE LIMA	24/09/1994	57,50
3º	0005166	CLAUDIANA PETERS	22/03/1996	57,50
4º	0002294	CHIRLENE ALVES CARDOSO	11/09/1978	55,00
5º	0002065	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	19/06/1983	55,00
6º	0001898	GILMAR FRANCISCO	28/09/1980	52,50
7º	0000782	ELIANE PRATISSOLI KUMM DIAS	23/10/1984	52,50
8º	0001162	DERLAINE MATTOS DE MELO GROSS	02/11/1984	52,50
9º	0000100	LUCAS CALEGARE ABREU	24/12/1998	52,50
LOTAÇÃO	Área 51, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0005046	VALÉRIA MUNIZ	02/09/1989	72,50
2º	0000187	ELENILZA RIBEIRO DA ROCHA MOTA	14/09/1979	57,50
3º	0002270	ADENISE GULARTE PEREIRA FORTUNATO	25/01/1983	52,50
4º	0001699	DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	07/03/1994	50,00
5º	0000363	ANDRE HENRIQUE SIMPLÍCIO DANTAS	26/05/1999	50,00
LOTAÇÃO	Área 52, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0005217	LUCAS ROSA	24/04/1990	67,50
2º	0000518	JESSICA GREGORIO OLIVA	03/06/1995	62,50
3º	0002583	MARINALVA FALQUEVICZ PEREIRA	31/03/1987	60,00
4º	0004765	ADRIANE PEDROSKI	31/07/1980	57,50
5º	0003089	VALNICE PESSOA DOS SANTOS	20/05/1984	55,00
6º	0000035	MARIA CLEIDE GONCALVES DOS SANTOS	28/02/1988	55,00
7º	0000198	EDILAINE MASCARENHAS DOS SANTOS	26/02/1990	52,50
8º	0000131	ROMARIO SANTANA HELIODORO	03/02/1994	52,50
9º	0002729	LUCIA CHAVES FERREIRA CAETANO BARBOSA	28/08/1975	50,00
LOTAÇÃO	Área 56, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0002812	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	24/04/1991	67,50
2º	0001174	MÔNICA DINIZ CAMPOS	02/08/1989	62,50
3º	0004514	JOSIMEIRE DE ALCANTARA QUEIROZ	26/08/1993	57,50
4º	0001976	BEATRIZ ROCHA NUNES	15/02/1996	57,50
5º	0000620	ANA PAULA ROCHA	28/02/1997	52,50
6º	0002514	JEILIANE CAMARGO ELIAS	07/04/1998	52,50
7º	0001231	JOSENEIA DE SOUZA	17/03/1987	50,00
LOTAÇÃO	Área 61, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0004590	ZENI NERY PINHEIRO	05/06/1979	62,50

3 - Assistente Social

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0002061	ROBERTA DA SILVA PEREIRA	03/04/1982	65,00
2º	0000943	CLEUDIANA FRANCISCO PIMENTEL	10/09/1985	60,00
3º	0004206	GELCI ROHR ROSA	05/11/1971	55,00
4º	0003150	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/05/1989	55,00
5º	0003282	ELAINE GUEDES DE OLIVEIRA	15/08/1978	53,00
6º	0004161	SELMA ALVES CURTI CIUPAK	18/07/1972	52,50
7º	0001056	VANDA CARQUENO DA SILVA	12/08/1972	52,50
8º	0004475	ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	11/06/1973	52,50
9º	0002991	LETÍCIA DA SILVA SANTOS	15/01/1991	52,50

10º	0002420	REGINA PINHEIRO CUSTODIO	04/04/1970	50,00
11º	0002906	ROSE SOARES DE AZEVEDO	01/10/1980	50,00
12º	0000580	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS	26/12/1983	50,00
13º	0003761	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	50,00
4 - Biólogo				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0001282	DIOGENES RICIERRI GRINGS	14/04/1985	67,50
2º	0004310	MÔNICA DE SOUZA ANTONIO	08/05/1984	60,00
3º	0000318	MICHAEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA	22/07/1988	60,00
4º	0004517	HEITOR FERREIRA GOMES	01/09/1995	60,00
5º	0003186	RODRIGO LEMES DA SILVA	15/10/1989	57,50
6º	0003323	DEILSON BARBOZA	01/01/1990	57,50
7º	0004197	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	16/01/1990	57,50
8º	0004010	ASHBEL PERRUT DOS SANTOS	16/04/1985	55,00
9º	0005057	NATHÁLIA FERNANDES CANASSA	10/07/1991	52,50
10º	0004856	CAMILA MARIANA SILVA DA MATA	07/09/1989	50,00
11º	0002724	CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ	09/09/1991	50,00
12º	0003269	VANESSA DA CRUZ TOLEDO	18/09/1995	50,00
5 - Bioquímico				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0001254	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	03/06/1973	82,50
2º	0003156	FABIO LEITE BARTOLINI	26/09/1972	80,00
3º	0004491	ARISSANDRO GOMES ZETOLES	15/09/1990	77,50
4º	0004900	GLEICY GOMES LOPES	22/04/1992	70,00
5º	0002838	KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	19/12/1986	68,00
6º	0002732	CLOVES JOSE SERAPIAO	24/05/1969	67,50
7º	0004926	KELLY DIANE PIRES	13/01/1988	67,50
8º	0001020	ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	11/04/1990	67,50
9º	0003146	DHEIVID ROSA CAMPOS	08/09/1992	67,50
10º	0003651	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	28/10/1992	65,00
11º	0003477	MONIZE MIRA CINTRA	29/11/1988	62,50
12º	0004270	FLEXILAINE DA SILVA	10/04/1989	62,50
13º	0002786	GABRIELLE MELO CALEGARI	18/04/1996	62,50
14º	0003914	MARIA PAULA DA SILVA	07/05/1972	60,00
15º	0002880	IVANILDA NICLEVSKI	15/04/1984	60,00
16º	0004237	PÂMILA KÁTIA SOUZA BARBOSA	11/11/1989	60,00
17º	0000710	ALEX ROBSON BONIN AMARO	15/08/1992	60,00
18º	0003661	CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	16/08/1987	57,50
19º	0004969	RAFAEL PROCÓPIO XAVIER	21/12/1988	57,50
20º	0001734	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	04/08/1993	57,50
21º	0003157	RAFAEL LUCAS BUENO DA SILVA	20/12/1993	57,50
22º	0003915	GUSTAVO SILVA CANDIDO DE SOUZA	20/10/2000	57,50
23º	0001485	ALZENCLEBER SCHWAMBACH	14/07/1986	55,50
24º	0004572	DAIANE DE ANDRADE JOSE	14/10/1989	55,00
25º	0000189	TATIANE ARANTES PISSINATTI	02/03/1994	55,00
26º	0002810	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	19/04/1989	52,50
27º	0003221	ROBERTA REGINA MIRANDA	14/03/1994	52,50
28º	0001608	CELMA MARIA ROCHA QUEIROZ	19/07/1980	50,00
7 - Contador				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0002778	IZAIAS LEMOS DOS SANTOS	15/12/1968	65,00
2º	0003910	ADRIANO DE OLIVEIRA SIMÕES	06/08/1987	65,00
3º	0002348	TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN	10/11/1989	65,00
4º	0004225	ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	02/11/1989	62,50
5º	0002790	AURYELLE CABULÃO SILVA	13/08/1987	60,00
6º	0001668	WILLIAN VIEIRA DE MENEZES	17/12/1987	57,50
7º	0003881	AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES	04/11/1993	57,50
8º	0001535	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/05/1989	55,00
9º	0003629	ARCEU MOREIRA ROCHA	21/04/1990	55,00
10º	0002866	DANIELE DOS SANTOS	19/10/1992	55,00
11º	0003407	ELIELTON CARVALHO	20/09/1985	53,00
12º	0000277	LUCIANO CATELAN DA SILVA	08/02/1986	52,50
13º	0000213	ÉRICA MENDES ARAÚJO	15/08/1985	50,00
14º	0003646	TALYSSON MACHADO BEZERRA	04/06/1991	50,00
8 - Cozinheira				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	SEMED, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001655	MARLUCE SOUZA DE FARIAS	13/02/1978	85,00
2º	0002137	IRMA DA SILVA SOTTO	27/06/1975	70,00
3º	0003853	IVANETE APARECIDA FABIAN	28/07/1978	67,50
4º	0002118	CLAUDIANA GOMES DA SILVA	06/06/1987	67,50
5º	0001516	JOSIANI RUSSINI	03/03/1992	65,00
6º	0001246	SOLANGE CARDOSO SALLES	29/05/1981	62,50
7º	0003341	GESSANDRA GOMES DA SILVA	25/12/1985	62,50
8º	0004890	DELIANE LIRA KRAUSE	21/11/1991	60,00
9º	0000524	ALINE BIANCA BORGES	06/10/1995	60,00
10º	0004733	MARIA JOSE VELMER LIMA	19/03/1973	57,50
11º	0000913	DAHIANE WESTFAL STRELOW	24/03/1988	57,50
12º	0001274	ADRIANA DE BARROS ROVER	27/06/1992	57,50
13º	0000955	RENATA SOUZA DE OLIVEIRA	14/08/1993	57,50
14º	0001130	ROBSLANYE DE SOUZA	10/07/1995	57,50
15º	0002542	OSANA DA COSTA VIDAL DOS SANTOS	24/07/1974	55,00
16º	0004273	MARGARETE OLIVEIRA DUARTE FRANÇA	10/03/1978	55,00
17º	0001745	CRISTINA FATIMA DA SILVA SANTOS	27/07/1982	55,00
18º	0000659	MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	25/08/1983	55,00
19º	0003857	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	22/08/1987	55,00
20º	0003700	ELIEDNA MARTINS DA SILVA	04/07/1988	55,00

21º	0002664	ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS	28/08/1988	55,00
22º	0005155	ROSENILDA BANDEIRA	28/09/1989	55,00
23º	0004628	EIDE MARIA ALVES	13/04/1990	55,00
24º	0000493	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GÓES	30/04/1990	55,00
25º	0000795	LUCÉLIA MARIA DE BARROS FERNANDES	28/04/1978	52,50
26º	0001359	FABIANA MENDES DA SILVA PEREIRA	12/11/1979	52,50
27º	0004036	SILVANA FLAVIO DA SILVA	04/06/1980	52,50
28º	0005143	DONIELA ALVES MARTINS	26/07/1981	52,50
29º	0002073	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	20/08/1983	52,50
30º	0001438	GEZILANE ANDRADE MATTIA	06/10/1984	52,50
31º	0004709	VANIZIA GALDINO	29/10/1989	52,50
32º	0004717	LUCIANA SOUZA DE AVILAS	30/06/1980	50,00
33º	0002057	ELISANGELA ALVES DA SILVA	11/10/1980	50,00
34º	0002624	NOELI DO VALE	12/06/1981	50,00
35º	0002069	REGIANI QUINTINOFRANÇA	07/04/1982	50,00
36º	0000803	LUCINEIDE LIMA CANDIDO DA SILVA	10/05/1983	50,00
37º	0001501	KELLY CRISTINA MARQUES LOPES	03/08/1987	50,00
38º	0001356	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	50,00
39º	0004681	NEIDE DOS REIS SILVA	07/10/1989	50,00
40º	0001520	VIVIANE APARECIDA RUTZATZ	11/12/1990	50,00
41º	0002238	LUANA LOPES VIEIRA	17/08/1994	50,00
42º	0004212	ANDRESSA GARCIA PIRES	21/03/1995	50,00
43º	0003102	JOYCE RIBEIRO	22/11/1997	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF MARIO DE ANDRADE, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0005158	LUCIANA DE BRITO PEREIRA	08/03/1983	60,00
2º	0000184	PATRICIA CLICÉRIA DE OLIVEIRA DELBONE	18/07/1982	52,50
3º	0001845	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	24/12/1982	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF PRIMAVERA, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0004826	ELANIA MARTINS DOS SANTOS	03/07/1980	70,00
2º	0001426	JONAS MAURICULO LIMA DA COSTA	22/09/1980	65,00
3º	0000935	VANESSA APARECIDA DE SOUZA REIS	12/10/1990	62,50
4º	0004398	ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ	05/12/1983	52,50
5º	0000270	LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH	05/06/1984	52,50
6º	0001880	REGIANE MARIA DO SACRAMENTO	03/02/1985	50,00
7º	0003383	RENATA PEREIRA PEDRASSANI	19/10/1990	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF Pe. EZEQUIEL RAMIM, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0001479	SIMONE SOARES DE FREITAS	24/10/1986	62,50
2º	0001997	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	08/12/1982	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF DEONILDO CARAGNATTO, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0002038	TATIANE MARTINS PINHEIRO	11/07/1993	57,50
2º	0000920	ANDREIA PEREIRA LOPES	19/05/1987	55,00
3º	0002140	MIRIAN SILVA FACINA	13/11/1979	50,00
4º	0000705	JEFFERSSON PEREIRA SOARES	05/05/1997	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF CARLOS CHAGAS, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0004518	NAIARA LEAL FERREIRA	04/08/1996	55,00
LOTAÇÃO	EMEIEF CARLOS GOMES, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0002003	ADRIANA DOS REIS	02/04/1988	62,50
2º	0001414	ROZICLEIA BOASQUEVESQUE	18/10/1984	55,00
LOTAÇÃO	EMEIEF OLAVO BILAC, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0000126	GISELE ANDRADE DE SOUZA	06/02/1989	55,00
2º	0000301	CRISTIANE PEREIRA IOP VENTORIM	24/10/1992	55,00
3º	0000516	CLAUDETE BORGES	11/09/1983	52,50

9 – Eletricista

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0001413	JAIR HEITOR	13/04/1969	65,00
2º	0003780	AILTON FERREIRA MACIEL	08/09/1973	60,00
3º	0001105	ELIAS JOSE LIMA DA COSTA	18/09/1988	50,00

10 – Farmacêutico

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0004309	FABIANA ROGÉRIO DE ALEIXO	12/04/1988	57,50
2º	0002389	FABIANE AIRES DA SILVA	18/01/1993	57,50
3º	0004417	HELENO VITORASSI	02/12/1968	55,00
4º	0003030	LINDINALVA CORRÊA DA SILVA	17/07/1985	52,50
5º	0003932	TIAGO SOUZA NARCIZO	09/02/1990	50,00
6º	0003668	CARINE MÓDOLO	27/06/1990	50,00

11 - Fonoaudiólogo

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0002117	JAMILE FLÁVIA DIAS	26/03/1984	55,00
2º	0004550	STHEFANI NATANI MONGE	16/11/1990	52,50

12 - Vigia

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0004633	MAIKO JONES DE SOUZA	16/09/1994	80,00
2º	0002087	OZEIAS DE SOUZA PNE	12/10/1967	67,50
3º	0001341	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	67,50
4º	0003884	JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES	26/05/1993	67,50
5º	0000342	PAULO MARCELO REGINATO	18/08/1980	65,00
6º	0002462	EDVALDO DA GRAÇA	09/06/1982	65,00
7º	0003228	ANDRE DO CARMO MENDES	13/10/1989	65,00
8º	0002808	GUSTAVO ALFREDO LENHAUS NETO	01/10/1992	65,00
9º	0004852	ALCIONE FELIPE PESSIM	21/05/1980	62,50
10º	0004722	CLAUDINEI ALVES MOREIRA	07/03/1982	62,50
11º	0001883	ERCILIO GOMES DA SILVA	28/12/1973	60,00
12º	0002233	JUVENAL LOPES DOS SANTOS	15/04/1975	60,00
13º	0000423	ADILANDO RODRIGUES DOS SANTOS	21/08/1977	60,00
14º	0004370	IZAEL ALVES	14/11/1983	60,00
15º	0003057	REGINALDO SOARES DA SILVA	25/04/1986	60,00

16º	0002668	CRESIO DOS SANTOS	13/06/1989	60,00
17º	0004374	VILGEAN DENER STRELOW KRAUSER	14/04/1994	60,00
18º	0000102	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	29/03/1996	60,00
19º	0001848	ROGERIO BATISTA DOS SANTOS	03/09/1975	57,50
20º	0000416	EMERSON DA SILVA DANTAS	11/04/1976	57,50
21º	0003495	PAULO DE ALMEIDA	09/07/1986	57,50
22º	0000546	VALDETE FERREIRA DA SILVA	30/07/1987	57,50
23º	0001422	LENISSON NUNES FOSTINO	10/02/1989	57,50
24º	0003036	DAVID PASCOAL PEREIRA	02/09/1991	57,50
25º	0001981	VALDENIS PEREIRA DOS SANTOS	01/04/1977	55,00
26º	0001721	GABRIEL ALESSANDRO DOS SANTOS	09/07/1980	55,00
27º	0002604	APARECIDO EUSTAQUIO DE PAULA	29/07/1980	55,00
28º	0004035	FABIO RODRIGUES SOUSA	09/12/1980	55,00
29º	0004854	ALTAMIRO KRAUSER	02/01/1981	55,00
30º	0004386	MARCOS RODRIGUES CORREIA	12/01/1981	55,00
31º	0000870	EDER OSVALDO PEREIRA	02/01/1982	55,00
32º	0002015	WILLIAN RIBONDI CAITANO	01/09/1982	55,00
33º	0000739	LUIZ CARLOS GOUVEA	04/09/1984	55,00
34º	0004881	GELSON VIEIRA DE SOUZA	11/06/1985	55,00
35º	0002479	HEVERTON MORAIS PEREIRA	08/12/1987	55,00
36º	0000283	RUYSDAEL PEREIRA TIMOTEO	20/10/1990	55,00
37º	0000547	LUCAS DE AGOSTINHO SEGALLI	08/09/1994	55,00
38º	0003732	RODRIGO SCALZER SILVA	01/07/1996	55,00
39º	0004825	GERSON RAMOS DE LIMA	14/05/1961	52,50
40º	0001232	LUIZ PEREIRA DA SILVA	17/10/1963	52,50
41º	0002841	JOAO IVAN CAVALCANTE	01/06/1969	52,50
42º	0005080	REINALDO RABELO JUNIOR	24/06/1975	52,50
43º	0001487	RUTE SANTONI DE MORAES	20/02/1979	52,50
44º	0001913	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	10/09/1981	52,50
45º	0004382	RONIVALDO PESSOA AZEVEDO	07/05/1987	52,50
46º	0003527	MARCILEI PEREIRA PERRUT	15/02/1988	52,50
47º	0003098	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	21/02/1989	52,50
48º	0001728	ANDERSON DE SOUZA DUTRA	24/09/1989	52,50
49º	0002172	DIEVERSON DE SOUZA ANDRE	09/02/1991	52,50
50º	0003295	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30/09/1991	52,50
51º	0001582	PEDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA	09/06/1996	52,50
52º	0003294	ANDERSON DE ARAUJO GUIMARÃES	02/08/1996	52,50
53º	0004342	EDIVALDO DE SOUZA ESPIRITO SANTO	04/09/1996	52,50
54º	0000146	DEIVID FRANCIS DE OLIVEIRA	03/07/1998	52,50
55º	0000810	VALDEVINO RODRIGUES DA CRUZ	07/11/1969	50,00
56º	0001242	CLAUDETE DUTRA	16/04/1971	50,00
57º	0004297	VALDIR DE ALMEIDA DA SILVA	28/03/1973	50,00
58º	0002684	EDIMILSON DE OLIVEIRA	22/05/1975	50,00
59º	0004971	FRANCISCO SOUSA DE SÁ	13/11/1976	50,00
60º	0002086	GILVANO BATISTA MOREIRA	29/11/1976	50,00
61º	0002733	EDSON FERREIRA DA SILVA	03/06/1979	50,00
62º	0004116	WELINSON TONINI	28/08/1979	50,00
63º	0004912	MARCIA HELENA CONCEIÇÃO	03/08/1980	50,00
64º	0004052	SIDNEI GUEDES DA SILVA	26/08/1980	50,00
65º	0003095	CHARLES FERNANDO DA SILVA	18/05/1982	50,00
66º	0003196	LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	18/09/1982	50,00
67º	0004046	PAULO CESAR BARROS DOS SANTOS	09/10/1984	50,00
68º	0001113	RONEY ROCHA DA SILVA	29/05/1985	50,00
69º	0003372	REGINALDO DA SILVA LAPORTI	29/01/1986	50,00
70º	0002158	UBIRAJARA TADEU LEITE DOS SANTOS	24/09/1986	50,00
71º	0004838	GEZIEL SOUZA OLIVEIRA	17/02/1991	50,00
72º	0001984	FABIO JUNIOR DA FONSECA	27/06/1993	50,00
73º	0005236	GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	50,00
74º	0001331	BRUNO FRANKLIM DA SILVA	15/01/1996	50,00
75º	0002861	MATHEUS BORGES SERRÃO	11/02/1996	50,00
76º	0004535	EDSON ANDRADE DA SILVA	09/01/1998	50,00

13 - Mecânico

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0000124	RODRIGO DA SILVA	08/06/1987	50,00

15 - Médico

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Médico Generalista, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0000203	JOSE CARLOS ROSSONI JUNIOR	17/04/1991	65,00
2º	0000453	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA.	10/05/1987	55,00
3º	0000876	MARIANE LOPES SANTIAGO	13/06/1991	55,00
4º	0000878	GIOVANNI BOCCÁCCIO ANACLETO CAVALCANTE	18/02/1991	52,50
5º	0001022	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE	16/09/1987	50,00
6º	0005014	EMERSON DE SOUZA SILVA	10/01/1990	50,00
LOTAÇÃO	Médico Obstetra, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0004688	JOHNNY SILVA RODRIGUES	25/07/1967	55,00
LOTAÇÃO	Médico Ortopedista, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0001288	DANIEL CHUVA ROQUE	16/04/1975	50,00

16 - Médico Veterinário

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003838	IANDRA RIQUELME SILVA	23/11/1986	60,00
2º	0004594	FABLY REGYS SABAI RODRIGUES	19/12/1991	50,00

17 - Monitor infanto-juvenil

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0000095	LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK	29/03/1996	65,00
2º	0000541	PAULO ALVES FERREIRA	28/02/1982	55,00
3º	0000650	MARCELA CAMPOS CRISPIM	04/01/1983	55,00
4º	0001467	ADELAIDE CAUTULINO DE SOUZA FERNANDES	15/06/1988	55,00

5º	0000330	MARISA SOUZA SILVA	25/09/1997	55,00
6º	0003653	JEOVANE SCHWENK FERNANDES	28/09/1989	52,50
7º	0003797	ADRIANA GOMES DA SILVA	30/03/1982	50,00
8º	0004547	CRISTIANE LIMA DIAS	20/05/1986	50,00
9º	0003249	GILBERTO GONÇALVES FREIRE	29/06/1989	50,00
10º	0000523	CAMILA BARBOSA DA SILVA	13/06/1991	50,00
11º	0002825	ODAIZA CAUTULINO SOUZA	05/03/1996	50,00
12º	0004306	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	50,00
18 - Motorista de Veiculo Leve				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0005282	CLAUDEMILSON DANTAS DE SÁ	03/07/1982	87,50
2º	0001725	THIAGO CUSTÓDIO JORGE	09/10/1984	82,50
3º	0004241	VALDECI ELIAS	30/09/1975	77,50
4º	0004896	CLAUDINEI MAXIMO	12/05/1974	75,00
5º	0002910	ISRAEL LOURENÇO LOPES DA SILVA	04/12/1996	70,00
6º	0002546	GILDO CABOCOLINO DA SILVA	27/06/1978	67,50
7º	0003525	AVANILDO PEREIRA DA COSTA	23/08/1978	60,00
8º	0003934	ALEXANDRE AMARAL DE ANDRADE	08/08/1985	60,00
9º	0005175	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	16/09/1985	60,00
10º	0000424	VALDINEI OLIVEIRA MATEUS	15/04/1979	58,00
11º	0001733	EDIVALDO JACOB	16/05/1978	57,50
12º	0003627	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	18/12/1986	57,50
13º	0004798	EVANDRO LUIZ LAZARIN	25/10/1980	55,00
14º	0003544	CRAUDECIR ALVES DE FREITAS	06/04/1990	55,00
15º	0003575	REGINALDO DO CARMO	21/01/1980	52,50
16º	0002900	ANTONIO VALDETE GONÇALVES DE SÁ	20/10/1981	52,50
17º	0000337	SIDERLI GOMES DOS SANTOS	21/12/1982	52,50
18º	0002093	VANILSON DA SILVA AGUIAR	30/09/1986	52,50
19º	0002010	SIDINEI AMERICO	08/10/1994	52,50
20º	0003491	ELIAS DIEGO GROSS	31/10/1986	50,00
21º	0003567	NEUCEMIR RODRIGO DE FREITAS	31/08/1992	50,00
19 - Motorista de Veiculo Pesado				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0002582	ZILMAR ZACARIA DE LIMA BARBOSA	01/08/1988	68,00
2º	0001048	ADAIR JOSE ALMEIDA RODRIGUES	08/11/1976	67,00
3º	0002030	LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA	07/03/1973	63,00
4º	0004582	JURANDIR PEREIRA DE OLIVEIRA	31/08/1977	62,50
5º	0002566	ERIVELTON INACIO DA SILVA	30/05/1991	61,00
6º	0003349	JOSE FERNANDES DE MOURA NETO	24/11/1987	60,00
7º	0003938	MARCIO RODRIGUES	10/08/1983	57,50
8º	0001771	EDSON FERREIRA CABRAL	16/11/1985	56,00
9º	0001427	DOUGLAS SANTANA PATENE	16/08/1987	55,00
10º	0003429	VALDIVINO BRAGA DE OLIVEIRA	04/07/1976	52,50
11º	0003817	FRANCINEY MOREIRA DE ANDRADE	17/03/1986	52,50
12º	0002191	ELIOMAR JOÃO DA CRUZ	03/11/1986	52,50
20 - Nutricionista				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0001455	ELIZANGELA ALVES RAMOS	01/07/1988	60,00
2º	0003172	GLEICIANE SANTOS RAASCH	28/09/1993	57,50
3º	0004468	ADALTO RODRIGUES DE MACÊDO JÚNIOR	08/04/1984	55,00
4º	0002898	SANDRA DE MELO STRELOW	16/02/1987	55,00
21 - Odontólogo				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003526	LEILA MARA SOLIGO	08/01/1978	62,50
2º	0001744	REGINA BESSI ALVES	28/07/1990	55,00
3º	0001298	ROGER ROSAN RONDOVER	26/02/1996	55,00
4º	0000220	ELESSANDRO MOURA LEAL	05/10/1984	52,50
5º	0004639	CLEOANY RENATA CAMILO OLENSKI	07/01/1997	50,00
22 - Operador Maquinas Pesada (patrol)				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0000361	SANSAO GONÇALVES DA SILVA	13/08/1978	70,50
2º	0000807	ELINALDO LIMA PINTO	06/09/1983	67,50
3º	0000290	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO SILVEIRA	07/06/1985	63,00
4º	0004672	JOSUÉ FERREIRA DE MELO	15/08/1986	60,00
23 - Professor				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - SEMED, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0005056	MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO	18/06/1983	70,50
2º	0003154	LEONICE BARROS KLUTCHEK DE SOUZA	30/10/1981	67,50
3º	0002876	SONIA FERREIRA DA COSTA SILVA	07/04/1983	65,00
4º	0004216	ANDREIA MATTIAS DOS SANTOS GOMES	29/04/1986	65,00
5º	0003288	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	31/05/1990	65,00
6º	0002897	TATIANE APARECIDA DE MELO BALBINO	01/09/1987	62,50
7º	0000703	MARIA JOSE FREIRE FELIZ FERREIRA	05/01/1978	60,00
8º	0003849	ALESSANDRA APARECIDA CARVALHO	12/04/1985	60,00
9º	0002987	SILVANA JOSEFA BIZERRA	16/09/1987	60,00
10º	0001121	DAIANE TALIARI DE SOUZA PNE	09/03/1987	52,50
11º	0004579	REGINA PISKE	13/07/1990	60,00
12º	0004650	MICHELE FIRMINO SIQUEIRA	27/12/1990	60,00
13º	0002167	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	17/08/1991	60,00
14º	0002405	RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE	26/05/1993	60,00
15º	0001559	GISLAINE APARECIDA PEREIRA DE JESUS	14/08/1993	60,00
16º	0002013	RONDINELE DE BONI	09/10/1985	57,50
17º	0002486	MOABE DA CRUZ ARAUJO	24/02/1986	57,50
18º	0004279	GIRLÂNE GOMES SANTOS	21/06/1988	57,50

19º	0000271	DAIANE RAMOS DE ALMEIDA	23/12/1989	57,50
20º	0003664	APOLIANA RAASCH	16/12/1991	57,50
21º	0001932	MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO	30/04/1995	57,50
22º	0000877	LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO	25/06/1982	55,00
23º	0000887	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	23/05/1984	55,00
24º	0002027	JAQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	17/06/1987	55,00
25º	0002355	PATRICIA LIMA DE SOUZA	31/05/1990	55,00
26º	0000021	GRACIELE ALVES DO COUTO	15/10/1990	55,00
27º	0002026	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	14/06/1992	55,00
28º	0003507	UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT	17/04/1993	55,00
29º	0001096	MARIANA CALMON SILVA	06/08/1995	55,00
30º	0003855	MARTA ALVES FRANCISCO DA SILVA	11/11/1973	52,50
32º	0004102	ALCIR BETTI	26/04/1987	52,50
33º	0002784	GEISE FERNANDA COELHO CAETANO	04/05/1990	52,50
34º	0004885	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/1992	52,50
35º	0000643	ANGÉLICA DALMORO	05/09/1994	52,50
36º	0002349	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	50,00
37º	0004053	SANDRA ISHIY	05/03/1977	50,00
38º	0003325	ELIZANGELA RODRIGUEIRO RAMOS	21/01/1978	50,00
39º	0003846	ROSA DORADO PALACIOS	21/06/1979	50,00
40º	0001354	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/12/1981	50,00
41º	0000409	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982	50,00
42º	0002208	SILVANA DE GOIS DA SILVA	11/11/1982	50,00
43º	0003286	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	13/12/1982	50,00
44º	0005044	CINTHIA PRISCILA RODRIGUES	09/02/1983	50,00
45º	0000581	INEIA LISIK AMERICO FELBERG	08/12/1985	50,00
46º	0002951	IARA CRISTINA PASINATO MARTINS	10/07/1988	50,00
47º	0004228	ERLANIA LEANDRA BROCAL	25/08/1988	50,00
48º	0004094	JOSIANE SOUZA SILVA	18/10/1988	50,00
49º	0004179	FRANCIELLE DA COSTA	25/02/1989	50,00
50º	0004536	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	02/10/1990	50,00
51º	0002387	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA.	14/02/1991	50,00
52º	0001293	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	50,00
53º	0002068	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	50,00
54º	0003782	DAIANA PAULA DE ASSIS	25/10/1993	50,00
55º	0001570	KELEN PEREIRA	27/04/1994	50,00
56º	0003615	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	10/05/2016	50,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - EMEIEF MARIO DE ANDRADE, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0001380	VALDIVIA MARTINS GUSMÃO	02/04/1991	72,50
2º	0002612	LEANDRO FERREIRA DA CUNHA	07/07/1993	50,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - EMEIEF PRIMAVERA, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016			
1º	0002281	GILDO CABOCOLINO DA SILVA	27/06/1978	65,00
2º	0004101	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	02/07/1995	60,00
3º	0002254	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	07/09/1988	57,50
4º	0000282	KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA	11/09/1982	55,00
5º	0001531	ADEMIR MUNZANI	17/07/1993	55,00
6º	0002104	ADRIANA BAZZI ROCHA SIQUEIRA	08/08/1983	52,50
7º	0001920	DELAIZA RAMOS DE ARAÚJO	20/06/1974	50,00
8º	0001748	DANIELE RODRIGUES SLIVINSKI	06/04/1991	50,00
9º	0002503	ROZANE FERREIRA DA SILVA	17/09/1992	50,00
10º	0002750	MICAELY EVANGELISTA VALES	19/07/1996	50,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - EMEIEF Pe. EZEQUIEL RAMIM, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0002952	MARILZA ENI LACERDA	06/12/1973	55,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - EMEIEF DEONILDO CARAGNATTO, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0000454	FABIANA EGGERT	29/06/1990	60,00
2º	0002176	AMANDA KELLER DE JESUS ROCHA	29/04/1992	55,00
3º	0001381	GESILENE LIMA DOS SANTOS	06/03/1990	50,00
LOTAÇÃO	Professor Letras/Inglês - SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0000475	SILVANA MARIA MILANI BIHL	13/06/1957	65,00
2º	0003459	ADAILTON ALMEIDA BARROS	17/10/1990	57,50
3º	0001279	ESMERALDINA LEITE COELHO	30/09/1970	52,50
4º	0004130	ELTON ARAUJO BISINARI	11/03/1994	52,50
5º	0002901	QUÉLIA DOS SANTOS ANJOS	22/08/1988	50,00
LOTAÇÃO	Professor História - SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0003022	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	07/04/1986	57,50
2º	0003093	DENISE PEREIRA RODRIGUES	28/08/1991	57,50
3º	0000608	MATEUS NANTES OLIVEIRA	29/01/1992	55,00
4º	0000607	WILSON SILVA DE PAULO	15/01/1991	52,50
5º	0000139	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	11/04/1992	50,50
6º	0003470	DANILA APARECIDA DA SILVA	16/12/1977	50,00
7º	0001886	JAQUELINE SILVA MENDES	30/01/1995	50,00
LOTAÇÃO	Professor Arte	- SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.		
1º	0004812	OZELI BAZILIO DA SILVA	19/01/1980	50,00
LOTAÇÃO	Professor Ciências - SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0001532	KELLYSON SILVA DE SOUZA	25/10/1993	60,00
2º	0003673	BRUNA RAFAELA PIRELLI	25/12/1992	50,00
LOTAÇÃO	Professor Geografia - SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0003085	REGIVALDO MIRANDA DA SILVA	27/04/1988	52,50
2º	0000182	CLAUDIO DE ALMEIDA FREIRE	16/03/1988	50,00
3º	0002125	ISRAEL FERREIRA	05/04/1993	50,00
LOTAÇÃO	Professor Matemática - SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0000413	ROSINÉIA VIEIRA MAGEWSCK	19/10/1992	67,50
2º	0002409	ALEXANDRO AMÉRICO MACEDO	11/12/1986	65,00
3º	0004400	MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS	09/03/1984	55,00
4º	0000557	DANILO GOMES DOS ANJOS	11/05/1986	50,00
5º	0000566	FRANCIÉLI ANDRADE BASSO PINHEIRO	22/02/1989	50,00
6º	0000808	JUNIOR BENTO DE PAULA	19/09/1989	50,00
LOTAÇÃO	Professor Educação Física SEMED - conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0000522	EUCIONE LOPES MIRANDA	03/05/1991	57,50
2º	0000259	ALEX DOS SANTOS	26/09/1992	55,00

3º	0003252	ROBERSON NOGUEIRA LOPES	18/03/1993	55,00
4º	0004013	NAIARA CRISLAINE MARTINS PASINATO	27/07/1994	55,00
5º	0001019	SILVIA ELIAS DOS SANTOS	16/08/1981	53,00
6º	0003466	MARIO CEZAR GOMES FERREIRA	24/02/1970	50,00
7º	0001221	KATIANE DAMACENO LOBATO	17/02/1986	50,00
8º	0004170	CLEITON ANCELMO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	23/10/1990	50,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0002116	JOCILEIDE BATISTA MENDES	26/03/1972	52,50
2º	0002107	IZA CAROLINE STRELOW MENDES	19/01/1995	50,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo- EMEIEF CARLOS GOMES, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0003551	ADRIANA BATISTA MACHADO	20/09/1990	65,00
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo- EMEIEF OLAVO BILAC, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0003762	SILVANIA PEREIRA IOP SAAR	30/07/1989	60,00
LOTAÇÃO	Professor Libras - SEMED, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0002335	GEANE DOS SANTOS MARTINS	25/10/1991	55,00
24 - Psicólogo				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003263	JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS	02/12/1990	62,50
2º	0003705	JULIANA GUALTIERI	17/10/1985	60,00
3º	0002008	KARINY MARQUES DA CONCEIÇÃO	03/01/1986	60,00
4º	0004980	MARÍLIA NEVES PINTO	22/05/1989	60,00
5º	0001070	CAROLINE DE SOUSA MEDEIROS E SILVA	13/12/1993	60,00
6º	0003442	ABZAEL MATIAS DOS SANTOS	01/09/1987	57,50
7º	0000010	CAROLINE BARROS GUMS	19/05/1989	57,50
8º	0003487	BÁRBARA ESTELA NEGRI	09/06/1989	57,50
9º	0001738	PRISCILA DE ASSIS SILVA	12/12/1991	57,50
10º	0001002	THIAGO RODRIGUES DA ROCHA	23/03/1990	55,00
11º	0001666	SIMONE MUNIZ DE OLIVEIRA	09/09/1992	55,00
12º	0003314	QUEILA FLOR VILAS BOAS	07/11/1993	55,00
13º	0002160	PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	28/02/1995	55,00
14º	0002893	VANESSA PLÁCIDO MAESTÁ	13/06/1995	55,00
15º	0002298	ANA MARIA BISPO MEDIOTE	02/12/1973	52,50
16º	0004552	LUCIENE JOSE GARCIA	22/05/1974	52,50
17º	0002643	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	52,50
18º	0001715	PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	16/11/1991	52,50
19º	0001658	JULIANE DOMINGUES DE FREITAS	15/10/1992	52,50
20º	0004578	CHARLES WESLEY BARBOSA	01/11/1992	52,50
21º	0004891	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	18/09/1982	50,00
22º	0003677	FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	31/05/1983	50,00
23º	0000052	THIAGO CUSTÓDIO JORGE	09/10/1984	50,00
24º	0002259	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	50,00
25º	0000790	RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA	26/08/1992	50,00
26º	0000302	ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO	19/05/1993	50,00
27º	0003566	POLIANA SANTOS GALVÃO	19/06/1993	50,00
28º	0002836	ELIAMAR JONCK DE CARVALHO	11/08/1993	50,00
29º	0001360	LANAYDALETE DOS SANTOS PEREIRA	13/03/1995	50,00
25 - Psicopedagogo				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003624	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	25/12/1988	62,50
26 - Técnico em Agropecuária				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0005279	ROBSON COELHO DE LIMA	19/09/1986	70,00
2º	0003326	CLEVERSON CASSIANO	09/07/1988	62,50
3º	0001641	KARINA TYEMI CARVALHO	29/06/1995	62,50
4º	0001925	GEIDSON BRAZ DUARTE	21/06/1994	60,00
5º	0002997	AGOSTINHO DE OLIVEIRA	26/03/1983	57,50
6º	0001669	EDIMON MEDEIROS COSTA	01/02/1988	57,50
7º	0001854	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	57,50
8º	0002449	PATRÍCIA MOREIRA DE SOUZA	19/03/1993	57,50
9º	0002388	ADRIANE DOS SANTOS CRUZ	24/11/1996	57,50
10º	0002800	ROMÁRIO DA SILVA LUIZ	26/08/1994	55,00
11º	0003804	ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA	18/09/1995	55,00
12º	0002359	GABRIEL ALVES KUMM	12/05/1998	55,00
13º	0004800	RENATO DO NASCIMENTO	01/11/1989	50,00
14º	0002272	DAVID PASCOAL PEREIRA	02/09/1991	50,00
15º	0004489	LETÍCIA NORBACK	15/05/1993	50,00
16º	0003590	BRUNO DA SILVA CARNEIRO	06/09/1994	50,00
17º	0000674	ADALTO CAMPANA TEXEIRAS	18/11/1995	50,00
18º	0000532	ALYNE RAMOS DE SOUZA	24/08/1997	50,00
19º	0000857	MAIK APARECIDO GOMES KRAUZE	09/01/1998	50,00
20º	0000836	HERON GOVEIA SAVIOLI	18/05/1998	50,00
27 - Técnico em Administração				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003355	RONILSON MELO DA CRUZ	04/11/1982	57,50
2º	0000622	DANIELLY SANTOS ROSA	26/04/1998	57,50
3º	0004738	LISIANE IRGANG	10/11/1972	52,50
4º	0000012	CRISTIANE GUIDINI DE OLIVEIRA	01/10/1986	52,50
5º	0000159	CLAIR ALVES PEREIRA	25/10/1988	52,50
6º	0001392	ALINE PINHEIRO MACHADO	06/07/1994	52,50
7º	0003360	SEMI LINS DE ARAUJO	22/06/1977	50,00
8º	0000408	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	16/01/1998	50,00
28 - Técnico em Enfermagem				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0002710	GEISY MARA CORREA FERREIRA	29/03/1993	77,50
2º	0000122	APARECIDA PEREIRA CHAVES	15/12/1966	75,00

3º	0004024	MARIA CANAVERDE DE SOUZA ANDRADE	23/06/1977	72,50
4º	0003625	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	11/10/1984	72,50
5º	0002544	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	30/05/1978	70,00
6º	0003394	LUZINETE BARROS OLIVEIRA	13/06/1981	70,00
7º	0002904	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	20/06/1981	70,00
8º	0003528	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	31/05/1993	70,00
9º	0000663	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	14/01/1996	70,00
10º	0001494	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	04/06/1972	67,50
11º	0004940	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	21/05/1975	67,50
12º	0002785	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	67,50
13º	0003194	FABRINA SILVIA BERNARDO DE OLIVEIRA	29/05/2000	67,50
14º	0003948	CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO	11/03/1972	65,00
15º	0003439	ENERLI NEVES DA SILVA MARAN	26/05/1975	65,00
16º	0001393	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	15/10/1976	65,00
17º	0000715	APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA	01/06/1978	65,00
18º	0002601	ANA LUCIA BARROS MOURA	08/04/1985	65,00
19º	0004153	DAVID MARCELO TEIXEIRA DA LUZ	22/09/1990	65,00
20º	0002974	ADILA PATRICIA DO BOM FIM	06/01/1992	65,00
21º	0002459	ERICA BEILKE DE SOUZA	11/02/1974	62,50
22º	0004728	TERESA SOUZA DA SILVA	08/06/1978	62,50
23º	0002879	FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA	25/01/1982	62,50
24º	0002240	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	12/09/1985	62,50
25º	0002667	DIEINE DOS SANTOS MOURA	17/12/1992	62,50
26º	0004129	SANDRY DA SILVA KAPICHE	25/08/1994	62,50
27º	0004085	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	12/04/1996	62,50
28º	0003542	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	60,00
29º	0002522	JULIANA ARANTES FERNANDES DE SOUZA	08/12/1978	60,00
30º	0001948	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	25/04/1979	60,00
31º	0000172	ERICA PINTO CEZAR	07/09/1986	60,00
32º	0002113	MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA	12/06/1988	60,00
33º	0004871	ELIZEU CEZARIO DE SOUZA SILVA	18/07/1990	60,00
34º	0001780	GEISELAINE DE LIMA NASCIMENTO	27/06/1993	60,00
35º	0003039	VANILDA DOS SANTOS LANGA	11/05/1975	57,50
36º	0001864	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	29/06/1975	57,50
37º	0002049	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	10/10/1981	57,50
38º	0004132	LAÉRCIO DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1986	57,50
39º	0001690	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	04/05/1997	57,50
40º	0001701	ANTONUA NUNES DE OLIVEIRA	23/02/1963	55,00
41º	0001171	MARIA APARECIDA POGIAM DE ARAUJO	18/05/1971	55,00
42º	0002102	JANETE MARIA SZUPKA	24/04/1976	55,00
43º	0004701	MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS NEVES	13/05/1978	55,00
44º	0002968	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	20/12/1980	55,00
45º	0002313	TATIANE DE OLIVEIRA	24/01/1983	55,00
46º	0001102	ALCIONE ALVES FERRREIRA	07/12/1986	55,00
47º	0004339	POLIANA LIMA DE SOUZA	11/08/1987	55,00
48º	0001614	VANEIDE BENTO DA SILVA	16/08/1987	55,00
49º	0004388	ROSELENE COSTA ALVES	06/08/1988	55,00
50º	0002527	MARILZA FERREIRA FREIRE DE SOUSA	12/06/1989	55,00
51º	0004044	DIEILA MENDES DA SILVA	02/06/1993	55,00
52º	0003764	FERNANDA DE SOUZA MACABELO	10/07/1996	55,00
53º	0003726	NELDINA NINK	23/01/1969	52,50
54º	0002075	SANDRA ROSELI CRERPINSKI	17/10/1974	52,50
55º	0001238	MARLENE HOLZ	25/02/1977	52,50
56º	0001027	MARLUZA ANETHER FERREIRA	14/02/1978	52,50
57º	0002373	MARINALVA GOMES PEREIRA	16/02/1979	52,50
58º	0003603	REGINA APARECIDA LOPES	01/12/1982	52,50
59º	0002959	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	07/05/1985	52,50
60º	0005021	DEBORA SPERANDIO DA SILVA	18/02/1990	52,50
61º	0003386	LETICIA MEDINA	16/08/1994	52,50
62º	0001103	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	03/03/1963	50,00
63º	0005283	LUZANETE PINHEIRO TORRES LEONARDI	18/04/1966	50,00
64º	0000839	ANDRELINA VIEIRA DE SOUZA	12/09/1966	50,00
65º	0004054	JOSÉ LUIZ DONÁ	07/01/1969	50,00
66º	0003034	JUCIMARI ALVES CABRAL GOMES	04/09/1980	50,00
67º	0003166	SANDRA APARECIDA DE SOUSA	17/10/1980	50,00
68º	0000160	NILDA DE OLIVEIRA ALVES	02/09/1981	50,00
69º	0003565	NUBIA SANTOS FRANCO	27/05/1984	50,00
70º	0002444	CLEIDILÉIA LOURENÇO	11/12/1984	50,00
71º	0001423	JOANA VENTURINI MENDES	07/09/1985	50,00
72º	0002492	ANA CLÉIA BARROS DOS SANTOS	07/09/1986	50,00
73º	0003163	ROSINETE VIEIRA GOIS	29/07/1988	50,00
74º	0002941	MARILYN CHAVES LOBATO	17/08/1988	50,00
75º	0004663	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	19/12/1988	50,00
76º	0000537	GISELEJOSUÉ HOTTES	25/04/1995	50,00

29 - Técnico em Gesso

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0004850	LELIANE GOMES LEITE	08/01/1986	60,00
2º	0003854	CLODOALDO ALVES PEDROSO	30/04/1974	52,50
3º	0000001	ADENALDO ALECRIM DOURADO	05/11/1977	52,50
4º	0003281	EDVAN DA SILVA SOUZA	24/04/1981	50,00

30 - Técnico em Laboratório

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003236	JOÃO LUCAS DE SOUZA VIANA	10/07/1998	55,00

31 - Técnico em Informática

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0004157	ROBERTO KISTNER PARCIO	18/02/1991	60,00
2º	0005087	DONATO MENDES FERREIRA	30/07/1980	55,00

32 - Técnico em Nutrição

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003842	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	16/09/1993	72,50
2º	0005097	LUCAS MEDEIROS DE FREITAS	08/03/1996	65,00
3º	0004261	CARMELI GREINER DE SOUZA	06/09/1969	62,50
4º	0001554	LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO	10/05/1986	57,50
5º	0002888	JOANETE PEREIRA JESUINO	24/06/1975	55,00
6º	0001622	VANESSA PEREIRA TELES	21/10/1979	52,50

33 - Técnico em Radiologia

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0003621	CLEITON DA ROCHA DOMINGOS	01/03/1982	75,00
2º	0003027	MAYCON JOSÉ PACHOATO SANTOS	17/11/1989	70,00
3º	0002988	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	65,00
4º	0000952	ELIAS ALBINO	30/10/1972	62,50
5º	0001317	ANGELICA NUNES DE MELO	18/05/1990	60,00
6º	0003808	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	14/08/1980	57,50
7º	0004249	ANDERSON BUENO PEREIRA	18/03/1982	57,50
8º	0003215	GABRIELA BASTOS SILVA DE OLIVEIRA	22/06/1982	57,50
9º	0001631	MAURO RAFAEL GARCIA	11/04/1987	57,50
10º	0000383	LIEZIO FRANKLIN DOS SANTOS ROSA	14/01/1996	57,50
11º	0001900	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	27/05/1987	55,00
12º	0000750	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	05/07/1997	55,00
13º	0004920	SARA CRISTINA IZEL KRUFK	06/12/1988	52,50
14º	0004694	JOELSO SILVA DE SOUZA	08/10/1981	50,00
15º	0003923	DAVI OLIVEIRA DE PAULA	15/05/1982	50,00
16º	0003319	LIDIANE AUGUSTO DA SILVA	09/09/1985	50,00

34 - Técnico em Saúde Bucal

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Zona Urbana			
1º	0005277	KEILA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1987	70,00

36 - Zeladora

Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	SEMED, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000539	ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA	10/09/1991	75,00
2º	0001144	TANUZIA ARAUJO COSTA	29/04/1971	72,50
3º	0000157	MARIA BETANIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	16/06/1973	67,50
4º	0001805	RENATA LOPES DA ROCHA	28/02/1989	67,50
5º	0004336	GESSICA ALVES DE ALMEIDA	24/01/1992	65,00
6º	0001365	GEOVANNÍ JESUS DOS SANTOS	01/11/1983	62,50
7º	0004109	JOSIEL NINK BARROS	21/04/1987	62,50
8º	0001926	JAIR RAFAEL DE SOUZA	13/06/1972	60,00
9º	0002578	ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHÃES	21/08/1991	57,50
10º	0004105	JULIA CAMPOS DE SOUZA PNE	24/10/1995	57,50
11º	0002228	JACKELINE ARANTES FERNANDES DOS SANTOS	27/07/1981	55,00
12º	0005081	SUELI CICERO MARIANO RABELO	23/07/1985	55,00
13º	0004715	ODAIZA CAUTULINO SOUZA	05/03/1996	55,00
14º	0000822	MARLI TORRES BATISTA	16/10/1976	52,50
15º	0002804	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	52,50
16º	0001336	JUCILENE DIAS SILVA	26/03/1990	52,50
17º	0003018	NILCEIA ELER SCHULZ	04/08/1977	50,00
18º	0004264	WELLIS PINHEIRO DA SILVA	29/11/1986	50,00
19º	0004758	POLIANNE RESENDE SAMPAIO	24/06/1994	50,00
20º	0005136	REGIANE ROSA VALTMAN	21/12/1995	50,00
21º	0001031	PAULO FELIPE MELO DOS SANTOS	09/04/1997	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF MARIO DE ANDRADE, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0001315	ERNANDES KUSTER ALVES	12/06/1998	55,00
2º	0002835	ANA PAULA FRANCISCO PEREIRA	20/05/1988	52,50
LOTAÇÃO	EMEIEF PRIMAVERA, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016			
1º	0001528	LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI	30/10/1989	52,50
2º	0002742	DIANA CASTRO DE OLIVEIRA	14/12/1992	50,00
3º	0000733	JUSSARA VIEIRA DE SOUZA	28/01/1993	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF Pe.	EZEQUIEL RAMIM, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.		
1º	0001844	ROSANGELA FREIRE FELIZ	10/09/1981	62,50
2º	0001432	GEISIANE SINDRA SANTOS	17/09/1990	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF DEONILDO CARAGNATTO, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0000755	CELIA REGINA PIRES BONFIM	07/02/1973	57,50
2º	0001431	ADELAIDE CAUTULINO DE SOUZA FERNANDES	15/06/1988	57,50
3º	0003987	ANGELICA MOURA GONÇALVES	21/07/1994	57,50
4º	0004962	PATRICIA KELLY VIEIRA MOREIRA MORAES	02/08/1990	55,00
5º	0003521	ROSANGELA NUNES FERREIRA	26/04/1994	52,50
6º	0002572	JAINE APARECIDA LANGA MARTINS	24/03/1995	50,00
LOTAÇÃO.	EMEIEF CARLOS CHAGAS, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000202	LENILSA DO CARMO PEREIRA	17/04/1982	52,50
LOTAÇÃO.	EMEIEF VISCONDE DE CAIRÚ, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016			
1º	0000772	ROSINEI DO NASCIMENTO SOUZA	27/11/1992	50,00
LOTAÇÃO	EMEIEF OLAVO BILAC, conforme o Anexo VI do Edital nº. 001/2016.			
1º	0003136	CRISTIANE LIMA DIAS	20/05/1986	52,50

CARGOS QUE NÃO OBTIVERAM CANDIDATOS APROVADOS
6 – BORRACHEIRO
8 – COZINHEIRO:
LOTAÇÃO – EMEIEF – VISCONDE DE CAIRU
LOTAÇÃO – EMEIEF – CANDIDO PORTINARI
14 – MÉDICO CARDIOLOGISTA
23 – PROFESSOR PEDAGOGO:
LOTAÇÃO – EMEIEF CARLOS CHAGAS

LOTAÇÃO – EMEIEF VISCONDE DE CAIRU
35 – TÉCNICO SERVIÇO PÚBLICO
36 – ZELADORA:
LOTAÇÃO - EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI
LOTAÇÃO – EMEIEF CARLOS GOMES

São Miguel do Guaporé, 22 de Junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:43F20F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016**, processo **141/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Materiais de Auxilio no Consumo dos Oxigênios, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **141/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº. 23/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº. 23/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.743.543/0001-39, com sede na cidade de Uberaba/MG, à AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, nº 140, CONJUNTO GUANABARA, CEP 38.080-400, fone/fax /(34) 9927-1979, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.368,60 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	UND	Quant.	V.Unit.	Valor Total
1	3	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO. RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO DESENVOLVIDO EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2. ACOMPANHA VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2. A VÁLVULA POSSUI CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725.	UNITEC VF 10	UN	60,00	217,08	13.024,80
1	4	TOMADA DUPLA, POSSIBILITA MULTIPLICAR AS SAÍDAS DO OXIGÊNIO. MANTÉM A PRESSÃO DE UMA SAÍDA EM CADA VIA. CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA A 200º. NIPLES EM LATÃO CROMADO, AS CONEXÕES OBEDECEM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE ESPECÍFICA DO GÁS CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	UNITEC TQ 110	UN	20,00	52,69	1.053,80
1	5	ASPIRADOR PARA OXIGÊNIO, QUE FUNCIONA A PARTIR DE UM SISTEMA VENTURI, DEVIDO À VELOCIDADE DE PASSAGEM DO GÁS POR ESSE DISPOSITIVO, CRIA O VÁCUO NECESSÁRIO PARA A ASPIRAÇÃO. O EQUIPAMENTO TEM COMO FUNÇÃO ASPIRAR SECREÇÕES ATRAVÉS DO VÁCUO FORMADO PELA PASSAGEM DO OXIGÊNIO PELO VENTURI. TAMPA: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COR NORMATIZADA. VÁLVULA AGULHA: EM LATÃO CROMADO ISENTO DE ÓLEO E GRAXA. COPO: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM INDICAÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO. CONEXÃO DE SAIDA: EM LATÃO CROMADO, PARA LIGAÇÃO COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO.	UNITEC AR 210	UN	20,00	114,50	2.290,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
(II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior.
a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 (NOVE) de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JURANDIR
Gerenciador de Registro de Preços

Fornecedor:
Posterari Assessoria Tecnica LTDA - ME
Representante :
RODRIGO MILANEZ POSTENARI

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:562FDDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizada na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2016**, processo **141/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2613/2009 e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Materiais de Auxilio no Consumo dos Oxigênios, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **141/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº. 23/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº. 23/2016, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.475.985/0001-37, com sede na cidade de Jaru/RO, à DOM PEDRO I, nº 2678, SETOR 5, CEP 76.890-000, fone/fax /35215181, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	UND	Quant.	V.Unit.	Valor Total
1	6	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, ALT. 1300 MM, LARG. 300 MM, COMP. 300 MM, CAPACIDADE: 1 CILINDRO, BASE DE CHAPA E RODAS MACIÇAS DE BORRACHA DE 8".	UNITEC	UN	4,00	420,00	1.680,00

Fornecedor: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA DO NORTE S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.597.955/0015-95, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à SANTA BARBARA, nº 4690, INDUSTRIAL, CEP , fone/fax , por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 85.525,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	UND	Quant.	V.Unit.	Valor Total
1	1	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADOE EM CILINDROS	WHITE MARTINS	M³	4.500,00	15,55	69.975,00
1	2	O AR COMPRIMIDO, MISTURA DOS GASES OXIGENIO E NITROGENIO, NA MESMA PROPORÇAO ENCONTRADA NA ATMOSFERA (21% E 79% RESPECTIVAMENTE)	WHITE MARTINS	M³	1.000,00	15,55	15.550,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: A entrega devera ser no almoxarifado central na AV. Capitão Silvio nº 676, no horário de atendimento das 7:00 hs as 13:00 hs, conforme solicitação da secretaria com apresentação da nota fiscal constando numero do referido processo, empenho e numero de convenio quando houver.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, conforme marca descritas na proposta do vencedor do lote, serão rejeitados os produtos com marcas diferente ao licitado, arcando a empresa com o ônus da devolução sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável da Secretaria, a vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos produtos, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, até 15 dias útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelas secretarias solicitantes, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
(II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelos não cumprimentos das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;

(II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior.
a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os produtos dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão, conforme consta no processo administrativo e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 (NOVE) de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JURANDIR
Gerenciador de Registro de Preços

Fornecedor:

COVAN Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
Representante:
PAULO PEDRO STOCCO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA DO NORTE S/A
Representante

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:84E53328